SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 15 de Março de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1662

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 015/2016 PROCESSO N.º 257/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 015/2016, **RETIFICA:**

ONDE-SE LÊ:
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o pra atenção básica municipal visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Solic. e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital,

LEIA-SE:
Objeto*:* Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para o pra atenção básica municipal visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme Solic. e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor estimado de R$347.209,04 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e nove reais e quatro centavos)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO**, 14 de março de 2016.**

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7481E37C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES AO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº. 001/2016 PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSO PARA O CARGO PROFESSOR PEDAGOGIA 25 HORAS

Candidato: Caroline da Silva Hoffmann
Cargo: Professor Pedagogia 25 horas
Pedido: Solicitar mudança do local onde saiu o resultado, pois a mesma fez para Educação Infantil da EMEF Santa Marcelina e saiu como Séries Iniciais da EMEF Santa Marcelina.

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. A Comissão verificou a inscrição da candidata e constatou que a mesma fez para a vaga de Pedagogia Educação Infantil da EMEF Santa Marcelina.

Candidato: Acássia Falcão Metzeker Oliveira
Cargo: Professor Pedagogia 20 horas
Pedido: Solicita revisão das questões 4 e 5, estão incorretas, gostaria que fosse feito uma revisão das mesmas. A questão 4 pede p assinala-a concordância nominal, a que estiver incorreta. No gabarito está a letra (D), mas a correta é a letra (A). E a questão 5 pede a concordância verbal correta, no gabarito está a letra (C),mas a correta é a letra (B).
Resposta: Recurso conhecido, julgado e improvido. Em resposta a presente notificação de recurso referente as questões 04 e 05, no que se refere as alternativas (A,B) dadas como corretas na prova do Concurso Público; afirmo segundo a Gramática M.E.C, as respostas corretas são (D,C).

A questão 04. A alternativa D está correta, pois o enunciado pede para marcar a alternativa incorreta. Considerei culpado o chefe e seus funcionários. Segundo a autora Deise Mara Ramos Pombo. Estando de acordo com a Gramática M.E.C Manual do Estudante Cedic- 7ª Edição/2009. A frase na forma correta permanece assim: Considerei culpados o chefe e seus funcionários. Porque na concordância nominal se o predicativo do objeto for composto por palavras do mesmo gênero, o adjetivo ficará no plural. A alternativa A está correta, de acordo com a concordância nominal, no entanto era para marcar a alternativa incorreta. Havia na sala somente um e outro aluno

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

estudiosos. Porque um e outro exige o substantivo no singular, mas o adjetivo no plural.
A questão 05. Rui é um dos que mais falam, um dos que menos escrevem. De acordo com a Gramática M.E.C Manual do Estudante Cedic- 7ª Edição/2009. Segundo a autora Deise Mara Ramos Pombo. A letra C é a alternativa correta porque na concordância verbal o uso da palavra, um dos que, o verbo vai para o plural. E o enunciado pede para assinalar a concordância verbal correta. A alternativa B não é uma concordância verbal e sim uma concordância nominal. Porque o nome mesmo é adjetivo que deve concordar com o substantivo a que se referem. Ele mesmo fez o trabalho.

RECURSO PARA O CARGO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Candidato: Esmarina Cardoso da Silva
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Pedido: Recurso apresentado na ata do dia da realização das provas quanto ao nome da mesma que estava errado.

Resposta: Recurso conhecido, julgado e provido. Apesar de constar na ficha de inscrição da mesma o nome errado (e de acordo com as normas do edital, a verificação do correto preenchimento da inscrição é do candidato), mas a Comissão resolveu acatar o recurso.

Candidato: Poliane de Castro
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Pedido: recursos apresentados sobre a prova para monitor de transporte, realizada no dia 06/03/2016 ás 08:40 horas (40 minutos de atraso do horário previsto em edital). Atraso que contribuiu ainda mais na ansiedade e confusão com as questões que não estavam claras e objetivas. **Recurso contra as questões número02, 05, 08, 11:** Pois na prova não estava claro quais as palavras que estavam em destaque. Pela ABNT letras em negrito devem ser usadas para dar destaque para as palavras. A comissão organizadora entrou em contradição usando a regra ao contrário. Na prova as palavras em destaque eram as que NÃO estavam em negrito, fazendo com que os candidatos se confundissem na hora de analisar as questões. Também deve ser analisado que a questão**Nº 1**da prova estava elaborada da forma correta, com as palavras em destaque escritas em negrito, o que colaborou ainda mais com o erro. **Como uma prova pode ser elaborada sem seguir um padrão do início ao fim?!**
-Sabemos que isso não pode ocorrer!
Outro detalhe com relação ao uso do negrito é o fato de o enunciado das questões estarem em negrito e as alternativas escritas normais sem estar em negrito, sendo assim, nesse momento usando negrito para dar DESTAQUE. Por fim, não havia como ter uma plena ideia do que estava sendo destacado ou não.
Um fato importantíssimo nesse caso foi o de que os candidatos foram divididos em 3 salas e na primeira sala (por ordem alfabética) os candidatos foram orientados da forma como era para ser analisado as questões, tanto que uma das candidatas recebeu um novo gabarito pois estava analisando de forma com que as palavras em destaque eram as em negrito (relato de uma das candidatas que estava na primeira sala), orientação essa que não foi passada na sala onde eu me encontrava. Na minha sala não foi avisado em momento algum que as palavras em destaque não era as que estavam em negrito, o que levou vários candidatos ao erro. Tendo em visto os fatos por mim relatado, fica claro a injustiça ocorrida nesse seletivo, pois privilegiou apenas alguns alunos.
Tenho plena consciência de que se o recurso for considerado atribuirá a nota para todos os candidatos, não quero me beneficiar, apenas quero que esse seletivo seja minimamente justo.

Recurso contra a questão 07:
SEGUE A QUESTÃO PARA ANALISE:
TEXTO V RECEITA
O doutor pergunta:
-João, você tomou o remédio que eu receitei?
-Não doutor.
-Mas, por quê?
-Porque estava escrito no remédio: conservar fechado.

Resposta das questões 02, 05, 08, 11: Recurso conhecido, julgado e provido. A Comissão verificou quanto à questão de "destaque" junto às regras Pela ABNT letras em negrito devem ser usadas para dar destaque às palavras, por mais que a Comissão passou nas salas antes do início das provas relatando do erro em questão.

Resposta da questão 07: Recurso conhecido, julgado e improvido. A característica dos textos humorísticos figuram-se os textos cuja finalidade é despertar o humor por parte do interlocutor. De maneira que, a interlocução de um texto somente é efetivada quando há a interação entre emissor x receptor. Tal interação parte do princípio de que todo texto se perfaz por uma finalidade discursiva e, para tanto, faz-se necessário que o emissor a desvende de maneira plausível, interpretando adequadamente a ideia que ora se deseja transmitir, compreendendo todo o jogo que se instaura por meio das palavras, identificando todas as conotações presentes, enfim, interpretando os efeitos de sentido instituídos pelo emissor a partir de um contexto. PORTANTO, A RESPOSTA PERMANECE CONFORME GABARITO.

Resposta da questão 10: Recurso conhecido, julgado e improvido. **Significado de Violento:** adj. Que atua com força, ímpeto ou intensidade; forte, impetuoso, intenso: temporal violento; dor violenta. Em que se usa de força bruta: ação violenta. Colérico, irascível, arrebatado: gênio violento. Contrário ao direito, à justiça, à razão: decreto violento.
Morte violenta, a que é provocada por acidente, assassínio ou suicídio. **Sinônimos de Rígido:** *adjetivo*- **1**. falto de maleabilidade física; teso, rijo, hirto, duro. **2**. *p.metf.* que é ou se mostra inflexível em suas opiniões, decisões etc.; duro, intransigente. **Explicação**: As palavras quando analisadas separadamente na frase ou oração, tem um sentido e, quando analisadas no contexto outro significado. Portanto, a oração esta analisada no contexto metafórico. PORTANTO, A RESPOSTA PERMANECE CONFORME GABARITO.
Obs. Com relação ao atraso do início das provas, foi devido alguns candidatos que efetuaram o pagamento e não constavam na lista fornecida pelo Setor de Arrecadação no momento da verificação para que fosse confeccionada a Homologação das inscrições, essa que fora publicada nos sites www.altoparaíso.ro.gov.br no dia 03/03 e www.diariomunicipal.com.br/arom no dia 04/03. Sendo que se os candidatos tivessem acompanhado as publicações teriam evitado o transtorno.
Obs. A Comissão em análise as inscrições constatou que a candidata **Marislei Bristola**, fez para Professor Pedagogia 25 horas Educação Infantil EMEF Santa Marcelina, e o resultado saiu para Professor Pedagogia 25 horas Séries Iniciais EMEF Santa Marcelina, sendo feita a correção.

Alto Paraíso-RO, 14 de Março de 2016.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO
Seletivo Simplificado
Portaria nº. 035/2016

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:65236FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2016
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR 20 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF RIBEIRO COUTO

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	68	1º
02	GENISSE PRADO DOS A. SILVA	60	2º
03	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA	52	3º

PROFESSOR 20 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF MAURÍCIO DE NASSAU

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	68	1º
02	CLEIDE CABRAL ABELHA QUIEL	60	2º
03	MARIA VENANCIO DE JESUS	60	3º
04	ADRIANA MARTINS DA SILVA	56	4º

PROFESSOR 20 HORAS HISTÓRIA EMEF MAURÍCIO DE NASSAU

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO DE OLIVEIRA	76	1º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	100	1º
02	ADRIANA DE SOUZA DA S.FERREIRA	92	2º
03	MAURISA MARIA GOMES ASSIS	72	3º
04	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	68	4º
05	MARIA NAZARÉ DE SOUZA	68	5º
06	MÁXIMA ANTUNIS MEIRA	64	6º
07	MIRILANDIA ARRUDA	56	7º

PROFESSOR 40 HORAS EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ALINE NUTIELE BARBOSA FERREIRA	64	1º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ELENICE GONÇALVES MACEDO	100	1º
02	CLEUSA FERREIRA B.ALEXANDRE	76	2º
03	ROSEMARY GUEDES OLIVEIRA	72	3º
04	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	68	4º
05	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	64	5º
06	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	52	6º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	96	1º
02	MARISLEI BRISOLA	76	2º
03	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	72	3º
04	NELMA DA SILVA BARRETO	72	4º
05	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	68	5º
06	CAROLINE DA S. HOFFMANN	68	6º
07	MARIA ADRIANA SANTOS DE O. DIAS	64	7º
08	SUELI BORGES DA SILVA	64	8º
09	ERIKA TEREZA M. DE ALMEIDA	56	9º
10	ANA PAULA SILVESTRE AGUETONI	56	10º
11	ELICIEIA MENDES DE OLIVEIRA	56	11º
12	ROSA MARIA MESQUITA	52	12º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA E.M.E.F SANTA MARCELINA-PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSINETE DA SILVA	84	1º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	100	1º
02	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	100	2º
03	FLORISVALDO COSTA SANTOS	90	3º
04	MISLENE MEIRELES GOMES	90	4º
05	ISLANE DA SILVA AMARAL	90	5º
06	PRISCILA DE PAULO MARTINS	90	6º
07	ANA CAROLINA FREITAS DE SOUZA	90	7º
08	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	85	8º
09	ELIONES NUNES CUNHA	85	9º
10	ROSILENE FREIRE TELIS	85	10º
11	DHIOGO WILLIAN RODRIGUES MARTIN	85	11º
12	MARLEI MARIA SOARES	85	12º
13	VALERIA NEVES DE JESUS	85	13º
14	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	80	14º
15	MAURO BATISTA DA SILVA	80	15º
16	OLIVIA IZABEL DAMAZIO	80	16º
17	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	80	17º
18	MARILENE RAUBER FERREIRA LIMA	80	18º
19	REGIANE SILVA DOS SANTOS	80	19º
20	HELENO APARCIDO DA SILVA	80	20º
21	AMANDA DOS SANTOS COSTA	80	21º
22	POLIANE DE CASTRO	80	22º
23	DAIANE FABIANO DE SOUZA	80	23º
24	GILDINEIA MOTA SA	80	24º
25	ANA PAULA VITAL DO CARMO	80	25º
26	AMANDA BEZERRA DA SILVA	80	26º
27	ESMARINA CARDOSO DA SILVA	80	27º
28	ANTONIO BIDO	80	28º
29	ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	80	29º
30	DAIANE DA SILVA SOUZA	80	30º
31	LEANES DE JESUS BRITTES	80	31º
32	MARTA APARECIDA ALVES	80	32º
33	PATRICIA AGUIAR MUNIS	75	33º
34	THAINA RITA TAVARES	75	34º
35	MARINES MELO RIBEIRO	75	35º
36	LEIA MARIA RODRIGUES	75	36º
37	FATIMA BRUSTOLON PEREIRA	75	37º
38	GEOVANI ALVES DE ANDRADE	75	38º
39	ZILMAR MANTOVANELI GABRIEL	75	39º
40	FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS	75	40º
41	FABIANA NUNES DA CUNHA HERZOG	75	41º
42	AURIVAN BATISTA DA SILVA	75	42º
43	THIAGO SANTOS DE SOUZA	75	43º
44	GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA	75	44º
45	VANESSA NEVES DE JESUS	75	45º
46	NATHALIA SILVA SOUZA	75	46º
47	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	75	47º
48	FERNANDA SILVA PORTO	75	48º
49	TAIS REGINA DOS REIS GONDIM DUAR	75	49º
50	ANA CLAUDIA FERREIRA	75	50º
51	GEISIELE CABRAL ABELHA	75	51º
52	JHONATTA NICOLAS DA S. TEODORO	75	52º
53	ELIANE ALMEIDA SILVA	75	53º
54	CENAIR MARIA BESSA	75	54º
55	CRISTINA PEREIRA ALVES	75	55º
56	JECONIAS SODRÉ SILVA	75	56º
57	WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES	75	57º
58	LEANDRO HENRIQUE ALVES	75	58º
59	GUILHERME RANGEL NETO	70	59º
60	MICHELE TAVARES DOS SANTOS	70	60º
61	ANA PAULA PIMENTEL DA SILVA	70	61º
62	ANDREIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	70	62º
63	MARCILENE TEREZINHA S. OLIVEIRA	70	63º
64	RONILTO BARBOSA REGINO	70	64º
65	CATIANE SANTOS OLIVEIRA	70	65º
66	FABIULA TEODORIO SICHINEL	70	66º
67	ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	70	67º
68	RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	70	68º
69	DIRCE DE FÁTIMA DA ROCHA	70	69º
70	FERNANDES MACIEL DA SILVA	70	70º
71	CRISTIAN KESLEY BATISTA COELHO	70	71º
72	EMILIS PATRICIA SAVASSINI GONDEM	70	72º
73	ADENISE CELESTINO DA SILVA	70	73º
74	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	70	74º
75	SANDRA RODRIGUES	70	75º
76	ADRIANA JOSÉ SOARES	70	76º
77	JESSICA LORRAINE N. DE ANDRADE	70	77º
78	JHONATAN DA SILVA SOARES	70	78º
79	DAIANE DA S. JACINTTO CARVALHO	70	79º
80	ROSIMARY RAMOS MACHADO	65	80º
81	QUEILA GUEDES ESTEVÃO	65	81º
82	LUZIA BROZEGUINI GARBINI	65	82º
83	RODRIGO SOUZA COSTA	65	83º
84	EVERALDO COSTA DE SOUZA	65	84º
85	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	65	85º
86	GRACIRLEIA SOUZA CHAVES	65	86º
87	AGUINALDO FERREIRA M.DA SILVA	65	87º
88	ROSINEIA DA SILVA DIAS	65	88º

89	ADRIANO DE OLIVEIRA COUTO	65	89º
90	DOUGLAS LUZ DA HORA	65	90º
91	MARIANA FIALHO	65	91º
92	LUANA BARBOSA DOS SANTOS	65	92º
93	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	65	93º
94	DEGAIR MARIA DOS SANTOS	65	94º
95	DIEGO ESTEDILE LINHARES	60	95º
96	MIRIAN BELARMINO XAVIER DE BRITO	60	96º
97	CARINE DOS ANJOS M. NUNES	60	97º
98	LARISSA LOPES XAVIER	60	98º
99	MAYARA CUNHA NASCIMENTO	60	99º
100	MANUELA LIMA FERREIRA	60	100º
101	GLEICIMAR PEREIRA DA S. RANGEL	60	101º
102	GILDESON PRADO DOS ANJOS	60	102º
103	ACACIA TAIS VEDOVATO	55	103º
104	DULCINEIA MATIASSI	55	104º
105	DANIELE DE JESUS RODRIGUES	55	105º
106	MARCIA ROSA DE OLVIEIRA	55	106º
107	DEIZE MARIA DA SILVA REGO	55	107º
108	KAROLAINE ALVES DA SILVA	55	108º
109	GILDILENE DA SILVA MOTA	50	109º
110	MARTA MARIA SOARES	50	110º
111	MARIA BROZEGUINI GARBINI	50	111º

Palácio dos Pioneiros, 14 de Março de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2709140F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

01 foto 3x4;
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso possua);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Histórico e Certificado de escolaridade (não será aceito declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos;.
Curriculum Vitae atual com foto;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico do trabalho);
Declaração de Bens (No formato exigido pelo TCE-RO anexo I da Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, se possuir declaração ao IR, cópia completa com comprovante do envio);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ELENICE GONÇALVES MACEDO	1º
02	CLEUSA FERREIRA B.ALEXANDRE	2º
03	ROSEMARY GUEDES OLIVEIRA	3º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	1º
02	MARISLEI BRISOLA	2º
03	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	3º
04	NELMA DA SILVA BARRETO	4º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA E.M.E.F SANTA MARCELINA-PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ROSINETE DA SILVA	1º

PROFESSOR 40 HORAS EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS EMEF SANTA MARCELINA

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALINE NUTIELE BARBOSA FERREIRA	1º

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	DANIELA BARBOSA DOS SANTOS	1º
02	ADRIANA DE SOUZA DA S.FERREIRA	2º
03	MAURISA MARIA GOMES ASSIS	3º

PROFESSOR 20 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF RIBEIRO COUTO

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	1º
02	GENISSE PRADO DOS A. SILVA	2º

PROFESSOR 20 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF MAURÍCIO DE NASSAU

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	1º
02	CLEIDE CABRAL ABELHA QUIEL	2º
03	MARIA VENANCIO DE JESUS	3º
04	ADRIANA MARTINS DA SILVA	4º

PROFESSOR 20 HORAS HISTÓRIA EMEF MAURÍCIO DE NASSAU

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO DE OLIVEIRA	1º

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1º
02	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	2º
03	FLORISVALDO COSTA SANTOS	3º
04	MISLENE MEIRELES GOMES	4º
05	ISLANE DA SILVA AMARAL	5º

Palácio dos Pioneiros, 14 de Março de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:93FD9697

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 032/2016

PORTARIA N.º032 de 10 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede ao servidor **JOSEILTON SOUTO PEREIRA**, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula n°. 10.199-0, subordinado a SEMSAU, Estimativo para despesas do Cartão Corporativo que objetiva suprir as necessidades de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, no período compreendido entre os meses de Março/2016 a Janeiro/2017, nos seguintes limites globais de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** para despesas com Material de Consumo; **R$ 11.000,00 (onze mil reais)** para despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para despesas com Material de Consumo e **R$ 1.000,00 (mil reais)** para despesas com Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, totalizando **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).**
Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, na Programação: **10**.122.00022.032 **Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes Elementos de Despesas e seus respectivos limites financeiros mensais:**
I - 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo), R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - 3.3.90.39.00.00 (Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica), R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - O período de aplicação do Cartão Corporativo será de 30 (trinta dias), contando da data do recebimento do numerário, devendo a prestação de contas com a comprovação dos gastos efetuados ocorrer até o 10º (décimo) dia que se seguir, contado esse prazo a partir do último dia do período de aplicação, devendo ser observados os termos dos Decretos n. 10.260/2013 e 10.411/2014.

Art. 3º - A liberação da segunda parcela será condicionada a prestação de contas da primeira, e assim sucessivamente.

Art. 4º - Definir que o setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 5º - Definir ainda, que a prestação de contas, decorrente deste Cartão Corporativo, depois de analisada e emitido o parecer favorável quanto a legalidade dos procedimentos pela Controladoria Geral do Município, será aprovada e homologada pelo Ordenador de Despesas.

Art.6º - O prazo de vigência desta Portaria será de **01/03/2016 a 31/01/2017.**

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A2C9C733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.896/2016

DECRETO Nº. 11.896 de 10 de março de 2016.

"ALTERA O DECRETO 9607 DE 31 DE JANEIRO DE 2013 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam alterados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a ter a seguinte composição:

• REPRESENTANTES DO GOVERNO

I - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joseilton Souto Pereira
Suplente: Larissa Caroline P. Fiorenzani

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rosecleia da Silva
Suplente: Eva Francisca Xavier

• REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Laboratório Paraná LTDA
Titular: Emanuele Fachin de Almeida
Suplente: Claudineia Abrantes Alves

• REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I – Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Altiva Gomes
Suplente: Iara Pereira da Silva

II – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes
Titular: Daniela Cristina Schmatz
Suplente: Sérgio Luiz dos Santos

III – Conselho Regional de Farmácia Rondônia
Titular: Thiago Rodrigues Nepomuceno
Suplente: Nelson Pereira da Silva Junior

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I - Associação Comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Titular: Fabiana Cristine Tabosa
Suplente: Anderson Pedro Gasperi

III - Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA
Titular: Rafael Alves Pereira
Suplente: Jessica de Sousa Vale

IV – Paróquia Cristo Rei
Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Alessandro Vieira da Silva

V – Associação dos Deficientes Físicos – ASDEFARI
Titular: Denise dos Santos Gonçalves
Suplente: Vanderlei Mariano

VI – Associação das Mães Altistas de Ariquemes – AMAR
Titular: Keiko Almey Hachiya Hashimoto
Suplente: Luciane Lourdes de Oliveira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:2875B2F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.895/2016

DECRETO Nº. 11.895 de 10 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 57 da Lei n. º1.336/2007 e, em atenção ao Ofício n. º006/GAB/2016,

DECRETO:
Art. 1º - Prorroga a cedência do servidor JOSIVAN FOLGADO DINIZ, Agente de Gestão Escolar, matrícula n.º 6694-0, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16/04/2016, vigorando pelo período de 16/04/2016 a 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F6A9F9F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 033/2016

PORTARIA N. º033 de 10 de março de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Alterar a Portaria n.º127 de 11 de novembro de 2015 que nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS** da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que passa a ter a seguinte composição:

1. CLODOALDO FONTENELLE, matrícula nº. 2089-3;
2. JEANE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º9858-2;
3. LUCILENE MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº. 2268-3
4. ROGÉRIO RODRIGUES BANDEIRA, matrícula n.º8013-6;
5. DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES, matrícula n.º6710-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:15BEDE27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 031/2016

PORTARIA Nº. 031 de 10 de março de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALCIR ALVES,** matrícula n.º3418-1 para responder interinamente pela Gerência de Segurança de Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:5F94AC54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 030/2016

PORTARIA Nº. 030 de 10 de março de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **DARIO MESSIAS DE SOUZA,** matrícula n.º8751-3 a conduzir os veículos oficiais **FIAT UNO, PLACA NCP 9438 e FIAT UNO, PLACA NBT 8706**, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:3E1ACE10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 029/2016

PORTARIA Nº. 029 de 10 de março de 2016.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora EDILAINE ALVES, matrícula n.º9565-6 a conduzir o veículo CORSA/CLASSIC, PLACA NCN-8235, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EF464893

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO REALIZADA NA CIDADE DE ARIQUEMES, NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2015.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

REALIZADA NA CIDADE DE ARIQUEMES, NO DIA VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE 2015.
Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) dois mil e quinze (2015), às 09:30 horas, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, setor Institucional, se fizeram presentes 8 representantes dos 14 municípios pertencentes ao CISAN CENTRAL/RO para a 2ª Assembléia Geral Extraordinária de 2015 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, atingindo assim o quórum para deliberação dos seguintes itens da pauta **I- LOA – Lei Orçamentária Anual de 2016 , II- Alteração do PPA 2014-2017, III- Concurso Público.** O Superintendente presidiu a Assembléia, dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, após conferência da documentação dos representantes e do quórum necessário, foi dado início à realização da Assembléia. Estiveram presentes: Município de **Ariquemes,** Prefeito Lorival Ribeiro de Amorim, representado pelo secretário Lucivan Ferreira Leite, **Cacaulândia,** Prefeito Edmar Ribeiro Amorim, representado pelo servidor Jocelen Biff, **Monte Negro,** Prefeito Jair Miotto Junior, representado pelo servidor Roniclei Perreira da Silva, **Buritis,** Prefeito Oldeir Ferreira dos Santos, representado pelo servidor Wilson Lenz, **Itapuã do Oeste,** Prefeito João Adalberto Testa, representado pela servidora Rozileide Alves de Castro, **Rio Crespo,** Prefeito Eudes de Souza e Silva, representado pelo servidor José Cordeiro Filho, **Theobroma,** Prefeito José Lima da Silva, representado pelo servidor Deneci R. da Silva, **Vale do Anari,** Prefeito Nilson Akira Suganuma, os quais exerceram direito de voz e voto. O Superintendente Glauco Rodrigo Kozerski deu início a reunião cumprimentando aos representantes presentes e agradecendo a presença de todos, e passando ao primeiro item da pauta: **I- LOA – Lei Orçamentária Anual de 2016:** Foi apresentada a resolução 017 que dispõe a aprovação do PPA e LOA para o exercício de 2016. O superintendente explanou cada item, explicando a cada representante aqui presente. Foi explanado o orçamento para as despesas administrativas, as despesas operacionais do aterro sanitário, para a construção da célula no aterro sanitário, para o transporte dos municípios ao CTDR de Ariquemes e para Coleta de transporte de resíduos de saúde. Após a explanação seguiram com a votação, todos os membros presentes aprovaram a resolução por unanimidade. Também ficou autorizado a efetivar transferência, transposição e remanejamento conforme o artigo 167, inciso VI da constituição federal até o limite de 20% do valor orçado. **II- Alteração do PPA 2014-2017;** Foi explanada a alteração do PPA, sendo que o principal motivo da alteração foi em relação ao transporte e tratamento dos resíduos de saúde e também o transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário de Ariquemes, serviço esse que será executado no ano de 2016 e não tínhamos contemplado no PPA anterior. Quanto ao rateio ainda não está definido para estes serviços, pois aguarda processo licitatório, sendo que será cobrado por kilo ou por tonelada, desta forma, foi criado por enquanto somente o elemento de despesa. Enquanto isso fazemos as cotações para chegarmos ao valor que cada município consorciado terá que fazer o repasse. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **III- Concurso Público** Foi colocado em votação e deliberação a resolução 020 que dispõe sobre a autorização para realização de concurso publico para provimento de cargos efetivos no quadro de funcionários para atender as demandas operacionais do CTDR/Aterro sanitário. Foram colocados também os cargos de nível superior, que dispõe de cargos para atender as demandas do administrativo do CISAN. Foram expostos todos os cargos que seguem para abrir o concurso publico, bem como seus respectivos vencimentos. O representante do município de Theobroma deu a sugestão para alterar a categoria de CNH do cargo de motorista, para a categoria D. Foi aprovada a resolução 020, todos os representantes votaram a favor. Foi colocada também em pauta a resolução 18 que dispõe sobre a alteração de vencimentos do quadro de efetivos. Foi aprovada por unanimidade. Também foi colocado a Resolução 019 que dispõe sobre a criação de cargos que não estava previstos do operacional e também mais uma vaga no cargo comissionado para coordenador administrativo que eram composto por 2 (duas) vagas e colocamos mais uma. Foi aprovada por unanimidade. Após a explanação, foram encerrados os trabalhos, nada mais havendo, esta Ata vai devidamente assinada. Eu, Rafaela Boiago Duck _____, secretária, digitei e subscrevi, sendo presidida pelo Superintendente Glauco Rodrigo Kozerski _____, com conhecimento do Presidente do CISAN CENTRAL/RO, Lorival Ribeiro de Amorim _____ e em anexo a lista dos presentes, que lançam sua assinatura na condição de testemunhas. Esta, dado e traçado aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e quinze (2015) na sala de reunião da Casa dos Conselhos no município de Ariquemes – Rondônia.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Presidente do CISAN Central/RO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E06A57B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO REF. PROCESSO Nº. 1517/SEMOSP/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10.722/PGM/2014, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que nas Publicações do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, pág. 78, circulado em 09/03/2016, referente ao AVISO DE ABERTURA, RDC ELETRONICO Nº 001/2016/CPL/PMA/RO, PROCESSO Nº: 1517/SEMOSP/2015, cujo objeto é: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS (LOTE 04), (PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO", através da Secretaria Municipal de Obras, conforme segue: **Onde se lê: "...AVISO DE ABERTURA, RDC ELETRONICO Nº 009/2015/CPL/PMA/RO, PROCESSO Nº: 1.517/SEMOSP/2015...". Leia-se: "...AVISO DE ABERTURA, RDC ELETRONICO Nº 001/2016/CPL/PMA/RO, PROCESSO Nº: 1.517/SEMOSP/2015..."**. Ficam mantidas as demais informações contidas. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 14 de março de 2016

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Secretária
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:6DC02451

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/SEMPOG/2016, PROCESSO N º 829/01/SEMDES/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 05/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 829/01/SEMDES/2016**, cujo objeto é: **Exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP**, tendo por finalidade Aquisição de material de Expediente **(Caixa de polionda para arquivo morto e Pasta suspensa KRAFT)** para uma melhor execução das atividades realizadas na GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Em favor da empresa: **C. H. DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ **nº 09.011.815/0001-40**, com o valor total de **R$ 12.580,00** (*Doze mil quinhentos e oitenta reais*). Ficando o processo homologado com o valor total **R$ 12.580,00** (*Doze mil quinhentos e oitenta reais*).

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:11DE77BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.128/2015, PROCESSO Nº6.941/07/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio do Excelentíssimo Prefeito, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica ***REVOGADA*** após decisão da SEMOSP consubstanciada pelo parecer jurídico nos autos, à licitação denominada **Pregão Eletrônico n.º 128/15**, Processo Nº **6.941/07/SEMOSP/2015**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual Contratação de **Empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de mão de obra (para limpeza de canais, bueiros, boca de lobos e operação tapa buracos em asfalto)** pelo período de 12 (doze) meses, para eventual execução destes serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min, e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:633617C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/SEMPOG/2015, PROCESSO N º 10.514/11/SEMOSP/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 195/2015, referente ao Processo Administrativo **Nº 10.514/11/SEMOSP/2015**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Filtros, Lubrificantes e Graxas** (Filtro WK1060/1, Filtro de Ar ARS2499 entre outros) para atender aos diversos veículos e maquinários da SEMOSP, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Em favor das empresas: **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **nº 20.649.395/0001-65**, com o valor total de R$ 503,30 (*Quinhentos e Três Reais e Trinta Centavos*); **NA ATIVA COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **nº 09.043.182/0001-52**, com o valor total de R$ 12.373,48 (*Doze Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos*); **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **nº 09.117.368/0001-09**, com o valor total de R$ 28.257,89 (*Vinte e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos*); e **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 10.408.092/0001-05**, com o valor total de R$ 2.701,28 (*Dois Mil Setecentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos*). Ficando o processo homologado com o valor total **R$ 43.835,95** (*Quarenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos*).

Ariquemes-RO, 14 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:B37DA7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FOX PNEUS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADOS E NÃO RECAUCHUTADOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 051/FITHA/2015, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 10.692/SEMOSP/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 44.652,30 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.692/SEMOSP/2015.

Ariquemes, 22 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C3707163

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2015

Celebrado: 02.02.2016

Parte: 1- MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2- MCC – MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: Este aditivo tem por objeto acrescentar dispositivos ao contrato Nº 560/2015.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

o) franquear aos servidores da União, Departamento do Programa Calha Norte – DEPCN e órgãos de controle, livre acesso sempre que solicitado, aos documentos e registros contábeis da Contratada;

p) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive promovendo adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/09/8773

Ariquemes – RO, 02 de Fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:51F34889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) LAPTOP INF. E TECNOLOGIA LTDA-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (Roteador Wirelles, Switch, Nobreak, Monitor, Mouse entre outros itens), pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição desses produtos pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, através de filhote, processo mãe nº 8.059/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico nº 139/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço nº 054/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.964/SEMPOG/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (dose) meses.
VALOR: R$ 1.675,35 (mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964/SEMPOG/2015.

Ariquemes, 04 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:1F730ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) THACOL COMÉRCIO LTDA-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (Roteador Wirelles, Switch, Nobreak, Monitor, Mouse entre outros itens), pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição desses produtos pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, através de filhote, processo mãe nº 8.059/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico nº 139/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço nº 054/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.964/SEMPOG/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (dose) meses.
VALOR: R$ 3.139,99 (três mil cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964/SEMPOG/2015.

Ariquemes, 04 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B48AD4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) INFOSERV TECNOLOGIA REIRELI-ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (Roteador Wirelles, Switch, Nobreak, Monitor, Mouse entre outros itens), pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição desses produtos pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, através de filhote, processo mãe nº 8.059/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico nº 139/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço nº 054/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.964/SEMPOG/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

PRAZO: 12 (dose) meses.

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964/SEMPOG/2015.

Ariquemes, 04 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:01184415

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2016

PARTE 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI-EPP
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO (Roteador Wirelles, Switch, Nobreak, Monitor, Mouse entre outros itens), pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição desses produtos pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, através de filhote, processo mãe nº 8.059/SEMPOG/2015, Pregão Eletrônico nº 139/SEMPOG/2015, Ata de Registro de Preço nº 054/SEMPOG/2015, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 11.964/SEMPOG/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (dose) meses.
VALOR: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.964/SEMPOG/2015.

Ariquemes, 04 de fevereiro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:41FFCA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.012/2016, PROCESSO N º 12.049/12/SEMOSP/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresas para fornecimento de **madeira serrada em pranchas (Espécies Faveiro Ferro ou Pequi)**, à serem utilizados nos serviços de manutenção e recuperação de pontes das estradas vicinais realizados pela SEMOSP, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I estima-se que a contratação pode atingir o montante de **R$ 256.666,00 (*Duzentos e Cinquenta Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais*).**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº12/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 16/03/2016 até às 09h00min do dia 29/03/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 29/03/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 14 de Março de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:3D253EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/CPLMS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL.

Aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2016, às 09h00min, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto 5571/GAB/2015.
A presidente abriu a sessão Pública na presença do Srº José Faustino Esteves, porém antes de iniciar a abertura dos envelopes de habilitação e proposta foi informada através do Srº Genilson Alves Feitosa que o mesmo não se compareceu à licitação, por obter conhecimento de que o Chamamento Público se encontrava suspenso devido a incorreções durante a fase de cotação, onde o Termo de Habite-se do imóvel a ser locado deveria ser apresentado durante a fase de cotação, entendendo esta CPLMS que o documento solicitado deverá ser apresentado durante a fase de habilitação, conforme descrito no Edital.
Diante do ocorrido, a Presidente comunicou ao presente, Srº José Faustino Esteves a suspensão da sessão prorrogando a abertura dos envelopes para o dia 16.03.2016 às 09h00min.
Em sequência, nada mais havendo a relatar, foi finalizada a sessão. Portanto, eu, Juliane Aires Santana, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão. Esta Ata será disponibilizada no site desta Prefeitura, no jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial do Estado de Rondônia – AROM para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Buritis, 10 de Março de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS

MAGALY SOTI DA ROSA
Membro

JOSIEL DE LIMA TORRES
Membro

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:A9E25EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016/CPLMS PROCESSO N.º 200/2016/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. Objeto: **Contratação de empresa para Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas.** Tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**. Tendo como valor estimado: **R$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h** do dia **15/03/2016**; data para abertura das propostas a partir das **10:00 h do dia 28/03/2016** e inicio da sessão pública: dia **28/03/2016** às **10:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 14 de Março de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:C9FB8DCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,** a proposta no valor de **R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)** e em favor da empresa. **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA -ME, CNPJ Nº 16.970.999/0001-31,** a proposta no valor de **R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos setenta e cinco reais)** através do **Pregão Eletrônico 011/2016/CPLMS, Processo 1-144/SEMUSA/2016,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 14 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:D71FC975

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PMB/2015

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 1-832/2014 E CONTRATO 003/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE BURITIS E O SR. ARGEO PEREIRA DA SILVA".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado o Senhor ARGEO PEREIRA DA SILVA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo do processo e contrato supracitado, compreendendo o período de 03 (três) meses, ou seja, de 01.04.2016 a 30.06.2016, conforme justificado no despacho e no ofício 051/SEMUSA/2016, acostado as fls. 230/232 e 234 dos autos.

Cláusula Segunda – Devendo ser empenhado somente o valor conforme solicitado no despacho e oficio da secretaria municipal de saúde as fls. 230 e 232 dos autos.

Cláusula Terceiro - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de março de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARGEO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F732B6BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/PMB/2015

PROCESSO Nº: 832/2014-SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ARGEO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES
VIGÊNCIA: 30.06.2016

PUBLICADO NO MURAL: 11.03.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:78E32D82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 085/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **085/2015** que tem por objeto: **eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de Monitoração de Eletrocardiograma Transtelefônica, 24 horas por dia destinado atender ao Hospital Municipal,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: **ITMS DO BRASIL LTDA**
VALOR TOTAL **R$ 8.640,00(oito mil seiscentos e quarenta reais)**

Cacaulândia – RO, 14 de março de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9856C198

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015, quem tem o objeto: **eventual e futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de Monitoração de Eletrocardiograma Transtelefonica, destinado atender ao Hospital Municipal,** que teve como vencedor a seguinte empresa:
ITMS DO BRASIL LTDA – 04.276.380/0001-42
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 14 de março de 2016.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CAFB81C9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2016

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMANUFATURAMENTO DE TONER. Com valor estimado em 87.871,36.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 017/2016 tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h00min do dia 28/03/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/03/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 14 de março de 2016.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:89EC7B15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2016

Objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (VENENO E BOTA DE SEGURANÇA) E MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRA, MOTOSSERRA E PULVERIZADOR), atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Com valor estimado em 37.040,33.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2.732/GP/2015 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 019/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h00min do dia 30/03/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/03/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.
Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 14 de março de 2016.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:DC0ACC68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 10/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 173/SUPEL/2015
PROCESSO: 4619/GLOBAL/2015

OBJETO: Aquisição de insumos para controle de glicemia.

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 ,Publica nesta data os preços registrados na Ata 10/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 173/SUPEL/2015 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**(ATA 02 itens: Itens totalizando o valor de R$ 290.445,00)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 11 de Março 2015.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir.ª De Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0D045C12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL TOMADA DE PREÇO: 08/SUPEL/15

PROC. 4286/GLOBAL/2015 Vol. I ao III
ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro, pista de caminhada e iluminação no campo de futebol no bairro Vilage do Sol.
VALOR: R$ 387.220,36
PROPONENTE: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 4286/ORDINÁRIO/2015 Vol. I ao III e adjudica o objeto da Tomada de Preço 08/SUPEL/15 em favor da empresa: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, vencedora do certame, no valor global de R$ 387.220,36 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Cacoal/RO, 08 de março de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FF9D209C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 015/PMC/15

PROC. 1769/GLOBAL/2014 Vol. III
CONTRATANTE: SEMED
CONTRATADA: DINIZ E FERREIRA LTDA - EPP
OBJETO: Aditivar em 25% o quantitativo e prazo.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
DATA: 04/03/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:54FD3072

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DISTRATO AO CONTRATO N. 017/PMC/15

NOTIFICANTE: Município de Cacoal/SEMOSP.
NOTIFICADA: RONDONIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Local incerto e não sabido.
ASSUNTO: Rescisão Unilateral do Contrato/ Descumprimento Contratual.
PRAZO: 05 DIAS ÚTEIS, para Interposição de Recurso.
DATA: 09/03/2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARIO ANGELINO MOREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AC9275F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC2 – 05915/2013 - Construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Dr. João de Deus Simplício	Ministério da Educação/FNDE	10.191,64	10/03/2016	B. Brasil 1179/ 46369-8

Cacoal/RO, 14 de Março de 2016.

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3B34171E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 12/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 150/SUPEL/2015
PROCESSO: 4218/GLOBAL/2015

OBJETO: **Aquisição de caixas coletoras de material perfurocortantes**.

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 ,Publica nesta data os preços registrados na Ata 10/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 150/SUPEL/2015 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa **M. B. R. FERNANDES** (ATA 02 itens: Itens totalizando o valor de R$ 8.397,94)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 11 de Março 2015.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir.ª de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:31AD1E04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 11/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 150/SUPEL/2015
PROCESSO: 4218/GLOBAL/2015

OBJETO: **Aquisição de caixas coletoras de material perfurocortantes**.

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.482/PMC/2008 ,Publica nesta data os preços registrados na Ata 10/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 150/SUPEL/2015 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa **C. P. PINTO.**(ATA 03 itens: Itens totalizando o valor de R$ 7.058,55)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 11 de Março 2015.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir.ª de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:97C257CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 07/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 167/SUPEL/2015
PROCESSO: 4376/GLOBAL/2015

OBJETO: Aquisição de insumos para lavanderia alvejante, amaciente, detergente, acidulante e pasta umectante.

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 07/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 167/SUPEL/2015 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **PRODULIM EIRELI – ME,** (ATA 01, 02, 03, 04, 05 itens: Itens totalizando o valor de R$ 782.550,00)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 01 de Fevereiro 2016.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CAA8FDA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	640/2016
b) Licitação Nrº :	5/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/03/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇÕS DE REVISÃO REFERENTE A 20.000 KM DE USO DO VEÍCULO LEVE FIAT STRADA WORKING CD MODELO 2014 ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PLACA N.ONJ 5871, TOMBAMENTO Nº 62.077. PARA ATENDER A SEMAD.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Valor Total Homologado - R$ 512,82

CACOAL, 10 de março de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B6ED224

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 03/16-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as contas do Município de Cacoal-RO, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de março de 2016.

EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:7BA5632B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 04/16 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Segurança Pública, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal de Combate a Pobreza, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, relativas ao exercício financeiro de 2015.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de março de 2016.

EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:63339613

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 05/16-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de março de 2016.

EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:5BC57793

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 06/16-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Fundação Cultural de Cacoal, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de março de 2016.

EMÍLIO JÚNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0C380624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Exonera, a pedido, TATIELLE CARVAÑA DA SILVA BRASIL UCHOA do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **TATIELLE CARVAÑA DA SILVA BRASIL UCHOA,** do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:9972642E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Designa a servidora PATRÍCIA ZANOTELLI para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **PATRICIA ZANOTELLI,** portadora do CPF n. 004.216.592-03 e RG n. 1.193855 SSP/RO, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1D6C96D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Designa a servidora CLEUDYS BARROS DOS SANTOS para desempenho de suas atividades na Escola

Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **CLEUDYS BARROS DOS SANTOS,** portadora do CPF n. 036.692.019-71 e RG n. 8.952.3826 SSP/RO, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E094B8A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Designa a servidora CLEUDYS BARROS DOS SANTOS para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Paulo Coelho e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO,** portadora do CPF n. 994.881.422-49 e RG n. 573.965 SSP/RO, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Infantil Creche Paulo Coelho.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2736E24C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Designa a servidora MARIA INÊS DOS SANTOS WMATTGE para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **MARIA INES DOS SANTOS MATTGE,** portadora do CPF n. 692.511.182-72 e RG n. 553.374 SSP/RO, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D55C11FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Designa a servidora RONILDA BATISTA LIMA para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora **RONILDA BATISTA LIMA,** portadora do CPF n. 745.259.132-15 e RG n. 1.176.4003 SSP/RO, para desempenho de suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Floresta.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CEF00ADD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2016, DE 04 DE MARCO DE 2016

Suspende Suplementação de 20 horas aulas concedida da servidora CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende Suplementação de 20 horas aulas concedida à servidora **CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:931631DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede Suplementação de 25 horas aulas a servidora FRANCIELE MENDES MARQUES e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **FRANCIELE MENDES MARQUES,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tancredo Neves II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AFE2D7E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede Suplementação de 20 horas aulas a servidora LUCIMAR ALVES DE SANTANA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 20 horas aulas a servidora **LUCIMAR ALVES DE SANTANA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tancredo Neves II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:37E12417

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede Suplementação de 20 horas aulas ao servidor OSMANDO CORSINO e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 20 horas aulas ao servidor **OSMANDO CORSINO,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tancredo Neves II.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AA1CC29C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede Suplementação de 25 horas aulas a servidora CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 25 horas aulas a servidora **CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Nova Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:0F4FAB59

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Concede Suplementação de 20 horas aulas a servidora MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suplementação de 20 horas aulas a servidora **MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA,** para atender a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Nova Floresta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2E0B63AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Exonera, SERGIO PRINS do cargo de Assessor de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **SÉRGIO PRINS,** do cargo de Assessora de Assuntos Comunitários no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A99A6253

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.046/2015-IPECAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO 044/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2015 QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CAMPEÃ CONSTRUTORA EIRELI EPP QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2016, de um lado **O IPECAN – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE**

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO, CNPJ n. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, 2021, Setor 02, neste ato representado pela Sra. Superintendente **IZOLDA MADELLA**, portadora da Cédula de Identidade RG 2429.583 SSP/SC, CPF 577.733.860-72, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP,** CNPJ 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, s/n, Centro, Teixeirópolis/RO, representada por **SÉRGIO COSTA AGUIAR,** portador (a) da cédula de identidade RG n. 647.056 SSP/RO, inscrito (a) no CPF 635.099.032-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 044/2015, referente **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E REFORMA NO PRÉDIO DO IPECAN**, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo 046/2015 e Contrato Administrativo 044/2015, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA, §2º** do Contrato 044/2015, e nos termos do art. 57, §, II, III e V da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente aditivo versa tão somente quanto a concessão do prazo requerido pela empresa, ratificando-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Novo de Rondônia, 07 de março de 2016.

Instituto de Previdencia Social de Campo Novo de Rondônia – RO
IZOLDA MADELLA
Contratante

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ 20.754.249/0001-08

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:9505EDC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º017/2016/IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Dercila Salete Ferronatto Francener."

A Superintendente do **IPECAN**,Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada Sra. ***Dercila Salete Ferronatto Francener,*** portadora do RG n. 138.688-4 SSP/RO e do CPF/MF n. 203.408.182-04, efetiva no cargo de Técnica de Laboratório – Cadastro n°132-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Saúde, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 84,02% (9200dias/10950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 113/IPECAN/2015, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3° e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, Inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de Março de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2016.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 11 de março de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:2370FECE

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTROLE MENSAL DOS GASTOS COMBUSTÍVEIS - FEVEREIRO/2016.

CONTROLE DE COMBUSTIVEIS REF. MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte – Fevereiro/2016.

Gasolina comum	505 litros
Óleo diesel S10	4.371,31 litros
Diesel comum	5.572 litros

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Fevereiro/2016.

Óleo diesel S10	80 litros

Gabinete do Prefeito – Fevereiro/2016.

Gasolina	5 litros

Secretaria Municipal de Educação – Fevereiro/2016.

Diesel comum	3.662 litros
Diesel S-10	548 litros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fevereiro/2016.

SEMAS	
Gasolina comum	262 litros
CONSELHO TUTELAR	
Gasolina comum	171 litros

Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana – Fevereiro/2016.

Gasolina comum	30 litros
Óleo diesel S10	480 litros
Diesel comum	425 litros

Secretaria Municipal de Saúde –Fevereiro/2016.

HPP	
Óleo diesel S10	330 litros
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Gasolina comum	120 litros
Óleo diesel comum	610 litros
MAC	
Óleo diesel S10	619,61 litros
ATENÇÃO BÁSICA PAB	
Óleo diesel S10	116 litros
Diesel Comum	32 litros

Todas as informações acima mencionadas foram enviadas pelos responsáveis das pastas via oficio a Unidade de Controle Interno.

PRISCILA SANTOS DE A. COSTA
Téc. de Controle Interno

Publicado por:
Priscila Santos de Araújo
Código Identificador:16D016A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 092/CMCJ-PLENÁRIO/2016.

EMENTA: "APROVAÇÃO DO RITO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES A ELEIÇÃO INDIRETA A SER REALIZADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 16 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016".

O Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, (RO), no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições lecionadas no art. 81, § 1º da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 4321/64, e ainda consubstanciadas nas disposições lecionadas no artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO;

Considerando a necessidade em disciplinar os procedimentos a serem observados quando da realização de pleito eleitoral indireto para escolha dos candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, para o período de 16 de Março a 31 de dezembro de 2016, na forma das legislações declinadas alhures.

RESOLVE:
Art. 1º - Os candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-prefeito devidamente inscritos em Requerimento próprio, desta Casa de Leis, (anexo I e II), devidamente preenchidos e assinados, por próprio punho, acompanhados da documentação exigida, na forma da Lei.
Art. 2º - A Comissão Eleitoral avaliará a documentação apresentada e homologará, ou não o Registro dos referidos candidatos.
Art. 3º - Após a homologação, ou não da inscrição dos candidatos aos cargos de Prefeito e de vice-prefeito, pela Mesa Diretora, encaminhará os Registros devidamente Homologados, a Presidência da Comissão Eleitoral desta Casa Legislativa, a qual realizará a Publicação no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e, em um Jornal de Grande Circulação no Município, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 4º - Fica designado o dia 16 de Março de 2016, as 19.30 h, a realização da Eleição Indireta para a escolha dos candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, cujo ato será realizado em Sessão solene a cargo do Egrégio Plenário deste Poder Legislativo, onde iniciar-se-á a chamada para a votação.
Art. 5º - No dia e hora designado no artigo anterior, o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, declarará aberta a Sessão solene onde iniciar-se-á a chamada para a votação, a qual não deixará de ser aberta nem será suspensa, por falta de quórum, devendo prosseguir até que este se verifique, vote, pelo menos, a mencionada maioria e termine o processo de votação, com a proclamação dos eleitos.
Art. 6º A eleição processar-se-á mediante voto secreto e em escrutínios distintos, o primeiro, para Prefeito, e o outro, para Vice-Prefeito.
Art7º. - Observar-se-á na votação o seguinte:
a) as cédulas poderão ser impressas ou datilografadas e conterão apenas a designação da eleição e o nome do candidato;
b) o Vereador chamado receberá uma sobrecarta opaca, ingressará em gabinete indevassável e colocará na sobrecarta a cédula de sua escolha;
c) ao sair do gabinete exibirá para a Mesa a sobrecarta fechada e, verificando-se ser a mesma que lhe foi entregue, a depositará na urna.
§ 1º Antes de aberta a urna poderá votar qualquer membro do Poder Legislativo Municipal, que ainda não o haja feito quando chamado.
§ 2º As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.
§ 3º Concluída a chamada e havendo votado a maioria absoluta dos Verdores, a Mesa, na presença de um Vereador, e do Presidente da Comissão Eleitoral será convidados para escrutinadores, procederá à apuração.
§ 4º O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal abrirá a sobrecarta e lerá cada cédula, cabendo aos secretários e escrutinadores a contagem e anotação dos votos lidos.
§ 5º Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar o voto da maioria absoluta dos membros da Casa de Leis de Candeias do Jamari/RO.
§ 6º Não sendo obtida a maioria absoluta, por qualquer dos candidatos, repetir-se-á o escrutínio.
§ 7º Se, após dois escrutínios, nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos sufrágios, considerar-se-á eleito aquele que, no terceiro, obtiver a maioria dos votos apurados, e no caso de empate, o mais idoso.
§ 8º Proclamado o resultado da eleição suspender-se-á imediatamente a sessão pelo tempo necessário a que se lavre a respectiva ata, a qual, reabertos os trabalhos, será submetida à aprovação dos Vereadores, independentemente de quórum.
§ 9º A ata da sessão da eleição registrará os nomes dos Vereadores que votaram e os dos que deixaram de votar.
§ 10. Antes de encerrados os trabalhos o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, convocará o Plenário desta Casa Legislativa, a fim de receber o compromisso do Prefeito e do Vice-prefeito, na forma prevista nas disposições lecionadas no artigo 8º, do Regimento Interno, desta Casa legislativa.
Art. 8º Somente da matéria da eleição indireta para os cargos de Prefeito e do Vice-prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, se poderá tratar na sessão a ela destinada.
Art. 9º Nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Regimento Comum do da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.
Art. 10 - Esta Resolução Legislativa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Candeias do Jamari, (RO), 12 de março de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Vereador 1° Secretário

MEIRE MAGALHAES GUSMÃO
Vereadora 2ª Secretária

BENJAMIN PEREIRA S. JUNIOR
Vereador do PV

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Vereador PC do B

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador PC do B

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador PRP

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador PRP

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador PSDB

ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO
Vereador SD

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Vereadora PV

JOAO EVANGELISTA M. GADELHA
Vereador PDT

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:6D58A4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 005/2016-GAB/CMCJ

Referência: Nomeação da Comissão Eleitoral - Eleição Indireta.

Ementa: "Cria Comissão Eleitoral Indireta para os cargos de Prefeito e Vice-prefeito no âmbito do Município de Candeias do Jamari/RO e nomeia os respectivos membros no interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências".

O VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com os Nobres Vereadores que compõe a **MESA DIRETORA** e, os demais Edis desta CASA LEGISLATIVA, na forma legal nos termos do art. 81, da CF/88 c/c o art. 83, §1º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO.

R E S O L V E:

Art. 1ª - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, a Comissão Eleitoral para a realização dos trabalhos pertinentes a realização de Eleição na forma indireta para provimento dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Candeias do Jamari/RO, nos termos previstos no art. 81 da Constituição Federal, c/c o art. 83, § 1º da Lei Orgânica do Município, a qual será composta pelos vereadores a seguir designados, a saber:

VEREADOR - CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA - PRESIDENTE;
VEREADOR - LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO – SECRETÁRIO;
VEREADOR - EDCARLOS DOS SANTOS - MEMBRO.

Art. 2º - Este ATO passa a vigorar, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari, (RO), 12 de março de 2016.

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador Presidente

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador Vice-Presidente

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
Vereador 1° Secretario

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:5AB5ACFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇOES INDIRETAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

ERRATA:
1.ONDE SE LÊ:
O Vereador Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as disposições lecionadas no art. 81, § 1º da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 4321/64, e ainda consubstanciadas nas disposições lecionadas no artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO; torna publico a torna a publico a realização de eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Candeias do Jamari, RO, a realizar-se no dia 18 de março de 2016, às 09; 30hs.
2.LEIA-SE:
O Vereador Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as disposições lecionadas no art. 81, § 1º da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 4321/64, e ainda consubstanciadas nas disposições lecionadas no artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO; torna publico a torna a publico a realização de eleição indireta para os cargos de Prefeito e Vice Prefeito do Município de Candeias do Jamari, RO,a realizar-se no dia 16 de março de 2016, às 19; 30hs.
Os candidatos interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, RO, junto a Comissão Eleitoral, para solicitar o fornecimento doRequerimento "registro de inscrição" (anexos I e II), devendo necessariamente apresentarem a documentação delineada no rodapé dos referidos anexos.

Em Candeias do Jamari, RO, 12 de março de 2.016.

MIGUELKELVIAN TORRES SENA
Vereador Presidente

Publicado por:
Alecsandro Assunçao Guimaraes
Código Identificador:453C7FE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 169/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado na Justificativa do Secretário Municipal de Educação e Esportes, no Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Geral, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **169/SEMEDE/2016 Reconhecimento de Dívida** em favor de:

R. E. O RAMOS
CNPJ: 07.119.104/0001-69

Prestação de serviços de transporte escolar nos meses:

Setembro/2015 - R$. 184.930,88
Outubro/2015 - R$. 160.572,75
Novembro/2015 - R$. 160.572,75
Dezembro/2015 - R$. 72.987,62

VALOR R$ 579.064,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e quatro reais)

TOTAL GERAL R$ 579.064,00 (Quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e quatro reais)

Candeias do Jamari - RO, **14** de **março** de **2016.**

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A9E36700

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 170/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado na Justificativa do Secretário Municipal de Educação e Esportes, no Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria Geral, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **170/SEMEDE/2016**, **Reconhecimento de Dívida** em favor de:

RODA BRASIL - ME
CNPJ: 02.101.471/0001-11

Prestação de serviços de transporte escolar nos meses:

Fevereiro/2015 - R$. 35.453,64 **Março/2015** - R$. 43.073,45
Abril/2015 - R$. 43.073,45 **Junho/2015** - R$. 45.340,48
Julho/2015 - R$. 45.340,48 **Agosto/2015** - R$. 47.607,51
Setembro/2015 - R$. 47.607,51 **Outubro/2015** - R$. 40.806,42
Novembro/2015 - R$. 38.539,42 **Dezembro/2015** - R$. 22.670,24

VALOR R$ 409.512,60 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos e doze reais e sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$ 409.512,60 (Quatrocentos e nove mil e quinhentos e doze reais e sessenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **14** de **março** de **2016.**

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:61CAF580

GABINETE DO PREFEITO-GP
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 462/2013
PROCESSO Nº 169/2016
CONTRATO Nº 046/2013

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA COBRIR DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari – Rondônia, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, com fundamento no parecer acostado nos autos, bem como manifestação e atesto da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, dos serviços efetivamente prestados de transporte escolar por empresa devidamente contratada nos moldes legais e executados no exercício 2015. Resolve: RECONHECER A DÍVIDA junto à pessoa jurídica R. E. O RAMOS, CNPJ Nº 07.119.104/0001-69 , no valor de R$ 579.064,00 (quinhentos e setenta e nove mil e sessenta e quatro reais), correspondente aos serviços prestados nos meses de:

Setembro/2015 - R$. 184.930,88
Outubro/2015 - R$. 160.572,75
Novembro/2015 - R$. 160.572,75
Dezembro/2015 - R$. 72.987,62

Os quais correrão por conta da seguinte fonte orçamentária

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção do Transporte Escolar – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 190

Onde fica **AUTORIZADO** o setor competente a realizar a emissão do Empenho e, por conseguinte, autorizo o pagamento em favor da referida empresa.

Candeias do Jamari-RO, 07 de março de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF1BE987

GABINETE DO PREFEITO-GP
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 462/2013
PROCESSO Nº 170/2016
CONTRATO Nº 047/2013
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA COBRIR DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – Rondônia, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, com fundamento no parecer acostado nos autos, bem como manifestação e atesto da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMEDE, dos serviços efetivamente prestados de transporte escolar por empresa devidamente contratada nos moldes legais e executados no exercício 2015. Resolve: RECONHECER A DÍVIDA junto à pessoa jurídica RODA BRASIL - ME, CNPJ Nº 02.101.471/0001-11, no valor de R$ 409.512,60 (quatrocentos e nove mil e quinhentos e doze reais e sessenta centavos), correspondente aos serviços prestados nos meses de:

Fevereiro/2015 - R$. 35.453,64 **Março/2015** - R$. 43.073,45
Abril/2015 - R$. 43.073,45 **Junho/2015** - R$. 45.340,48
Julho/2015 - R$. 45.340,48 **Agosto/2015** - R$. 47.607,51
Setembro/2015 - R$. 47.607,51 **Outubro/2015** - R$. 40.806,42
Novembro/2015 - R$. 38.539,42 **Dezembro/2015** - R$. 22.670,24

Os quais correrão por conta da seguinte fonte orçamentária

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção do Transporte Escolar – 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 190

Onde fica **AUTORIZADO** o setor competente realizar a emissão do Empenho e, por conseguinte, autorizo o pagamento em favor da referida empresa.

Candeias de Jamarí-RO, 07 de Março de 2016.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD0B00DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA II DO PROC. SELETIVO SIMPLIF. PORTARIA Nº 067/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO a ERRATA II,** do Processo Seletivo Simplificado, do **EDITAL Nº. 001/2016**, especificamente na **Portaria nº. 067/2016, de 03 de março de 2.016.**

I- ONDE SE LÊ:

Art.3º- A Comissão fica assim nomeada:
-**José Ramos de Melo**, cad. 4206- Presidente;
***Rosimeire Queiroz de Oliveira**, cad. 5046, Secretária;
-**Sheyla Cristina Moraes Silva**-cad. 4375- Membro;
-**Iete Vieira Teixeira**, cad.4628, Membro;
-**Nilza Catarina de Brito Vieira**, cad.4533, Membro.

LEIA-SE:
Art.3º- A Comissão fica assim nomeada:
-**José Ramos de Melo**, cad. 4206- Presidente;
***Rosimery Costa de Oliveira**, cad. 5511, Secretária;
-**Sheyla Cristina Moraes Silva**-cad. 4375- Membro;
-**Iete Vieira Teixeira**, cad.4628, Membro;
-**Nilza Catarina de Brito Vieira**, cad.4533, Membro.

II- Permanecendo os demais itens da Portaria inalterados.

Candeias do Jamari- RO, 11 de março de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:52EE3306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

LEI ORGÂNICA

SÚMULA: "DISPÓE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS - ESTADO DE RONDÔNIA, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICIPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI ORGÂNICA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES
CAPITULO!
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SEÇÃO!
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Art. 1° - O Município de Castanheiras, em união indissolúvel ao Estado de Rondônia e a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de Governo local, objetiva na sua área territorial e competencial o desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo *político*, exercendo o seu poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos diretamente, nos termos desta Constituição Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO:- A ação Municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos, sub Distritos e bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação.
Art. 2° - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o LEGISLATIVO e o EXECUTIVO.
Art. 3° - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes e ao Estado, para formar e criar Projetos e programas que venham buscar o desenvolvimento e o aprimoramento nos aspectos sociais e Culturais da população.
PARÁGRAFO ÚNICO: - As defesas dos interesses do Município fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros Municípios ou entidades interessadas.
Art. 4° - São símbolos do Município de Castanheiras: a Bandeira, o Brasão Hino.
SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA
Art. 5° - O Município de Castanheiras, unidade territorial do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, Administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Constituição Municipal, na forma da Constituição Estadual e da Constituição Federal.
§ 1° - O Município tem sua sede na Cidade de Castanheiras;
§ 2° - O Município compõe-se de 01 (um) Distrito;
§ 3° - A criação, a organização e a supressão de Distritos depende de Lei Municipal, observada a legislação Estadual;
§ 4° - Qualquer alteração territorial do Município de Castanheiras só pode ser feita, na forma da Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico cultural do ambiente urbano e rural, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 6° - É vedado ao Município:
I - Recusar a fé aos documentos públicos;
11 - Criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;
111 - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-Ios, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da Lei, a colaboração de interesse público.
SECÃO II
DOS BENS DO MUNICIPIO
Art. 7° - São bens do Município de Castanheiras:
I - Os bens sob o seu domínio;
II - Os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser adquiridos;
a) - Anualmente o Poder Executivo Municipal, deverá fazer um levantamento e atualização dos bens patrimoniais, até 31 de dezembro de cada ano e encaminhar para apreciação do Poder Legislativo, até 10 de fevereiro do ano seguinte, indicando quanto aos bens móveis, o lugar de sua utilização;
b) - Todos os bens móveis e imóveis do município deverão conter em locais visíveis a identificação do Poder Público responsável.
PARÁGRAFO ÚNICO: - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.
SECÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Art. 8° - Compete ao Município:
I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
II - Suplementar a Legislação Estadual e Federal, no que couber;
III - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
IV - Aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei;
V – Criar, organizar e suprimir Distritos, observando a legislação Estadual;
VI - Organizar e prestar, diretamente sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse do Município, inclusive o

de transporte coletivo que tem caráter essencial, com aprovação do Poder Legislativo;
VII - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Pré - escolar e de ensino fundamental;
VIII - Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX - Promover, no que couber, adequado ordenamento *territorial* mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
X - Promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a Legislação e a ação fiscalizadora Estadual e Federal;
XI - Elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;
XII - Elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XIII - Exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente de parcelamento ou edificação compulsória, imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamento mediante o título da dívida pública Municipal, com prazo de resgate até 2(dois) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os Juros legais;
XIV - Constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;
XV - Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades publicas;
XVI - Legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais em empresas sob o seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação Federal;
XVII - O Município cobrará taxa de limpeza de terrenos urbanos não edificados, quando não executada pelo proprietário, conforme dispuser a Lei;
XVIII - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a emitir títulos da Dívida Ativa Pública Municipal, que serão distribuídos em séries autônomas, respeitando o limite máximo a ser estabelecido em Lei.
Art. 9° - É da competência do Município em comum acordo com a União e o Estado;
I - Zelar pela guarda da Constituição Estadual, da Constituição Federal e das Leis destas esferas de Governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - Cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valores históricos, artísticos e Culturais, os monumentos, as obras, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - Impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à Educação e à ciência;
VI - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
VII - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VIII - Promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
IX - Preservar as florestas, a fauna e a flora;
X - Combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII - Estabelecer e implantar a política de Educação para a segurança do trânsito;
PARÁGRAFO ÚNICO: - A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área urbana, será feita na conformidade da Lei complementar Federal fixada dessas normas.
Art. 100 - Da criação dos Distritos:
§ 10 - São condições necessárias para a criação de Distritos:
I- Um eleitorado de no mínimo 500(quinhentos) eleitores;
II- - A existência, na futura sede distrital, de no mínimo 80(oitenta) residências, entre estes, órgãos de apoio governamental;
III - O Poder Executivo Municipal, terá um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da promulgação da Constituição Municipal para regularizar a situação fundiária urbana dos Distritos;
IV - A quantidade de eleitores, constante no inciso I deste artigo, deverá ser comprovada pelo Cartório Eleitoral da Comarca;

§ 2° - Os dispositivos dos incisos I e II deste artigo, serão regulamentados pó Lei complementar.
I - A comprovação dos dados físicos existentes nos distritos, será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Poder Legislativo.

Art. 11 ° - Da criação dos Sub Distritos:

PARÁGRAFO ÚNICO: OS Distritos subdividir-se-ão em Sub Distritos:
I - Para elevar-se à categoria de Sub Distritos obedecerão:
a) - Deverá existir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) residências, escola, Posto de saúde, comércios;
b) – Deverá obedecer uma distância de 10 km (dez quilômetros) da sede distrital;
c) - A situação fundiária da área urbana dos Sub Distritos, deverão ser regularizados pelo município;
d) - A Administração Distrital deverá obedecer as diretrizes administrativas emanadas do Poder Executivo Municipal;
e) - Compete à Administração Municipal, acompanhar e executar as atividades administrativas dos Distritos e Sub Distritos.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12° - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores representantes da Comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território Municipal.
§ 1° - O Mandato do Vereador é de 04 (quatro) anos.
§ 2° - A eleição do Vereador se dá até noventa dias do término do Mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais Municípios.
§ 3° - O número de Vereadores será fixado por Lei Estadual Complementar para a Legislatura, em função do número de habitantes, apurado pelo órgão federal competente até trinta e um de dezembro do ano anterior da eleição.
§ 4° - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma Lei federal;
I - A nacionalidade brasileira;
II - O pleno exercícios dos Direitos Políticos;
III - Alistamento Eleitoral;
IV - O domicílio Eleitoral na Circunscrição;
V - A filiação partidária;
VI - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e
VII - Ser alfabetizado.

Art. 13° - Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 14° - A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 1° de fevereiro a 30 de junho, de 1° de agosto a 1° de dezembro. .
§ 1° - A Câmara Municipal reunirá em sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 2° - A convocação Extraordinária da Câmara Municipal, far-se-á:
I - *Pelo* Prefeito, quando este entender necessário;
II- Pelo Presidente da Câmara Municipal para o compromisso e a posse do prefeito e do Vice-Prefeito;
IIII - Pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou a interesse público relevante;
IV - Pela Comissão Representativa da Câmara Municipal, conforme dispuser o Regimento Interno;

§ 3° - Na Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Art. 15° - A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16° - As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.
§ 1 ° - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara Municipal, ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no ato da verificação da ocorrência;
§ 2° - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da
Art. 17° - As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 18° - As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO: - Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o Livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e participar das votações.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art. 19° - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1° de Janeiro no primeiro ano da Legislatura para a posse de seus Membros e eleição da Mesa.
§ 1° - A posse ocorrerá em sessão solene, que realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
§ 2° - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Parágrafo anterior deverá fazê-Io dentro do prazo de 15(quinze) dias do início do funcionamento da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal.
§ 3° - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da mesa que serão automaticamente empossados.
§ 4° - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes, permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 5° - A eleição da Mesa da Câmara Municipal para o segundo Biênio, far-se-á na última sessão ordinária do segundo ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 6° - No ato de posse e ao término do mandato os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, os quais ficarão arquivados na Câmara Municipal, constando das respectivas atas e seu resumo.

Art. 20° - O mandato da Mesa será de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.
Art. 21° - A Mesa da Câmara Municipal compõe-se de PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO e SEGUNDO SECRETÁRIO, os quais se substituirão nessa ordem.
§ 1° - Na constituição da Mesa, é assegurado tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da casa.
§ 2° - Na ausência dos membros da mesa, o Vereador mais idoso assumirá a presidência.
§ 3° - Qualquer membro da mesa poderá ser substituído da mesma, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, *elegendo-se* outro vereador para a *complementação* do mandato.
Art. 22° - A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Especiais;
§ 1° - Às Comissões Permanentes em matéria de sua competência cabe:
I - Realizar audiências em entidades da sociedade civil;
I I - Convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para ar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das atribuições das autoridades ou atos públicos e entidades públicas;
IV - Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;
V - Exercer, no âmbito de sua competência a fiscalização dos atos do Executivo Municipal e da Administração indireta.
§ 2° - As comissões especiais criadas por deliberação do Plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a Representação da Câmara Municipal em Congresso, Solenidade ou outros atos públicos.
§ 3° - Na formação das Comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participam da Câmara Municipal.
§ 4° - As Comissões Parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação das autoridades judiciais serão criadas pela Câmara municipal, mediante requerimento de um terço (1/3) dos membros da câmara municipal, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
.
§ 5° - Os pedidos de informações, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitadas ao Poder Público Municipal terão de ser fornecidas no prazo legal de 15(quinze) dias úteis a contar da data do pedido.
Art. 23° - A maioria, a minoria, as representações partidárias com número superior a *1/10* (um décimo) da composição da Casa e os blocos parlamentares, terão líder e Vice-Líder.
§ 1° - A indicação dos Líderes e Vice-Líderes, será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à Mesa, nas 24(vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do Primeiro Período Legislativo anual.
§ 2° - Os Líderes poderão indicar os respectivos Vice-Líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.
Art. 24° - Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas Comissões da Câmara Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO: - Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.
Art. 25° - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços e especialmente sobre:
I - Sua instalação e funcionamento;
I I - Posse de seus membros;
II I - Eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV - Número de reuniões mensais;
V - Comissões;
VI - Sessões;
VII - Deliberações;
VIII - Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 26º - Por deliberação da maioria absoluta de seus membros, a Câmara Municipal poderá convocar Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

PARAGRAFO ÚNICO: A falta de comparecimento do Secretario municipal ou Diretor equivalente sem justificativa razoável será considerada desacato à Câmara Municipal e, se o Secretário Municipal ou Diretor equivalente for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas, caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara Municipal para restauração do respectivo processo, na forma da Lei Federal e conseqüente cassação do mandato.
Art. 27° - O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara Municipal para expor assuntos e discutir Projetos de Lei ou outro ato normativo relacionados com seus serviços administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de comparecimento do Secretário
A. 27° - O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão da Câmara Municipal para expor assuntos e discutir Projetos de Lei ou outro ato normativo relacionados com seus serviços .
Art. 28° - A Câmara Municipal poderá encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais e Diretores, importando em

crime de responsabilidade, a recusa, o não atendimento no prazo de 15(quinze) dias úteis, bem como a prestação de informações falsas.
Art. 29° - À mesa, dentre outras atribuições compete:
I - Tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - Propor projetos que criem ou extingam cargos e fixem os respectivos vencimentos;
III - Apresentar Projetos de Lei dispondo sobre abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;
IV - Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V - Representar junto a Executivo Municipal sobre necessidade de economia interna;
VI – Contratar, na forma da Lei, por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 30° - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I - Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele;
I I- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III- - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara
IV - Promulgar as Resoluções e Decretos Legislativos;
V - Promulgar as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita a decisão em tempo hábil pelo Executivo Municipal;
VI - Fazer publicar nos atos da mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que vierem a ser promulgadas;
VII - Autorizar as despesas da Câmara Municipal;
VIII - Representar por decisão da Câmara Municipal sobre inconstitucionalidade da Lei ou ato Municipal;
IX - Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, a intervenção no Município nos casos admitidos *pela* Constituição Federal e pela Constituição *Estadual;*
X - Manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI - Encaminhar, para parecer prévio, a Prestação de Contas do Município, ao Tribunal de Contas do Estado ou Órgão a que for atribuído tal competência.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 31° - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre todas matérias de competência do Município e especialmente:
I - Instituir e arrecadas os tributos de sua competência, bem como, aplicar suas rendas;
I I - Autorizar isenções e anistias e a remissão de dívida;
I iI I - Votar o Orçamento Anual e Plurianual de investimento bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV - Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e Operações de Créditos, bem como a forma e os meios de pagamentos;
V - Autorizar concessão de auxílios e subvenções; VI - Autorizar concessão de serviços públicos;
VII - Autorizar a concessão do direito real de uso de bens do Município; VIII - Autorizar a alienação de Bens Imóveis;
IX - Autorizar concessão administrativo de uso de Bens municipais;
X - Autorizar a aquisição de Bens Imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
XI - Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive dos serviços da Câmara Municipal;
XII - Criar, estruturar e conferir atribuições à Secretários Municipais e Diretores de Departamentos, Divisões, Chefes de Seções e Órgãos da Administração Pública;
XIII - Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV - Autorizar a alteração da denominação de próprios vias e logradouros;
XV - Autorizar convênios em entidades públicas, particulares e consórcios em outros Municípios;
XVI - Estabelecer normas urbanísticas, particularmente a zoneamento e loteamento;
Art. 32° - Compete privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições dentre outras:
I - Eleger sua mesa;
I I - Elaborar o Regimento Interno;
I I I - Organizar os serviços Administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV - Propor a criação e extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
V - Conceder licença ao Prefeito, ao Vice Prefeito e aos Vereadores;
VI - Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 20(vinte) dias, por necessidade de serviço;
VII - Tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado um prazo máximo de 60(sessenta) dias do seu recebimento, observando os seguintes preceitos:
- O Parecer do Tribunal de Contas do Estado, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois Terços) dos membros da Câmara Municipal;
Decorrido o prazo de 60(sessenta) dias, sem deliberação pela Câmara Municipal, as Contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado;
Rejeitadas as Contas, serão estas, imediatamente remetidas ao Ministério Público para fins de direito.
VIII - Decretar a perda do Mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal Aplicável;
IX - Autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
X - Proceder a tomada de contas do Prefeito através de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro de 60(sessenta) dias após a abertura da sessão Legislativa;
XI - Aprovar convênios, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou outra Pessoa Jurídica de Direito público ou Entidades Assistenciais Culturais;
XII - Estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII - Convocar o Prefeito Municipal, Secretários Municipais, para prestar esclarecimentos, informando dia e hora para o comparecimento;
XIV - Deliberar sobre o andamento e suspensão de suas reuniões;
XV - Criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de 1/3(um terço) de seus membros;
XVI - Conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3(dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
XVII - Solicitar intervenção do Estado no Município, por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;
XVIII - Julgar o Prefeito, Vice Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em Lei Federal;
XIX - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta.

XX - Fixar, observando o que dispõe os Artigos 37 Xl, 150 II, 153 III e § 2° I da Constituição Federal, a remuneração dos Vereadores, em cada Legislatura para subseqüente sobre a qual indicará o Imposto Sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza;
XXI - Fixar, observando o que dispõe os Artigos 37 XI, 150 II, 153 III e § 2° I da Constituição Federal, em cada legislatura para a subseqüente, a remuneração do prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Diretores e outros cargos comissionados da Administração sobre a qual incidirá o Imposto sobre Rendas e Proventos de qualquer natureza.

SEÇÃO IV
DOS VEREADORES

Art. 33° - Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 34° - É vedado ao Vereador:
I - Desde a expedição do Diploma:
a) - Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações ou Empresas públicas, Sociedade de Economia Mista ou com suas Empresas concessionárias de Serviços Públicos, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
I I - Desde a posse:
a) - Exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

b) - Ser proprietário, controlador ou Diretor de Empresa que goze de favor decorrente de contrato com Pessoa Jurídica de Direito Público do Município. ou nela exercer funções remuneradas:
c) - Patrocinar causa junto ao Município e que seja interessada à qualquer das interessadas a que se refere a alínea .. "a" do Inciso I deste Artigo. .
Art. 35° - Perderá o Mandato o Vereador:
I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II- Cujo procedimento for declarada como incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às Instituições Vigentes;
I I I - Que utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou improbidade administrativa;
IV - Que deixar de comparecer, em cada sessão Legislativa Anual, a terça das sessões ordinárias da Câmara Municipal salvo doenças comprovadas, licenças ou missão o comprovada pela Edilidade;
V - Que fixar residência fora do Município;
VI - Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
V – Que fixar residência fora do município;
VI – Que perder ou estiver suspenso dos direitos políticos;
§ 1° - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.
§ 2° - Nos casos dos Incisos II e II deste Artigo, a perda do mandato será declarado pela Câmara Municipal, mediante provocação de mesa ou de partido político representada na câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 3° - Nos casos previstos nos incisos III e IV deste artigo, a perda do mandato será declarado pela mesa da Câmara Municipal, de Ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido político representado na Câmara Municipal assegurada ampla defesa.
Art. 36° - O Vereador poderá licenciar-se:
I - Por motivo de doença;
II I - Para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120(cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;
I I I - Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural de interesse do município;
§ 1° - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal;
§ 2° - O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III, a Câmara Municipal determinará o pagamento no valor de 100%(cem por cento) de seus vencimentos totais, com auxílio doença ou auxilio especial. ;...--
§ 3° - O auxílio de que trata o parágrafo anterior, poderá ser fixado no curso da Legislatura e não será computado para efeito de cálculo na remuneração dos Vereadores;
§ 4° - A licença para tratar de interesse particular, não será inferior a 30(trinta) dias e o Vereador poderá assumir antes do término da licença;
§ 5° - Independente de requerimento, considerar-se-á com licença o não comparecimento às reuniões, o Vereador privado temporariamente de sua liberdade em virtude de processo criminal em curso;
§ 6° - Na hipótese do § 1º deste artigo, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato;
Art. 37º- Dar-se-á a convocação do suplente de vereador nos casos de licença ou vagas.
§ 1 ° - O Suplente convocado deverá tomar posse nos 15(quinze) dias, contados da data da convocação salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, quando se prorrogará o prazo.
§ 2 ° - Enquanto a vaga se refere ao parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á quorum em função dos vereadores remanescentes;

SESSÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 38° - O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
I - Emendas à Lei Orgânica Municipal; .
I I - Leis complementares;
I I I - Leis Ordinárias;
IV - Leis delegadas;
V - Resoluções e
VI - Decretos Legislativos.
Art. 39° - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - De *1/3(um* terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
I I - Do Prefeito Municipal;
§ 1° - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10(dez) dias, e aprovada por 2/3(dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
§ 2° - A emenda da Lei Orgânica Municipal será promulgada pela mesa da Câmara Municipal com respectivo número de ordem;
§ 3° - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou de intervenção no Município.
Art. 40° - A iniciativa das Leis cabem a qualquer Vereador, ao presidente e ao eleitorado que a exercerá sobre a forma de moção articulada, subscrita no mínimo por 5%(cinco por cento) do total de número de Eleitores do Município.
Art. 41 ° - As Leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem a maio na absoluta de votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação de Leis Ordinárias.
PARAGRAFO ÚNICO: - Serão Leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
I I - Código de Obras;
III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - Código de postura;
V - Lei Instituidora do Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
VI - Lei Instituidora da Guarda Municipal;
VII - Lei de Criação de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

Art. 42 ° - São iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis que dispõe sobre:

I - Criação, transformação ou extinção de cargos Funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquicas ou aumento de sua remuneração;
II - Servidores Públicos, seu Regime Jurídico provimento de Cargo,
I I I - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal;
IV - Matéria Orçamentária e a que autoriza a abertura de crédito ou concede auxílio, prêmios e subvenções;

PARÁGRAFO ÚNICO: - Não será admitido aumento de despesa previsto de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvando o disposto no inciso IV deste artigo.
Art. 43° - É de competência exclusiva da mesa da Câmara Municipal a iniciativa das Leis que dispõem sobre:
I - Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;
I I - Organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções e afixação da respectiva remuneração.
PARÁGRAFO ÚNICO: - Nos Projetos de competência exclusiva da mesa da Câmara Municipal, não serão admitidas emendas que aumentem despesas prevista, ressalvando o disposto na parte final do inciso II deste artigo se assinada pela metade dos Vereadores.
Art. *45°* - Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se em até 90(noventa) dias, contados da data em que for feita a solicitação.
§ 1° - Esgotado o prazo previsto neste artigo sem a deliberação da Câmara Municipal será a proposição inclusa na ordem do dia, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.
§ 2° - O prazo do artigo 45, não ocorre no período de recesso da Câmara Municipal, nem se aplica aos Projetos de Lei complementar. - . -_.
Art. 46° - Aprovado o Projeto de Lei, será este enviado ao Prefeito Municipal, que aquiescendo, o sancionará.
§ 1° - O Prefeito Municipal, considerando o Projeto no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-Io-á total ou parcialmente no prazo de 15(quinze) dias úteis contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo *voto* da maioria *absoluta* dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 2° - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, do parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3° - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§ 4° - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara Municipal, será dentro de 30(trinta) dias a contar de seu recebimento em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em escrutínio secreto.
§ 5° - rejeitando o veto, será o Projeto enviado ao Prefeito Municipal para a promulgação;
§ 6° - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4°, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestados as demais proposições até sua votação final ressalvada as matérias de que trata o artigo 38° desta Lei Orgânica;
§ 7° - A não promulgação da Lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos § 3° e § 5°, criará para o Presidente da Câmara Municipal, a obrigação de fazê-Io em igual prazo.

Art. 47° - As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal que deverá solicitar a delegação da Câmara Municipal.
§ 1° - Os atos de competência privativa da Câmara Municipal à matéria reservada à Lei complementar e aos Planos Plurianuais e Orçamentários, não serão objeto de delegação.
§ 2° - A delegação ao Prefeito Municipal, será efetuada sobre a forma de o Legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3° - O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal que a fará em votação única vedada a apresentação de emendas.
Art. 48° - Os Projetos de resoluções sobre matérias de interesse interno da Câmara Municipal e os Projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir novo projeto, na mesma sessão Legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 49° - As matérias constantes do Projeto de Resolução e de Projeto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da CÂMARA MUNICIPAL.

SESSÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 50° - A fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária do Município, será exercida pela Câmara mediante controle externo e pelo sistema de controle interno no Executivo Municipal, instituídos em Lei.
Art. 51 ° - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual a que for atribuído esta incumbência; e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito Municipal e da mesa da Câmara Municipal, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de Auditoria Financeira e Orçamentária, bem como o julgamento das contas dos Administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§ 1° - As contas do Prefeito Municipal e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara Municipal dentro de 60(sessenta} dias após o recebimento do parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuído essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões deste parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.
§ 2° - Somente por decisão de *2/3* (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual incumbido dessa missão.
.
§ 3° - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado, serão prestados na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o município suplementar essas contas, sem prejuízo de suas inclusões na Prestação Anual de Contas.

Art. 52º- O executivo Municipal manterá sistema de controle interno, a fim de:
I - Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao Controle externo e regularidade à realização da Receita e Despesa;
II - Acompanhar as execuções de Programas de Trabalho e do Orçamento;
III - Avaliar os resultados alcançados pelos Administradores;
IV - Verificar a execução dos contratados.
Art. 53° - As contas do Município ficarão durante 60(sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionares a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO: - Aplica-se a elegibilidade para Prefeito e Vice Prefeito o disposto no § 4° do artigo 12° desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
Art. 55° - A eleição do Prefeito e Vice Prefeito, realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29° inciso I e 11 da Constituição Federal.
§ 1° - A eleição do Prefeito importará a do Vice Prefeito com *ele registrado.*
§ 2° - Será considerado eleito o que obtiver maioria de votos, não computados os nulos e brancos.
Art. 56° - O Prefeito e Vice Prefeito, tomarão posse no dia 1 ° de janeiro do ano subseqüente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Decorridos 10(dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice Prefeito, salvo por motivo de força maior não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

Art. 57º. Substituirá o prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á o vice prefeito.

§1° - O Vice Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção de mandato.
§ 2° - O Vice Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 58° - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Presidente da Câmara Municipal recusando se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará incontinente a sua função de dirigente do Poder Legislativo, ensejando assim, a eleição de outro membro para ocupar como Presidente da Câmara Municipal e a Chefia do Poder Executivo Municipal.
Art. 59° - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo vice refeito, observar-se-á o seguinte:
I - Ocorrendo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á (noventa) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos complementar o período dos seus antecessores;

II - Ocorrendo a vacância no último ano de mandato assumirá o Presidente da Câmara Municipal, que completará o período.

Art. 60° - O mandato de Prefeito é de 04(quatro) anos, vedada a eleição para o período subseqüente e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Art. 61° - O prefeito e o Vice Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderá sem a licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 20(vinte) dias sob pena de perda do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:
I - Impossibilidade de exercer por motivo de doença devidamente

II - Em gozo de férias;
I I I - A serviço ou emissão de representação do Município.

§ 1° - O Prefeito gozará férias anuais de 30(trinta) dias sem prejuízo de remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

§ 2° - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI do artigo 32° desta Lei Orgânica.

Art. 62° - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando as respectivas atas o seu resumo.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O Vice Prefeito fará a declaração de Bens no momento em que assumir pela primeira vez o exercício do cargo de Prefeito Municipal.

SESSÃO I I
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 63° - Ao Prefeito Municipal, como chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, se exceder as verbas orçamentárias.

Art. 64° - Compete do Prefeito, entre outras atribuições;
I - A iniciativa das Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
I I - Representar o Município em juízo e fora dele;

I I I - Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - Vetar, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;

V - Decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
VI - Expedir Decreto, portarias e outros atos administrativos;
VII - Permitir ou autorizar o uso de bens Municipais por terceiros;
VIII - Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos, por

IX - Prover os cargos públicos e expedir os demais atos referente a situação funcional dos servidores;

x - Enviar à Câmara Municipal os Projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual e Plurianual do Município;
XI - Encaminhar à Câmara Municipal, até 15 de abril, a prestação de contas, bem como os Balanços do Exercício Findo;
XII - Encaminhar aos órgãos competentes os *planos* de aplicação e as prestações de contas exigidas por Lei;
XIII - Fazer publicar os atos oficiais;
XIV - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 dias úteis, as informações pela mesma solicitadas, salvo se prorrogado o seu pedido e por prazo determinado em fase da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XV - Prover os serviços e obras da Administração Pública;
XVI - Superintender a arrecadação dos tributos bem como sua guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas de pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal;
XVII - Colocar à disposição da Câmara Municipal, dentro de 10(dez) dias de sua requisição, as quantias que devem ser dispendidas de uma vez e até o 200(vigésimo) dia de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os critérios suplementares e especiais;
XVIII - Aplicar multas previstas em Lei e contratos, bem como revê-Ias quando impostas irregularmente;
XIX - Resolver sobre os requerimentos, reclamações, representações que lhe forem dirigidas;
XX - Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis às Vias e Logradouros Públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara Municipal;
XXI - Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, quando a interesse da Administração o exigir;
XXII - Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII - Apresentar, anualmente, à Câmara Municipal, Relatório Circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços Municipais, bem como assim, o Programa da Administração para o ano seguinte;
XXIV - Organizar os serviços das repartições criadas por Lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;
XXV - Contrair empréstimos e realizar Operações de Crédito, mediante prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal;
XXVI - Providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da Lei.
XXVII - Organizar e dirigir nos termos da lei, os serviços relativos nas terras do município;
XXVIII - Desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX - Conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia e anualmente, aprovada pela Câmara Municipal;
XXX - Providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI - Estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
XXXII – Solicitar o auxilio das autoridades policiais do estado para garantir o cumprimento de seus atos;
XXXIII - Solicitar, obrigatoriamente, autorização da Câmara Municipal, para ausentar-se do Município por tempo superior a 20(vinte) dias;
XXXIV - Adotar providência para a conservação e salva guarda do Patrimônio Municipal;
XXXV - Publicar até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

Art. 65° - O Prefeito Municipal, poderá por Decreto, a seus auxiliares, as funções previstas nos incisos IX, XV e XXIV deste artigo.
SESSÃO III
DA PERDA E EXTINCÃO DO MANDATO
Art. 66° - É vedado ao Prefeito Municipal, assumir outro cargo ou função na Administração Pública, direta ou indireta ressalvada a posse em concurso público.
§ 1° - É igualmente vedado ao prefeito e ao Vice Prefeito, desempenhar função de Administração em qualquer empresa privada;
§ 2° - A infringência ao disposto neste artigo e em seu §1º, importará na perca do mandato.
Art. 67° - As incompatibilidades declaradas no artigo 34°, seus incisos e alíneas, desta Lei Orgânica, estende-se no que for aplicado ao Prefeito e aos Secretários Municipais.
Art. 68° - São crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeito ao julgamento perante do Tribunal de Justiça do estado:
I - Apropriar-se de Bens ou rendas públicas ou desviá-Ios em proveito ou alheio;
II - Utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;
III - Desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
IV - Empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacato com os planos ou programas a que se destinam;
V - Ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por Lei, ou realizá-Ias em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
VI - Deixar de prestar contas anuais da Administração Financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
VII - Deixar de prestar contas no devido tempo ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções, auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
VIII - Contrair empréstimos, emitir apólice ou obrigar o Município à títulos de créditos, sem autorização da Câmara Municipal ou em desacordo com a Lei;
IX - Conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara Municipal, ou em desacordo com a Lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas Municipais sem autorização da Câmara Municipal ou em desacordo com a lei;
XI - Adquirir bens ou realizar serviços e obras sem concorrência pública ou coleta de preços, nos casos exigidos por Lei;
. XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagens para o Erário;
XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição da lei;
XIV - Negar execução à Lei Federal, Estadual ou Municipal ou deixar de cumprir ordem judicial sem dar motivo de recusa da impossibilidade, por escrito à autoridade competente;
XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contrato Municipais dentro do prazo estabelecido em Leis;
§ 1° - Os crimes definidos neste artigo são de ação pública punidos os itens I e II com a pena de reclusão, de dois a doze anos e os demais com a pena de detenção, de três meses à três anos;
§ 2° - A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo acarreta a perca do cargo e a inabilitação pelo prazo de 05 (cinco) anos para o exercício de cargo ou função pública eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

§ 3° - O processo dos crimes definidos no artigo anterior é o comum do juízo e singular estabelecido pelo Código de Processo Penal, com as seguintes modificações:

- Antes de receber a denúncia o Juiz ordenará a notificação -do acusado para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias. Se o acusado não for encontrado para *notificação* ser-Ihe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar defesa dentro do mesmo prazo;
- Ao receber a denúncia, o Juiz manifestar-se-á obrigatória e motivadamente sobre a prisão preventiva do acusado, nos casos dos itens I e II do artigo anterior e sobre o seu afastamento do exercício do cargo durante a instrução criminal em todos os casos;
- Do despacho concessivo ou denegatório, de prisão preventiva ou de afastamento do cargo, caberá recurso em sentido escrito para o Tribunal competente, no prazo de cinco dias em autos apartados. Os recursos do despacho que decretar a prisão preventiva, o afastamento do cargo terá efeito suspensivo;

§ 4° - O Vice Prefeito ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo de substituição ainda que tenha cessado a mesma.

Art. 69° - São infrações Político Administrativas do Prefeito Municipal sujeitos ao julgamento da Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - Impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;
II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais pagamentos que devem constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, por comissão de *investigação* da Câmara ou Auditoria regularmente instituída;
III - Desatender sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos a tempo ou em forma regular;
IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a essa formalidade;
v- Deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo e em forma regular a proposta orçamentária
VI - Descumprir o Orçamento aprovado para o Exercício financeiro;
VII - Praticar contra a expressa disposição de Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos a Administração da Prefeitura;
IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal de Vereadores;
X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro parlamentar do cargo.

§ 1 ° - O processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido por lei Estadual ou Federal.
- A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denuncia e de integrar a comissão processante, podendo todavia, praticar todos os atos acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para atos do processo e só voltará se necessário, para completar o quorum de julgamento. Será convocado suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante;

- De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara Municipal sobre seu recebimento pelo voto da maioria absoluta dos presentes, na mesma sessão será constituída a comissão processante, com 03(três) Vereadores sorteados entre os desimpedido os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;

- Recendo o Processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado com a remessa da cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de 10(dez) dias apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez. Se estiver ausente do município, a notificação far-seá por edital, publicando duas vezes no órgão oficial do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, contando do prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias opinando pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo o início da instauração e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;

- O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência, pelo menos de 24(vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir' as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

- Concluída a instrução será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas, no prazo de 05(cinco) dias, e após, a comissão processante emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão de julgamento. Na sessão de julgamento o processo será lido integralmente e a seguir os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 15(quinze) minutos cada um e, ao final o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02(duas) horas para produzir sua defesa oral;

- Concluída a defesa, proceder-se-á tanto as votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia, considerar-se-á afastado definitivamente do cargo o denunciado quer declarado pelo voto de 2/3(dois terços) pelo menos, dos membros da Câmara Municipal, incurso em qualquer das infrações especificadas da denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do prefeito. Se o resultado da cassação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

g)- O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 90(noventa) dias contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o Processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 70º - Será declarado vago pela câmara municipal, a cargo de Prefeito, quando:
I – Incorrer falecimento, denuncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II- Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara Municipal dentro de 10 (dez) dias;
III - Infringir as normas do artigo 56° § único e 61° desta Lei Orgânica;
IV - Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

SESSÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 71° - São auxiliares diretos do Prefeito Municipal:
I - Os Secretários Municipais; 1
I I - Os sub Prefeitos.

PARAGRAFO ÚNICO: Os cargos são livre nomeação e demissão do Prefeito Municipal.

Art. 72° - A Lei Municipal estabelecerá as atribuições auxiliares do prefeito Municipal, definindo-Ihes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 73º - São condições essenciais para a investiduras no cargo de Secretários municipais.
I - Ser brasileiro;
lI - Estar no exercício de direitos políticos;
III - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
IV - Residir no Município.

Art. 74º - Além das atribuições fixadas em Lei, compete ao Secretario Municipal:

I- Subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
lI - Expedir instruções para a boa execução das leis Decretos e
I I I - Apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;
IV - Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela Mesa, para prestarem esclarecimentos oficiais.
§ 1° - Os Decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos, serão referendados pelo Secretário Municipal ou Diretor de Administração.
§ 2° - A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.
Art. 75° - Os secretários Municipais são solidariamente responsáveis com o prefeito municipal pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 76° - A competência do Sub Prefeito, limitar-se-á ao restrito para o qual foi eleito ou nomeado.
PARAGRAFO ÚNICO: Aos sub Prefeitos, como delegados do executivo Municipal compete:
I - Cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do prefeito, as Leis, Resoluções, Regulamentos e demais atos do prefeito e da Câmara Municipal;
II- Fiscalizar os serviços distritais;
I I I - Atender as reclamações das partes e encaminhá-Ias ao prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhe for favorável a decisão proferida;
IV- Indicar ao prefeito Municipal, as providencias necessárias ao Distrito;
V- Prestar contas mensalmente ou quando lhe forem solicitadas pelo prefeito municipal;

Art. 770 - O Sub Prefeito, quando em caso de doença, licença ou pedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do prefeito.
Art. 780 - Os auxiliares diretos do prefeito, farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

CAPITULO IV
DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS
SESSÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 790 - São tributos Municipais, os Impostos, as Taxas e as Contribuições de Melhorias, decorrentes de obras públicas instituídas por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição federal e nas normas gerais de Direito Tributário.
Art. 800 - São de competência do Município os Imposto sobre:
I - Propriedade predial e Territorial Urbana;
II - Transmissão lnter-Vivos e qualquer título por ato oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou a cessão física e de Direitos reais sobre Imóveis, exceto os de garantia bem como cessão de direito e sua aquisição;
I I I - Venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV - Serviço de Qualquer Natureza, não compreendidos na competência do estado, definidos na Lei Complementar prevista no artigo 1460 da Constituição Federal.
§ 10 - O Imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social.
§ 20 - O Imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de Bens e direitos incorporados ao patrimônio de Pessoa Jurídica em relação de Capital, nem sobre a transmissão de bens de direitos decorrentes da fusão, incorporação, cisão ou extinção do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 30 - A Lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos II e IV.
Art. 810 - As taxas só poderão ser instituídas por Lei, em razão do exercício do poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art. 820 - A Contribuição de Melhoria não poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas Municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor, que da obra resulta para cada imóvel beneficiado.
Art. 830 - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados com a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Municipal, especialmente para conferir efetividades a esses objetos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

PARAGRAFO ÚNICO: As taxas não poderão ter base de cálculo próprios de impostos.
Art. 84° - O Município poderá instituir contribuição cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, de sistema de previdência e Assistência Social.
Art. 85º - Fica vedada a cobrança de qualquer Tributo Municipal em Tempos de qualquer culto.
SESSÃO **II**
DA RECEITA
Art. 86° - A Receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos Municipais, da participação em Tributos da União e do estado, dos recursos resultantes do Fundo de participação dos Municípios e da utilização de seus bens e serviços, atividades de outros ingressos.
Art. 87° - PERTENCEM AO MUNIClPIO:
I - O produto de arrecadação do Imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais;
I I - 50%(cinqüenta por cento) do produto de Imposto da União sobre a Propriedade Rural (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR) relativamente aos Imóveis situados no Município;
I I I - 50% (cinqüenta por cento) do produto de arrecadação do Imposto do Estado sobre a propriedade de Veículos Automotores licenciados no Território do Município;
IV - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do estado sobre Operações Relativas a Circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços e Transportes interestadual e intermunicipal de comunicação.
Art. 88° - A fixação dos preços públicos devidos pela utilização dos bens, serviços e atividades Municipais, será feita pelo Prefeito Municipal mediante edição de Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A fixação dos preços públicos dependerá de autorização da Câmara Municipal.
Art. 89° - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura Municipal, sem prévia notificação.
§ 1° - Considera-se notificação a entrega de aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§ 2° - Do lançamento do tributo cabe recursos ao Prefeito Municipal assegurado 'para a sua interposição o prazo de 15(quinze) dias contados da notificação.
Art. 90° - A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e as normas de direito financeiro.

Art. 91° - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita, sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 92° - Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada· sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.
Art. 93° - As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

SESSÃO III
DO ORÇAMENTO
Art. 94° - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual e Plurianual de investimento, obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, Constituição estadual, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O poder Executivo Municipal publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 95° - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual e os Créditos Adicionais, serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças a qual caberá:
I - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara Municipal.
I I - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara Municipal.
§ 1 ° - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer e apreciados na forma regimental.
§ 2° - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou os projetos que modifiquem, somente podem ser aprovados caso:
I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual:
I I - Indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) - dotações para pessoal e seus encargos;
b) - serviço de dívida; ou

I I I - Sejam relacionadas:
- Com correção de erros ou omissões, ou
- Com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 3° - Os recursos que, em decorrência de veto emendas ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizadas conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.
Art. 96° - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - O Orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
I I - O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.
Art. 97° - O Projeto de Lei Orçamentário Anual, será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até 03 (três) meses do exercício financeiro seguinte.
§ 1° Se 30(trinta) dias do encerramento do exercício financeiro, a Câmara Municipal não devolver para sanção, será promulgado como Lei.
§ 2° - Se o prefeito Municipal não remeter o Projeto dentro do prazo fixado, será comunicado mediante ofício pelo Presidente da Câmara Municipal, que lhe concederá 10(dez) dias para cumprimento deste dispositivo, decorrido esse prazo sem que seja remetido à Câmara Municipal, o projeto e em tela, a Câmara Municipal pelo voto de 2/3(dois terços) dos seus membros, suspenderá o Prefeito Municipal de suas funções, até que seja elaborado pelo seu substituto legal, no prazo de 10 (dez) dias o referido projeto de lei, ficando ainda, o Prefeito Municipal, passível de perder o mandato.
§ 3° - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentário, enquanto não iniciada a votação a parte que desejar alterar.
Art. 98° - Rejeitada pela Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual, prevalecerá para o ano seguinte, o Orçamento do Exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores.
Art. 99° - Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária no que não contrariar o disposto nesta sessão, as regras do processo legislativo.
Art. 100° - O Município, para execução dos Projetos, programas, obras, serviços ou despesas cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar orçamentos plurianuais de investimentos.
PARÁGRAFO ÚNICO: - As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser inclusas no orçamento de cada exercício, para utilização do *respectivo* crédito.
Art. 101 ° - O Orçamento será único, incorporando-se obrigatoriamente na receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos e incluindo-se discriminadamente na despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.
Art. 102° - O Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada, não se incluem nesta proibição a:
I - autorização para abertura de créditos suplementares;
I I - contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
Art. 103° - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não inclusos na Lei Orçamentária anual.
I I - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
I I I - A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com a finalidade precisa aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação da receita de imposto a órgão, fundo ou despesa. ressalvada a repartição de impostos a que se referem os artigos 158° e 159° da Constituição federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação da receita, previstas nesta Lei Orgânica; .-
V - a abertura de créditos suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações e fundos, inclusive os mencionados no artigo 41 desta Lei Orgânica;
IX - A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa;
§ 1° - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foi autorizado, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04(quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente;

§ 2° - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem que a Lei autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 3° - A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, as decorrentes de calamidade pública.
Art. 104° - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-Ihe-ão entregues até o dia 20(vinte) de cada mês.
Art. 105° - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

CAPÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL SECÃO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL
Art. 106° - O Município na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional garante a toda população, valorizando o trabalho humano e a livre iniciativa promovendo o desenvolvimento harmônico e integrado com o Estado, fundamentado nos seguintes princípios:
I - Autonomia Municipal;
I I - Pleno emprego;
I I I - Livre iniciativa econômica;
IV - Livre concorrência;
V - A harmonia da função econômica com a social da empresa e propriedade;
VI - Defesa do meio ambiente é recursos naturais;
VII - O estímulo às tecnologias inovadoras e adequadas ao desenvolvimento do estado;
IX - O incremento à defesa sanitária animal e vegetal;
X - A execução de uma política agropecuária regionalizando que contribua para a fixação da família rural, uma exploração racional do solo e recursos naturais;
XI - Tratamento diferenciado para as cooperativas e associações de produção e consumo de pequeno porte e micro-empresas.
§ 1° - Qualquer atividade econômica é assegurada a todos, o seu livre exercício devendo adaptar-se ao interesse geral assegurando a proteção do consumidor.
§ 2° - Na aquisição de bens e serviços do Poder Público Municipal, dará tratamento preferencial na forma da Lei, às Empresas Brasileiras de Capital Nacional.
§ 3° - A exploração direta da atividade econômica, pelo Município, só será permitido em caso de relevante interesse coletivo, na forma da Lei Complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas e sociedade de economia mista, ou entidade de criar ou manter:
I - Regime Jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às ações trabalhistas e tributárias;
II - Proibição de privilégios fiscais não extensivo ao setor privado;
III- Subordinação a uma Secretaria Municipal;
IV - Adequação da atividade ao plano diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamento Anual aprovado pelo prefeito municipal;
Art. 107° - A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente o sob o regime de concessão ou permissão, será regulamentado em Lei complementar que assegurará:
I - A exigência de licitação;
II - Tratamento igualitário com empresas privadas obedecendo o mesmo regime jurídico;
III - A obrigação de manter os serviços adequados;
IV - O acompanhamento em controle dos serviços prestados pelo poder jurídico;
PARÁGRAFO ÚNICO: - Através de lei específica, o Município criará autarquias, fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, obedecendo os dispositivos da Legislação Estadual e Federal.
Art. 108° - O Município promoverá e incentivará o Turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
SUB SEÇÃO I
DO MEIO AMBIENTE
Art. 109° - Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e em especial, ao poder público Municipal o dever de defendê-Io, preservá-Io para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 1° - O direito ao meio ambiente, estende-se ao ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir, proteger a população contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental.
§ 2° - Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Município:
I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e eco sistemas;
II - Definir em Lei Complementar, das áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a ser especialmente protegidos, sendo a alteração e supressão, vedada a qualquer utilização que compromete a integridade de suas origens que justifiquem sua proteção;
III - Exigir, na forma da Lei, para a instalação de obras ou de atividades potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará a publicidade, garantidas audiências públicas na forma da lei;
IV - Garantir a educação ambiental, como disciplina curricular em todos os níveis de ensino, promovendo a conscientização pública;
V - Promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, recuperando e protegendo as encostas, recursos hídricos, mantendo assim os índices mínimos de cobertura vegetal;
VI - Aquele que explorar indiscriminadamente, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado na forma da Lei.
§ 3° - O Ministério Público tem legitimidade ativa para promover o inquérito cível e ação pública para a defesa do meio ambiente nos termos do artigo 129, inciso III da constituição Federal.
§ 4° - Aquele que explorar recursos naturais, minerais, inclusive extração e areia, cascalho, pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução tecnológica exigida pelo órgão público competente, na forma da Lei.
§ 5° - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão aos infratores, pessoas físicas ou jurídicas as sanções administrativas e penais, independente da obrigação de recuperar os danos causados.
§ 6° - Proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloca em risco sua função ecológica, provoque extinção de espécie ou submetam os animais a crueldades, *fiscalizando* a extração, captura, transporte, comercialização e consumo de suas espécimes e sub produtos.
§ 7° - Nos serviços públicos prestados pelo Município na sua concessão, permissão e renovação, deverá ser avaliado o serviço e seu impacto ambiental.
§ 8° - O "Caput" deste Parágrafo, aplica-se às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos.
§ 9° - Os recursos oriundos de multa, taxas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização dos recursos ambientais, serão destinadas ao fundo gerido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei.
§ 10° - Reconhecer a importância e vida da água não se admitindo usar igarapés, rios, lagos, como veículo de dejetos e resíduos danosos à qualidade da água.
§ 11° - Fica vedado jogar lixos e outros detritos nas vias públicas e espaço urbano;
- O Poder Público Municipal coletará em separado o lixo orgânico para aproveitamento como adubo.
SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA
Art. 110° - A política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Leis, têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções das cidades e seus bairros, dos Distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1° - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2° - A propriedade cumpre a sua função social quando atender as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor.
§ 3° - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão em prévia e justa indenização em dinheiro, salvos nos casos do inciso 11, do parágrafo seguinte.
§ 4° - O proprietário do solo urbano incluindo o Plano Diretor com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:
I - Parcelamento ou edificação compulsória;
I I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no tempo;
I I I - Desapropriação com pagamento mediante título da Dívida Pública Municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas assegurados os valores reais da indenização ou juros legais.

Art. 111° - O Plano Diretor do Município, contemplará áreas de atividade rural produtivas respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO I I

DA ORDEM SOCIAL SUB SEÇÃO I DISPOSÍÇÕES GERAIS

Art. 112° - A Ordem Social tem por base o primado de trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.

Art. 1130 - O Município assegurará em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SUB SEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 1140 - O Município integra, com a União e o Estado com os recursos da seguridade social, o Sistema Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição Territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

I I - Participação da comunidade;

I I I - A Assistência à Saúde é livre à iniciativa privada.

§ 10 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar, do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 20 - É vedado ao Município a destinação de recursos Públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 1150 - Cabe ao Sistema Único Descentralizado de Saúde, além de outras atribuições, nos termos da Lei:

I - Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e particular, da produção de medicamentos, equipamentos imunológicos, hemoderivados e outros insumos;

I I - Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalho;

I I I - Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - Participar de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V – Incrementar em sua área de atuação, o desenvolvimento cientifico e tecnológico;

VI - Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendidos o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e água para consumo humano;

VII - Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o trabalho;

SEÇÃO I I

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃOI

DA EDUCAÇÃO

Art. 1160 - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, prioritariamente, no ensino fundamental.

§ 10 – os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I - Vinte e cinco por cento no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendidos e provenientes de transferências;

II - As transferências específicas da União e do Estado.

§ 20 - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas ·prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 1170 - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 1180 - O Município manterá seus sistemas de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente o ensino fundamental.

§ 10 – Os Recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino compreenderão:

I - 25% no mínimo estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal;

§ 20 - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos também às Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

§ 30 - Lei Ordinária definirá a inclusão nos programas orçamentários à implantação da Rede Municipal de Ensino do 20 Grau profissionalizante e supletivo.

I - O Município publicará até 10/03 de cada ano o demonstrativo da aplicação dos recursos previsto neste artigo, por atividades;

11 - Lei Ordinária definirá um percentual dentro do valor orçamentário destinado à Educação, a ser aplicado especificamente no ensino especial, normalizando-se a sua aplicação.

Art. 1190 - Os professores e os especialistas em educação serão regidos por planos de carreira e a eles aplicados, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais a ser criado por Lei Complementar.

SUBSECÃO II

DA CULTURA

Art. 1200 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente às diretamente ligadas à história de Castanheiras, à sua comunidade e seus bens.

Art. 1210 - Fica sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 1220 - O Município promoverá o levantamento e divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concurso, exposições e publicação para sua divulgação.

SUBSECÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1240 - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoantes normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 10 - As entidades beneficentes e da assistência social, sediados no município, poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo.

§ 20 - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

30 - A assistência ao carente será assegurada pela receita destinada no respectivo orçamento do Município distribuída equitativamente às entidades assistenciais, conforme dispuser a Lei.

§ 40 - A assistência ao carente será assegurada através de recursos financeiros destinados pelo Município e distribuídos às entidades assistenciais conforme dispuser a Lei.

SUBSECÃOIV

DOS DEFICIENTES, DA CRIANCA E DO IDOSO

Art. 1250 - A Lei disporá sobre exigência a adaptação dos logradouros, os edifícios de uso público e dos veículos de transportes coletivos, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art. 1260 – O Município promoverá programa de assistência ao idoso.

Art. 1270 – Aos maiores de sessenta anos é garantida a gratuidade de transporte coletivo.

SUBSECÃOV

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 1280 - O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportivas dos clubes locais.

Art. 1290 – O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

Art. 1300 - É vedado a exploração de obras e bens públicos por terceiros, ressalvado por deliberação do Poder Legislativo.

Art. 1310 - O Poder Executivo, deverá, inserir no Orçamento Municipal recursos destinados ao Desporto e Lazer, como forma de promover o bem estar social da população.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS recursos destinados acima preferencialmente, deverá dar prioridade ao Ginásio de Esportes e Estádio Municipal.

SUBSECÃO VI

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 1320 - A Política de desenvolvimento agrícola do Município, será planejada e executada seguindo o zoneamento sócio-econômico do Estado de Rondônia, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos

Governamentais e privados ligados ao setor primário, compatibilizada com políticos, do Estado e da União.

§ 10 - A política de desenvolvimento agrícola, tem como objetivo, o fortalecimento sócio-econômico do Município, a fixação do homem do campo, com padrão de vida digno e a diminuição das discrepâncias sociais da zona urbana com a rural.
§ 20 - O planejamento do desenvolvimento agrícola do Município será materializado, através de planos, programas obedecendo as seguintes diretrizes básicas:
I - Planejamento participativo, envolvendo todos os setores;
I I - Respeitar os interesses financeiros da família rural;
I I I - O Planejamento deve Ter como base programática a realidade da família real;
IV – O abastecimento interno do município, e a geração de excedentes exportáveis;
v - A comercialização de alimentos da cesta básica, diretamente entre organizações de produtores e consumidores;
VI - O Incremento de cultivo das culturas regionais;
VII - O aproveitamento das várzeas e irrigação de cultura;
VIII - A assistência técnica e extensão rural, voltada aos médios e pequenos produtores rurais e suas organizações;
IX - O aproveitamento das áreas de capoeira combatendo o desmatamento;
X- A integração dos órgãos, ligados ao setor primário buscando evitar paralelismo de ação;
XI- A preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente urbano e rural;
XII - O estímulo às organizações formais;
XIII - O emprego de tecnologia apropriada de produção.
Art. 133° - O órgão oficial do Município para desenvolver as atividades de assistência técnica é a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER, conforme artigo 161 da Constituição Estadual.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A Assistência Técnica e Extensão Rural, de que trata este artigo, terá participação de recursos financeiros Municipais de forma complementar aos recursos Estaduais e Federais, devendo constar no Orçamento do Município.
Art. 134° - O Município deverá implantar o plano de desenvolvimento agropecuário de caráter plurianual obedecendo as diretrizes que trata o artigo 132.
§ 1° - Este plano terá a participação efetiva do Poder Executivo, Legislativo, Órgãos Públicos do setor, Organizações Rurais e Produtores.
§ 2° - Caberá ao Município promover o apoio financeiro e incentivos fiscais, à produção, agro-indústria, armazenamento e comercialização dos produtos agropecuários devendo ser regulamentado em lei ordinária.
§ 3° - Os benefícios referidos no parágrafo anterior, só será aplicados para as organizações formais de produtores rurais, desde que seu quadro social seja composto de mais 50%(Cinqüenta por cento) de pequenos produtores rurais.
Art. 135° - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Município, originado-se seus recursos, de dotações orçamentárias a serem definidos em Lei complementar.
§ 1° - Os recursos serão destinados para investimento e custeio;
§ 2° - Os benefícios deste fundo, serão as organizações formais de produtores rurais do Município;
§ 3° - As organizações formais para terem acesso ao fundo terão que apresentar projeto técnico, elaborado pelo Órgão Oficial de Assistência Técnica ou por profissional técnico da área;
§ 4° - O Fundo será administrado por um Conselho Municipal composto pelo Poder Executivo, Legislativo, Órgãos de Assistência Técnica, fomento a Organizações Formais e Sindicatos de Trabalhadores Rurais.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1360 - A Administração Pública Municipal indiretamente ou funcional, de ambos poderes, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, a também ao seguinte:

I - Os cargos, empregos e funções públicas, são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;
I I - A investidura em cargo ou função pública depende de aprovação 'via em concurso público de provas ou de provas e títulos, para os casos de exigências de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em Lei de livre nomeação e exoneração;
III - O prazo de validade do concurso público, será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
IV - Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de Convocação, aquele aprovado em Concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou empregos de carreira;
V - Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissionais, nos casos e **condições previstas em Lei;** - . ~ _0_
VI - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
VII - A Lei definirá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII - A Lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos observando como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;
IX - A previsão geral da remuneração dos Servidores, sem distinçll0 do índice far-se-á sempre na mesma data;
X - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
Xl - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal dos serviços públicos Municipais, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 90-1;
XII - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidores públicos não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XIII - Os vencimentos dos servidores públicos Municipais, são irredutíveis, e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o Principio da isonomia a obrigação do pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte, excetuados os aposentados com mais de sessenta anos;
XIV - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário:
- A de dois cargos de professores;
- A de um cargo de Professor com outro de Técnico Científico;
- A de dois cargos privativos de Médicos.
XV - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
XVI - Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, acumulada, com gratificação de *Lei;*
XVII - Administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos, na o a da Lei;
XVIII - Somente por Lei específica poderão ser criadas empresas publicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XIX – Depende da autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
XX – Ressalvados os casos determinados na legislação federal especifica, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegura igualdade de condição a todos os concorrentes, com as clausulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§1° - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes,

símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

§ 2° - A não observância do disposto nos incisos I I e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§ 3° - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos Municipais serão disciplinadas em Lei;
§ 4° - Os atos da improbidade administrativa importará a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública a indisponibilidade dos bens, e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na Legislação Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5° - O Município, e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 137° - Ao servidor público Municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

I I - Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - *Investido* no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicado a norma do inciso anterior;
IV - Em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção e merecimento;

V - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO I I
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 138° - O regime jurídico dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas e estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.
§ 1° - A Lei assegurará, os servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

§ 2° - Aplicam-se aos servidores Municipais o seguinte:
I - Salário mínimo, fixado em Lei Federal, com reajustes periódicos;
I I - A não redução de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
I I I – Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
IV -Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V - Salário família para seus dependentes;
VI - Duração de trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e três semanais, para os servidores burocráticos e quarenta horas semanais para os demais;
VII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - Remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo, em cinqüenta por cento do normal;
IX - Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos cinqüenta por à do normal;
X - Licença de cento e vinte dias, remunerada, à gestante;
XI - Licença à paternidade, nos termos da Lei;
XII - Proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da Lei;
XIII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIV - Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XV - Proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por distinção de sexo, idade, cor ou estado civil.
Art. 139° - O servidor será aposentado:
I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviços, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;
I I - Compulsoriamente, aos dispositivos da alínea "d"do *inciso* I I I deste artigo;
I I I - Voluntariamente:
- Aos trinta e cinco anos de serviços, se homem e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;
- Aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
- Aos trinta anos de serviço, se homem e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- Aos sessenta anos de idade, se homem e aos cinqüenta e cinco se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1° - O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubre ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeitos de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal;

§ 2° - O tempo de serviço público Federal, estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para efeito de aposentadoria e de disponibilidade;

§ 3° - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e' na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade, sendo também atendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da reclassificação ou transformação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei;
,
§ 4° - O benefício da pensão por morte, corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior;
Art. 140° - São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público,
§ 1° - O servidor público municipal estável, só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transmitida em julgamento ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
§ 2° - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo posto em disponibilidade.
§ 30 - Extinto o cargo ou declarado desnecessário, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 1410 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor~ - público municipal na forma da Lei Federal, observado o seguinte:

§ 10 - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas de regime estatutário;

§ 2° - É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, professores da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

§ 30 - Os servidores da administração indireta das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;

§ 4° - Ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Castanheiras cabe a defesa dos direitos e interesse coletivos ou individuais da categoria inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;

§ 5° - A Assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha para o custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em Lei;

§ 60 - Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

§ 70 – È obrigatório a participação de sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
§ 80 – O Servidor aposentado tem direito a votação a ser votado no Sindicato do Trabalho;
Art. 1420 - O direito de greve assegurado aos servidores públicos Municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços de atividades essenciais, assim definido em Lei.
Art. 1430 - A Lei disporá, em caso de greve sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 1440 - É assegurado a participação dos servidores Públicos Municipais, por eleição, nos colegiados da Administração Pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação.

SEÇÃO I I I
DAS INFORMÇÕES DO DIREITO DE PETÍÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 1450 - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo em geral, que serão prestados no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvando aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da Sociedade ou das Instituições Públicas.
PARÁGRAFO ÚNICO: São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas:
I - O direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direito e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
I I - A obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

TÍTULO I I
ATO DAS DISPOSÍÇÕES CONSTITUCIONAIS

Art. 1460 - O Prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal estarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.
Art. 1470 - São considerados estáveis os servidores Públicos Municipais ·cujo ingresso não seja conseqüente de Concurso público e que, à data da promulgação da Constituição federal completar pelo menos cinco anos continuados de exercício de função Pública Municipal;

§ 10 - O tempo de serviço dos servidores referido· neste artigo será contado como título quando submeterem a concurso público para fins de efetivação na forma da lei;

§ 20 - Excetuados os servidores admitidos a outro título não se aplica o disposto neste artigo os nomeados em comissão ou admitidos para funções de confiança nem aos que a Lei declara de livre exoneração.
Art. 1480 - Dentro de 180(cento e oitenta) dias proceder-se-á a revisão dos direitos dos Servidores Públicos Municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-Ios ao disposto nesta Lei.
Art. 1490 - Até o dia 28 de fevereiro de 1994 será promulgada a Lei regulamentando a compatibilização dos Servidores Públicos Municipais ao Regime Jurídico Estatutário e a Reforma Administrativa conseqüente do Artigo primeiro e seus parágrafos, desta Lei.
Art. 1500 - Dentro de 06(seis) meses após a promulgação da Constituição Municipal, deverá ser criada e instalada a Procuradoria Geral do Município, conforme dispuser a Lei.
Art. 1510 - Até o dia primeiro de janeiro de 1994, será elaborado o novo Código Tributário do Município.
Art. 1520 - O Poder Executivo reavaliará os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.
§ 10 - Considerar-se-á revogados, a partir do Exercício de 1993, os incentivos que não forem confirmados por Lei;
§ 20 - A revogação não prejudicará os direito que já tiverem sidos adquiridos àquela data, em relação aos incentivos concedidos sob condição e com prazo.
Art. 1530 - O percentual relativo ao Fundo de Participação do Município será de 25%(Vinte e cinco por cento) no Exercício de 1993, aumentando-se "h %(meio por cento) até atingir o estabelecido no artigo 86.

TÍTULO I I I
DAS DISPOSICÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1540 - Fica criado o Distrito de Jardinópolis, devendo ser regulamentado na forma da Lei.
Art. 1550 - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Órgão Colegiado e Deliberativo composto palitariamente por representantes do Poder Público, Entidades Ambientalistas e Representantes da Sociedade Civil que terão suas atribuições conforme dispuser a Lei.
Art. 1560 - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, Órgão representativo e com autonomia para resoluções do Ensino Municipal.

Art. 1570 - Fica criada a Fundação Cultural do Município de Castanheiras, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá a função de administrar as atividades culturais, regendo-se pelo seu estatuto social, regimento e por demais normas que lhe forem aplicáveis, conforme dispuser a Lei.
Art. 1580 - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Órgão Colegiado e Deliberativo, composto por representantes das Associações representativas, do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme dispuser a Lei.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, 1 DE AGOSTO DE 1996.

Comissão Geral:

ABEL EUSTQUIO DE SOUZA
Presidente

NICOLAU ALDO QUEVEDO
Relatar Geral

NELSON BETIN FIGUEIREDO
Membro

Equipe de Assessoramento Técnico (Funcionários)

DEUSDETE APARECIDO DE SOUZA
Secretário Legislativo

ADEMAR BEZERRA SOARES
Secretário Financeiro e Contábil

JOANITO VICENTE BATISTA
Consultor Jurídico

RAIMUNDO CARLOS BEZERRA
Secretário Legislativo da Câmara Municipal de R. de Moura

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Assessor das Comissões Câmara Municipal de R. de Moura

Comissão Temá Tica N° 01

JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

'OSVALDO LOPES DE SOUZA
Relator

ABEL. EUSTÁQUIO DE SOUZA
Membro

Comissão Temá Tica N° 02

ROSAL VO AL VES DE SOUZA
Presidente

ERNESTO STRAGEVITCH
Relator

NELSON BETIN FIGUEIREDO
Membro

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:819D1C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS.

TITULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1° - O Município de Cerejeiras, unidade territorial do Estado de Rondônia, e da República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido por esta Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e Estadual, e objetiva:
I – Desenvolver-se com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
II – Fundamentar seu desenvolvimento na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político.
§ 1° - Todo poder emana do povo, que o exerce diretamente ou por intermédio de representantes eleitos.
§ 2º - a Cidade de Cerejeiras é a sede do Governo do Município e lhe á o seu nome.
§ 3° - São símbolos do Município de Cerejeiras, a bandeira, o brasão e o hino em uso na data da promulgação desta Lei.
§ 4º - É vedado ao Município:
I – Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenciona-las, embaraçar-lhes o fundamento ou manter com eles ou com seus representantes, relação de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III- criar distinções ou preferências entre brasileiros.
Art. 2° - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre sim, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único – A defesa dos interesses municipalistas fica por meio de associação ou convênio com outros Municípios ou entidades locais.

CAPITULO II
DOS DISTRITOS

Art. 3° - O território do Município poderá ser dividido em Distritos, e estes em Subdistritos por Lei Municipal, observando o disposto em Lei Estadual.
Parágrafo Único – O Distrito será designado pelo nome da respectiva sede, que terá a categoria de vida.
Art. 4° - São condições para que um território se constitua em distrito.
I – população superior a mil habitantes em todo o território do Distrito;
II – mais de cento e cinqüenta eleitores;
III – existência na sede, de pelo menos cento e cinqüenta moradias, escola pública e unidade de saúde. Parágrafo Único – Será extinto por lei o Distrito que não preencher os requisitos indicados neste artigo.
Art. 5° - O Administrador do Distrito será nomeado pelo Prefeito dentro das normas indicadas pelo Conselho Comunitário em lista quintupla “ad referendum” da Câmara Municipal.
§ 1° - decreto do executivo Municipal regulamentará as atribuições do Administrador Distrital.
§ 2° - O Administrador terá remuneração que fixada na Legislação Municipal.
§ 3° - Criado o Distrito, fica o Prefeito Municipal autorizado a criar o respectivo cargo de Administrador Distrital.
§ 4° - Compete ao Administrador Distrital:
I – Executar e fazer executar, na parte que lhe couber, as Leis e os demais atos emanados pelos poderes competentes;
II – Coordenar e supervisionar os serviços públicos distritais de acordo com o que for estabelecido nas leis e nos regulamentos
III – propor ao Prefeito Municipal a admissão e dispensa dos servidores lotados na Administração Distrital;
IV – promover a manutenção dos bens públicos localizados no Distrito;
V -prestar contas das importâncias recebidas para fazer face à despesa da Administração Distrital, observadas as normas legais;
VI – prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Prefeito Municipal ou pela Câmara Municipal;
VII – solicitar ao Prefeito as providencia necessárias à boa administração do Distrito;
VIII- executar outras atividades que lhe foram conferidas pelo Prefeito Municipal e pela legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DOS BENS

Art. 6° - São bens do Município de Cerejeiras:
I – os que atualmente pertencem e os que lhe vierem a ser distribuídos ou por ele adquiridos;
II – As terras sob seu domínio.
Parágrafo Único - o Município tem direito à participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território ou pontos turísticos a ele pertencentes.

CAPITULO IV
DA COMPETENCIA

Art. 7° - Compete ao Município:
I – legislar sobre assunto de interesse local;
II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas sem prejuízos, obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em Lei;
IV – criar, organizar e suprimir distritos, observados os dispostos nesta Lei Orgânica e na legislação Estadual pertinentes;
V – instituir a Guarda Municipal destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
VI – organizar e prestar diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, entre outros os seguintes serviços:
transporte coletivo urbano intermunicipal, que terá caráter essencial;
abastecimento de água e esgotos sanitários;
mercados, feiras e matadouros locais;
cemitérios e serviços funerários;
iluminação pública;
limpeza pública, colete domiciliar e destinação final do lixo.
VII – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento a saúde da população;
IX – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
X – promover a cultura e a Recreação;
XI – fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
XII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
XIII– realizar serviços de assistência social diretamente ou por maio de instituições privadas, conforme critérios e condições em Lei Municipal;
XIV – realizar programas de apoio às práticas desportivas;
XV – realizar programas de alfabetização;
XVI – realizar programas de defesa civil inclusive a de combate a incêndios e preservação de acidentes naturais em coordenação com a União e Estado;
XVII – promover, no que couber, adequando o ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XVIII – elaborar e executar o Plano Diretor;
XIX – executar obras de :
abertura, pavimentação e conservação de vias;
drenagem pluvial;
construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;
construção e conservação de estradas vicinais;
edificação e conservação de prédios públicos municipais;
XXI – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais
XXII – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XXIII – conceder licença para:

localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços;
fixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de equipamento de som para fins de publicidade e propaganda;
exercício de comercio eventual ou ambulante;
realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
prestação de serviços de táxi.
Art. 8º - Alem das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para exercício das competências enumeradas no Art. 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 9º - A Administração Pública Municipal direta, indireta ou funcional de ambos os poderes, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal e Artigos 11 e 14 da Constituição Estadual.

Emenda nº 017/07 de 27/12/2007

§ 1º - Com exceção do servidor efetivo, é vedada a nomeação para quaisquer cargos em comissão dos órgãos da administração direta e indireta do Município, de: cônjuges, companheiros civis e parente consangüíneos, civil por afinidade, em linha reta e colateral, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

§ 2º - As vedações previstas no parágrafo anterior não se aplicam em caso de notória experiência e/ou formação profissional na área e quando a designação ou nomeação do servidor tido como parente para a ocupação do cargo comissionado ou de função gratificada forem anteriores ao ato da posse do agente gerador da incompatibilidade, bem quando o casamento, ou inicio da união estável, for posterior ao tempo em que os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício dos cargos ou funções, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral da prática do nepotismo.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 10 – A prestação de serviços públicos, pelo Município diretamente sob regime de concessão ou permissão, será regulada em Lei Complementar que assegurará:
I – a exigência de licença, em todos os casos;
II – definição de caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III – os direitos dos usuários;
IV – a obrigação de manter o serviço adequado;

Art. 11 – O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12 – O regime jurídico único dos servidores da Administração Pública Direta, das autarquias e das fundações públicas é estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho
§1º - A Lei assegurará aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais, as normas dos Artigos 38, 39 e 40 da Constituição Federal, dos Artigos 20, 21, 22 e 23 da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 13 – É livre a associação profissional ou sindical do servidor público Municipal na forma da Lei Federal, observando o seguinte:
I – haverá uma só associação sindical para os servidores da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações, todas do regime estatutário;
II – è assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais, professores e da área de saúde, a associação sindical de sua categoria;
III – Os servidores da Administração Indireta, das Empresas Públicas e das de economia mista, todos os celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio;
IV – ao Sindicato dos Servidores Públicos de Cerejeiras cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas;
V – a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;
VI – nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao Sindicato:
VII – é obrigatória a participação do Sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
VIII –m o servidor aposentado tem direito a votar e ser votado no sindicato da categoria.

Art. 14 – O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipal não se aplica aos que exercem funções em serviços de atividades essenciais, assim definido em Lei.

Art. 15 – A Lei disporá, em caso grave, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 16 – É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da Administração Pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e deliberação.

TITULO II
DOS PODERES MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 17 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composto de vereadores eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos pelo voto direto e secreto.
§ Único – cada legislatura terá duração de 04(quatro) anos.

~~Art. 18 – O número de Vereadores será fixado tendo por base a população do Município de acordo com a Lei Complementar Estadual.~~

Emenda nº. 004 de 18/12/95

Art. 18 – O número de vereadores será fixado mediante Decreto Legislativo, até o final do ano que anteceder as eleições, tomando por base a população do Município de acordo com a Lei Complementar estadual e a Constituição Federal.
Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara Municipal enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo, que se trata o caput do Artigo 18.

~~Art. 19 – A remuneração do Vereador será fixada pela Câmara Municipal em cada Legislatura para a subseqüente, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual.~~
~~§ 1º - Os membros da Mesa Diretora perceberão além dos subsídios, uma verba de representação, que será distribuída na seguinte proporção:~~
~~- 50% do valor do subsidio mensal para o Presidente;~~
~~- 20% do valor do subsidio mensal para o Vice -Presidente;~~
~~- 20% do valor do subsidio mensal para o 1 Secretário;~~
~~- 10 do valor do subsidio mensal para o 2º Secretário.~~
~~§ 2º - O Vereador que residir fora da sede do Município perceberá ajuda de custo mensal, nunca superior ao valor equivalente a uma diária por sessão ordinária a que comparecer.~~

Emenda nº 009/98 de 15/09/98

Art. 19 – Os subsídios dos Vereadores e da Mesa Diretora serão fixados por Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, na razão de no máximo 75%(sessenta e inço por cento) daquele estabelecido em espécie, para Deputados Estaduais, observado o que dispõe os Artigos 39, §4º, 57, §7º, 150, II, 153, III e 153§2, da Carta Magna.

Art. 20 – Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, , as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:
I – Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas.

II – Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Operações de crédito e dívida pública.;
III – Fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;
IV – Plano e Programas Municipais de Desenvolvimento;
V – Bens de Domínio do Município;
VI – Transferência temporária da Sede do Governo Municipal;
VII - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;
VIII – organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;
IX – normatização da cooperação das associações representativas no Planejamento Municipal:
X – normatização da iniciativa popular de Projetos de Leis de interesse específico do Município, da Cidade, de Vilas ou Bairros, através de manifestação de pelo menos 15%(quinze por cento) do eleitorado;
XI – criação, organização e supressão de Distritos;
XII – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública;
XIII – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.
Art. 22 – è da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I – Elaborar seu regimento interno;
II – dispor sobre sua organização funcionamento público, criação, transformação ou extinção de cargo, empregos e fundações de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;
III – resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao Patrimônio Municipal;
IV – autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitam o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;
VI – mudar temporariamente sua sede;
VII – fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subseqüente, observado os limites da Constituição Federal;
VIII – julgar anualmente contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre os Planos de Governo;
IX – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;
X – fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face de atribuição normativa do Poder Executivo;
XII - apreciar os atos de Concessão ou Permissão e os de renovação de Concessão ou Permissão de serviços de transportes coletivos;
XIII – representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros , a instauração de processo contra o Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais pela pratica de crime conta a Administração Pública, que tomar conhecimento;
XIV – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XV – aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de titulares que a Lei determinar.
~~Art. 23 – A Câmara Municipal, pelo seu Presidente bem como qualquer de suas Comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de 8(oito) dias, pessoalmente, prestar informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a Administração Pública,a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.~~
~~§ 1º – Os Secretários Municipais poder comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediantes entendimentos com a Presidente da respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.~~
~~§ 2º – A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais , importando crime contra a Administração Pública a recusa ou não atendimento no prazo de 30(trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas.~~
Emenda nº 001/92/CMC. De 12/11/92.
Art. 23 – A Câmara Municipal poderá convocar o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Funcionários Públicos e outros, para prestarem informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal sempre que se faça necessário.
I – A convocação deverá ser requerida por escrito por qualquer Vereador ou Comissão Permanente, devendo ser discutido e aprovado em plenário;
II – O requerimento deverá indicar explicitamente o motivo da convocação, estabelecendo o assunto sobre o qual o convocado deverá responder;
III – Os convocados para prestarem informações poderão ser acompanhados de Assessores Técnicos para auxiliarem nas respostas das questões propostas;
IV – Recebido o oficio para convocação para as informações, o convocado terá o prazo de 10 dias para comparecer ao Plenário da Câmara Municipal de Cerejeiras;
V – As sessões para ouvir aos convocados não poderão coincidir com as sessões ordinárias da Câmara.
VI – Expirado o prazo para comparecimento, o Presidente da Câmara determinará o dia e a hora para a audiência do convocado, no decorrer máximo de cinco dias, devendo o convocado ser informado imediatamente de ofício;
VII – O não comparecimento ou a prestação de informações falsas importa em crime conta a Administração Pública.
VIII – As audiências mediante convocação do Plenário da Câmara Municipal terão caráter de Sessão Extraordinária, onde o Presidente da Câmara ou o Membro que substituirá dará abertura da Sessão, esclarecendo o motivo da convocação, passando para os Vereadores inscritos, com a finalidade de formularem questões sobre o assunto em pauta, dando prioridade aos proponentes da convocação;
IX – Mediante aprovação em Plenário, a Câmara Municipal poderá solicitar informações ao Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, podendo também requerer cópias de todo e qualquer documento de interesse municipal, em Poder do Executivo Municipal;
X – As informações e documentos solicitados terão o prazo de 10(dez) dias para serem apresentados após a notificação da Câmara Municipal;
XI – O requerimento de informações terá iniciativa de Vereador ou das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;
XII – O não comparecimento do solicitado no prazo previsto, sem justificativa, prestações de informações falsas ou documentação incompleta, importará em crime contra a Administração Pública;
XIII – A justificativa só será considerada quanto acatada pela maioria do Plenário da Câmara Municipal, não isentado de prestar o requerido anteriormente;
XIV – As Comissões Parlamentares de Inquérito quando convocar, solicitar informações ou documentos, estabelecerão os respectivos prazos de acordo com a necessidade;
XV – Deverá ser observado o prazo mínimo de 72 horas após a comunicação ao convocado ou responsável pelo solicitado.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES
Art. 24 – Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 25 – Os Vereadores não podem:
I – desde a expedição do Diploma:
a) – firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público Municipal, salvo quando o contrato obedecer as clausulas uniformes;
b) – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad mutum”, nas entidades constantes na alínea anterior;
II – desde a posse:
– ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contratos com pessoas jurídicas de direito público Municipal ou nela exercer função remunerada;
– patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
– ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 26 – Perde o mandato o Vereador:
I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no Art. Anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada seção legislativa à terça parte das seções ordinárias da Câmara , salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral nos casos constitucionalmente previstos;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença tramitada em julgado;
§ 1º - é incompatível com o decoro parlamentar, alem dos casos definidos no Regulamento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto a maioria absoluta, mediante aprovação da mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa assegurada ampla defesa.
Art. 27 – Não perde o mandato o Vereador:
I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado ou de Prefeitura, Administrador de Município recém-criado, interventor do Município ou Chefe de Missão Diplomática temporária;
II – licenciado por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular.
§ 1º - O Suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura, nos cargos ou funções previstas neste artigo, ou licença superior a 120(cento e vinte) dias.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo Suplente, far-se-á eleição para preenchê-las se faltarem mais de 15(quinze) meses para o término do mandato.
§ 3º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o Vereador pede optar pela remuneração do mandato.

SUBSEÇÃO I
DAS LICENÇAS
Art. 28 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de saúde devidamente comprovados;
II – para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120(cento e vinte) dias por seção legislativa.
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que tenha esgotado o prazo da licença.
§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.
§ 3º - O Vereador investido em qualquer um dos cargos mencionados no Art. 27 será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.
§ 4º - O afastamento para cumprimento de missões temporárias de interesse do Município, não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus a remuneração estabelecida.
Art. 29 – Aplica-se aos Vereadores o que dispõe o Art. 268 da Constituição Estadual, suprimida a expressão “ou fora dele” do § 1º.

SUBSEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES
Art. 30 – No caso de vaga, licença ou investidura nos cargos de que trata o Art. 27, far-se-á a convocação do Suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicarão fato,dentro de 48(quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES
Art. 31 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente em seção legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2º - A Seção legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em seção em seção de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subseqüente ao das eleições para a posse de seus Membros,do Prefeito e do Vice Prefeito e eleições da Mesa e das Comissões.
Emenda nº 007/97 de 30/12/97
§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em seção de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subseqüente aos das eleições para a posse de seus Membros, Prefeito e Vice Prefeito e eleição da Mesa e das Comissões e para a Terceira Sessão Legislativa de cada legislatura, a eleição da Mesa Diretora far-se-á dentro do 2º período legislativo da Segunda Seção Legislativa e sua posse dar-se-á ao 1º dia do mês de janeiro subseqüente, em sessão especialmente convocada, observado os demais dispositivos constitucionais.
§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito, ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em casos de urgência ou de interesse público relevante.
§ 5º - Na seção legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

SEÇÃO IV
DA MESA E DAS COMISSÕES.
~~Art. 32 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente , um primeiro e um segundo Secretário eleitos para o mandato de dois anos , vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.~~
Emenda nº 007/97 de 30/12/97
Art. 32 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, Vice Presidente, um Primeiro e um Segundo Secretários eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.
§ 1º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa na forma de substituição, as eleições para sua composição e os casos de distribuição são definidas no Regimento Interno.
§ 2º - O presidente representa o Poder Legislativo.
§ 3º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licenças.
Emenda nº 007/97 de 30/12/97
§ 4º - no caso de vacância do cargo de Presidente da Câmara, assumirá o cargo de Presidente, o Vice Presidente , que cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, sendo convocada extraordinariamente a Câmara para eleger o substituto do Vice Presidente no prazo de dez dias.

Art. 33 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato que resultar sua criação.
§ 1º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar projetos de lei que dispensar na forma do Regimento Internos, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;
II – realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
III – Convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa,atos ou omissões das Autoridades Públicas Municipal;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 2º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criados mediantes requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara , para apuração de fato determinado e por prazo certo , sendo suas

conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 34 – Na constituição da Mesa Diretora e de cada Comissão é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
Art. 35 – Na última seção ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos Membros da Mesa Diretora e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO V
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Art. 36 – O processo legislativo compreende a elaboração de:
II – Leis Complementares;
III – Leis I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
Ordenarias;
IV – Leis Delegadas;
V – Decretos Legislativos;
VI – Resoluções.
Parágrafo Único – A elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO I
DA EMENDA A LEI ORGÃNICA DO MUNICIPIO
Art. 37 – Esta Lei Orgânica poderá ter emenda mediante proposta:
a)- do Prefeito Municipal;
b)- da Mesa Diretora;
c)- de 1/3(um terço), no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;
d)- através de emenda popular nos temos desta Lei Orgânica.
§ 1º - proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços de votos dos Membros da Câmara.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pala Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma seção legislativa.

SUBSEÇÃO II
DAS LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS
Art. 38 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
§ 1º - São de iniciativa privada do Prefeito as Leis que:
I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;
II – disponham sobre:
a)- criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica de sua remuneração;
b)- servidores públicos do Município, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;
c)- criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 39 – Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no Art. 166, § 3º e 4º da Constituição Federal;
II – nos projetos sobre organização da Câmara Municipal, e de iniciativa privativa da Mesa Diretora.
Art. 40 – O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Se a Câmara não se manifestar em 45(quarenta e cinco) dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuados aos casos do Art. 41, § 4º desta Lei Orgânica.
Art. 41 – O Projeto de Lei aprovado será enviado, como autógrafo, ao Prefeito que , aquiescendo, sancionará.
§ 1º - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara o motivo do veto.
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias , o silencio do Prefeito importará sanção.
§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara dentro de trinta dias a contar de sua leitura em Plenário, só podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio secreto.
§ 5º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no Art. 4º , o veto será colocado na ordem do dia da seção imediata, sobre as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito Prefeito , nos casos dos § 4º e 5º, o Presidente da Câmara o promulgará e se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente faze-lo obrigatoriamente.
Art. 42 – A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo Projeto, na mesma seção legislativa,, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS DELEGADAS
Art. 43 – As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Não serão objetos de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a maneira reservada à Lei Complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.
§ 2º - A delegação do Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
Art. 44 – A iniciativa popular será exercida pela representação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo 5%(cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município , contendo assuntos de interesse específico do Município , da Cidade, dos Distritos ou de Bairros.
§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo Órgão Eleitoral competente, contendo a informação de número total de eleitores do Distrito, do Bairro, da Cidade ou do Município.
§ 2º - A tramitação dos Projetos de Lei, iniciativa popular obedecerá à normas relativas ao Processo Legislativo.
§ 3º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os Projetos de iniciativa popular serão definidos na Tribuna da Câmara.
SUBSEÇÃO IV
DA INICIATIVA POPULAR DAS LEIS
Art. 45 – A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo, 5%(cinco por cento) do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos , por dois Distritos , com pelo menos de um por cento dos eleitores de casa um deles.
Art. 46 – Para fazer a defesa do Projeto de Lei de iniciativa popular o Presidente poderá designar um ou mais subscritos , que deverá ser convidado por escrito, designando-se o dia e o horário da seção, respeitando o que determinar o Regimento Interno da Câmara Municipal para qualquer Projeto de Lei.
§ 1º - O Cidadão convidado de acordo com o “caput” deste artigo não poderá abordar assunto diverso na matéria de que trata o projeto de iniciativa popular.
§ 2º - caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de Cidadãos que poderá fazer uso da palavra em cada seção.
§ 3º - O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos Cidadãos.

SUBSEÇÃO V
DOS DECRETOS E RESOLUÇÕES
Art. 47 – O Processo Legislativo das Resoluções e dos Decretos Legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara observado , no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO VI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 48 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renuncias de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utiliza, arrecada, guarde, gerencie e administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 49 – O controle externo da Prefeitura e da Câmara Municipal será exercido com auxilio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente .

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até 60(sessenta) dias após o inicio da Seção Legislativa de cada ano.

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta dias.

§ 3º - Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as porá pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual deverá questionar-lhes a legitimidade, na forma da Lei, publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em 30(trinta) dias.

§ 6º - Somente pela decisão de 2/3(dois terços) dos Membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 50 – A Comissão Permanente de Fiscalização, diante de indícios de despesas não autorizadas ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente de Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria, em caráter de urgência.

§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal e sua sustação.

Art. 51 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da Administração Municipal bem como a aplicação de recursos públicos municipais por entidade de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município.

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, parido político, associação ou sindicato é parte legítima par, na forma da Lei, denunciar irregularidades perante a Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal.

~~§ 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento da irregularidade ou ilegalidade poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no "caput" e no § 1º do artigo anterior.~~

Emenda nº 005/96 de 23/04/96

§ 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal de Cerejeiras tomando conhecimento da fraude, ilegalidade ou irregularidade comprovada na Administração Pública Municipal, levará os fatos ao conhecimento do Plenário, o qual decidirá pelo voto da maioria absoluta de seus membros em Sessão Plenária única, providências para determinar a sustação de obras ou serviços, rescisão de contrato e suspensão de pagamentos que envolvam interesse público.

§ 4º - entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPITULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE- PREFEITO

Art. 52 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 53 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito para mandato de 4(quatro) anos dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo Pais, até noventa dias antes do término do mandato dos que deverão suceder.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os brancos e nulos.

Art. 54 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em seção da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município.

Parágrafo Único – Se decorridos dez dias da data fixada para a posse o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

~~Art. 55 – A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito se for o caso, será fixado pela Câmara Municipal de cada legislatura para o subseqüente, observado o disposto nas Constituições Federal e Estadual.~~

Emenda nº 009/98 de 15/09/98

Art. 55 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão fixados por Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispôs os Artigos 37, XI, 39, § 4º , 150, II, 153, III e 153,§ 2º, I da Carta Magna.

Art. 56 – Substituirá o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que ele for convocado para missões especiais.

§ 2º - A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art.57 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, respectivamente o Presidente da Câmara Municipal e o Juiz de Direito da Comarca.

Art. 58 – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á a eleição, noventa dias depois da abertura a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 15 dias depois da b]abertura da última vaga , pela Câmara Municipal , na forma da Lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 59 – O Prefeito e o Vice-Prefeito,quando no exercício do cargo de Prefeito , não poderão, sem licença da Câmara Municipal ausentar-se do Município por período superior a quinze dias sob pena de perda do mandato.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 60 – Compete privativamente ao Prefeito:

I – nomear e auxiliar seus auxiliares;

II – Exercer com auxilio dos Secretários Municipais a direção superior da Administração Municipal.

III – iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar Projetos de Leis, total ou parcialmente;
VI – dispor sobre a organização e fundamento da Administração Municipal na forma da Lei;
VII – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião de abertura da seção legislativa, expondo a situação dos negócios do Município e solicitando as providencias que julgar necessárias;
VIII – nomear após a aprovação pela Câmara Municipal os servidores que a lei assim determinar;
IX – enviar a Câmara Municipal o plano Plurianual,o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias **,** propostas Orçamentárias previstas nesta Lei Orgânica.
X – prestar anualmente à Câmara Municipal destro de sessenta dias após o encerramento do exercício financeiro as contas referentes ao exercício anterior;
XI – prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;
XII – prover os cargos públicos municipais e extingui-los exceto os da Câmara Municipal, e expedir os demais atos referente a situação funcional dos servidores na forma da Lei;
XIII – celebrar acordos, convênios com a União, Estado e outros Municípios;
XIV – superintender a arrecadação dos tributos e preços bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal.
XV – Colocar a disposição da Câmara Municipal as parcelas mensais suficientes par garantir o funcionamento correspondente à sua dotação orçamentária;
XVI – convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;
XVII – delegar por decreto, atribuições de natureza administrativa aos Secretários Municipais ou outras autoridades do Município fixando explicitamente, as atribuições delegadas a seus limites;
XVIII – decretar o estado de Calamidade Pública;
XIX – convocar os órgãos da defesa civil par atender as situações de emergência;
XX – exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
XXI – Todo convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Cerejeiras deverá ser encaminhado uma cópia para reconhecimento da Câmara Municipal de Cerejeiras.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 61 - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício de seu mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crimes de responsabilidade, serão julgados perante ao Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial par apurar os fatos que , no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.
§ 2º - Se o Plenário entender procedente as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral de Justiça para as providencias, se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões.
§ 3º - Recebida a denuncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá pela designação do Procurador par assistente de acusação.
§ 4º - O Prefeito ficará suspenso de a suas funções com o recebimento da denuncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se até 180 dias, não tiver concluído o julgamento.

Emenda nº 003/94 de 18/03/94

§ 5º - São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I – Impedir o funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão de Investigação da Câmara ou Auditoria, regularmente instituída;
III – desatender sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos à esta formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar contra expressa disposição de Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos a administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo.
§ 6º - O processo de cassação de mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no parágrafo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela Legislação do Estado respectivo.
I – a denuncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor com a exposição dos fatos e indicação das provas. Se o denunciado for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denuncia e de integrar a Comissão Processante podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciado for Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o Suplente do Vereador Impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II – de posse da denuncia, o Presidente da Câmara, não primeira Sessão determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes na mesma, será constituída a Comissão Processante com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;
III - recebendo o processo , o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denuncia e documentos que a instruir, para que no prazo de dez dias apresente defesa prévia, por escrito, indique provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital, publicado duas vazes no órgão oficial com intervalo de três dias pelo menos, contado o prazo da 1ª publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denuncia, o qual neste caso será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento o Presidente designará desde logo o inicio da instrução e determinará os atos, as diligencias que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas;
IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do Processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu Procurador com antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – concluída a instrução, será aberta vista ao Processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento o Processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de quinze minutos cada um e, ao final, o denunciado ou seu Procurador terá o prazo de duas horas para produzir sua defesa oral;
VI – concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articulares na denuncia. Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos Membros da Câmara incurso em qualquer das infrações especificadas na denuncia. Concluído o julgamento Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará Ata que consigne a votação nominal sobre infração, e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação de mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do Processo. Em qualquer um dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça Eleitoral;

Emenda nº 012/01 de 04/12/01
~~VII – o Processo a que se refere este artigo estará concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o Processo será arquivado, sem prejuízo de nova denuncia~~
VIII – o Prefeito ficará suspenso de suas funções após a instauração do processo de cassação pela Câmara Municipal e se , decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

SEÇÃO IV
DAS PROIBIÇÕES
Art. 62 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perder o mandato:
I – firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias , empresas públicas sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos Municipais, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargos , função ou emprego remunerado , inclusive os que sejam demissíveis , "admutun" na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concursos público, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no art. 38, da Constituição Federal.
III ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste Artigo
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
VI – fixar residência fora do Município.

SEÇÃO V
DAS LICENÇAS
Art. 63 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal sob pena de perda de mandato, salvo por período inferior a 15(quinze) dias.
Art. 64 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.
Parágrafo Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial o Prefeito licenciado fará jus à remuneração integral.

SEÇÃO VI
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
Art. 65 – Os Secretários Municipais como agentes políticos serão de livre escolha do Prefeito Municipal, dentre brasileiros no exercício pleno dos direitos políticos.
§ 1º - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica, e em Lei Complementar que disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais:
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II – expedir instruções para a execução das Leis, Decretos e Regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;
IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
§ 2º - Nenhum Órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deixará de ser vinculada a uma Secretaria Municipal.

SEÇÃO VII
DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Art. 66 – O Procurador do Município, de livre nomeação do Prefeito Municipal dentre advogados devidamente habilitados representa o Município Judicial e Extrajudicialmente e exerce as atividades de Consultoria, Assessoramento Jurídico do Poder Executivo.

SEÇÃO VIII
DA GUARDA MUNICIPAL
Art. 67 – A guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços, do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei Complementar que a instituir.

SEÇÃO IX
DA CONSULTA POPULAR
Art. 68 – O Prefeito Municipal poderá realizar consultas populares para decidir sobre assuntos de interesse específico do Município, de Bairro ou Distrito, cujas medidas deverão ser tomadas diretamente pela Administração Municipal.
Art. 69 – A consulta popular poderá ser realizada sempre que a maioria absoluta dos membros da Câmara ou pelo menos 5%(cinco por cento) do eleitorado inscrito no Município , no Bairro ou no Distrito com identificação do Título Eleitoral, apresentarem proposição deste sentido.
Art. 70 – A votação será organizada pelo Poder Executivo no prazo de dois meses após a apresentação da proposição, adotando-se cédula oficial que conterá as palavras SIM e NÃO, indicando, respectivamente aprovação ou rejeição da proposição.
§ 1º - A proposição será considerada aprovada se o resultado lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria dos eleitores que comparecerem às urnas , em manifestações a que se tenha apresentado pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da totalidade dos eleitores envolvidos..
§ 2º - serão realizadas, no máximo duas consultas por ano.
§ 3º - É vedada a realização de consulta popular nos quatro meses que antecedem as eleições para qualquer nível de governo.
Art. 71 – O Prefeito Municipal proclamará o resultado da consulta popular que será considerado como decisão sobre a questão proposta, devendo o Governo Municipal , quando couber, adotar as providências legais para sua consecução.

TITULO III
DAS FINANÇAS PÚBLICAS
CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
Art. 72 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – O Plano Plurianual;
II – As Diretrizes Orçamentárias;
III – Os Orçamentos Anuais.
§ 1º - A Lei que estabelecer o Plano Plurianual estabelecerá de forma setorizada, as diretrizes objetivas a as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital ou outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal , incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente que orientará a orientação da Lei Orçamentária anual, dispor sobre as alterações da Legislação Tributária e estabelecerá a política de fomento.
§ 3º - O Poder executivo divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados , os recursos recebidos , os valores de origem tributária e sua aplicação realizada em cada uma das Secretarias ou Órgãos afins.
§ 4º - Os plano de programas municipais, distritais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, sem fundos , Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Município direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto;
III – a proposta da Lei Orçamentária será acompanhada de demonstrativos regionalizados do efeito sobre as receitas e as despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.
§ 6º - Os Orçamentos previstos no § 5º, I e II deste artigo compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de deduzir desigualdade entre Distritos , Regiões segundo critério populacional.
§ 7º - A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos na previsão da receita e fixação da despesa não se concluirá na proibição , a autorização para abertura de crédito suplementar e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da Lei.

§ 8º - Obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal especifica a Legislação Municipal referente a:
I – exercício financeiro;
II – vigências, elaboração e organização do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual.
III – normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Direta e Indireta, bem como a instituição de fundos.

Emenda nº 010/98 de 14/10/98

§ 9º - Fica garantida a participação da comunidade, a partir da região do Município , nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da execução do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
§ 10 – Fica criado o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (COP), órgão de participação direta da comunidade, tendo por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre receita e despesa do Orçamento do Município, cuja explicação e administração serão definidas em Lei.

Art. 73 – Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e à Proposta do Orçamento Anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno respeitadas as disposições deste artigo.
§ 1º - Caberá à Comissão de Finanças e Orçamentos :
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidas neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;
II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas Municipais, Distritais, de Bairro, Regionais e Setoriais previstos nesta Lei e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal criada de acordo com o Art. 20 § 2º.
§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sempre elas emitirá parecer escrito.
§ 3º - As emendas à proposta do Orçamento anual ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovados caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas aos provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)- dotação para pessoal e seus encargos;
b)- serviço da dívida Municipal;
III – sejam relacionados:
a)- com a correção de erros ou omissões;
b)- com dispositivos de texto da proposta ou de Projeto de Lei.
§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos Projetos de Propostas a que se refere este Artigo em quando não se iniciar a votação, na Comissão para cuja alteração é proposta.
§ 6º - Não enviadas no prazo previsto na Lei Complementar referida no § 9º do Art. 58, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.
§ 7º - Aplicam-se aos Projetos de Propostas mencionados neste artigo, no que não contrair o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo. § 8º - Os recursos que em decorrência do veto , emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual ficar sem despesa correspondente, poderão ser utilizados , com prévia específica autorização Legislativa.

Emenda nº 011/01 de 11/09/2001

§ 9º - Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:
I – O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, anualmente até 15 de maio e devolvido até 30 de junho de cada ano;
II – o Projeto de Lei do Orçamento Anual, até 30 de setembro e devolvido para sanção até 30 de novembro de cada ano;
III – o Projeto de Lei do Plano Plurianual, até 30 de setembro e devolvido até 30 de novembro de cada ano.

Emenda nº 014/2005 de 13/07/2005

§ 10 – no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, os prazos de Projetos de Lei do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal, nos seguinte prazos:
I – o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei do Plano Plurianual serão enviados até 30(trinta) de agosto e devolvidos à sanção até 15(quinze) de outubro do ano correspondente;
II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado até 30(trinta) de outubro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

Art. 74 – São votados:
I – O inicio de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os critérios orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital ressalvadas autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com finalidade precisa aprovada pela Câmara Municipal, com maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de imposto e órgão, fundo ou despesa, a destinação de recurso para a manutenção de crédito por antecipação de receita;
V – abertura de crédito suplementar ou Especial sem prévia autorização legislativa por maioria absoluta, sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição ou remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa ou maioria absoluta;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização , sem a autorização legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do Orçamento Anual para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa por maioria absoluta.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou em Lei que autorize a inclusão sob pena de crime contra a Administração.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício caso em que, reaberto nos limites de seus saldos não serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública pelo Prefeito, como medida provisória na forma do Art. 26.
Art. 75 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas nos critérios suplementares e especiais destinados a Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues até o dia 25 de cada mês.
Parágrafo Único – Na concessão de qualquer vantagem o aumento de remuneração, a criação de cargos , alteração de estruturas de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista.

CAPÍTULO II
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Art. 77 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – Imposto sobre:
a)- Propriedade predial e territorial urbana;
b)- transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou seção física, e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantias, bem como seção de direitos à sua aquisição;
c)- vendas a varejo de combustíveis líquido e gasoso, exceto óleo diesel;
d)- serviços de qualquer natureza, definidos em Lei Complementar.
II – taxas em razão do exercício de poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III – Contribuição de Melhoria pela valorização de bem decorrente de obras públicas;

Parágrafo Único – As alíquotas dos impostos previstos nas alíneas “C” e “D” do inciso “I” deste artigo não poderão ultrapassar o limite fixado em Lei Complementar Federal.
Art. 78 – A administração tributária é atividade essencial ao Município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições principalmente no que se refere a:
I – cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II – lançamentos de tributos;
III – fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV – inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.
Art. 79 – O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com atribuição de decidir, em grau de recursos, nas reclamações sobre lançamentos e demais questões tributárias.
Art. 80 – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
§ 1º - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU) será atualizada anualmente, antes do término do exercício podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes de acordo com decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - Atualização do Imposto Municipal sobre Serviços de Qualquer Natureza, cobrados de autônomos e sociedades civis, obedecerá os índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizado mensalmente.
§ 3º - A atualização das Taxas de Poder de Policia Municipal, obedecerá os índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§ 4º - A atualização das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados aos contribuintes ou colocados a sua disposição, observados os seguintes critérios:
I – quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
II – quando a variação de custos for superior àqueles índices a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de Lei que deverá entrar em vigor antes do exercício subseqüente.
Art. 81 – A concessão de isenção e de anistia de Tributos Municipais dependerá de autorização legislativa aprovada por maioria de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.
Art. 82 – A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte devendo a Lei que autorizar, ser aprovada por maioria de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.
Art. 83 – A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de oficio sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 84 – É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições de melhorias e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária com prazo de pagamento fixado pela Legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.
Art. 85 – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou prescrição de ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei.
Parágrafo Único – A autoridade Municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função e independente do vínculo que possuir com o Município , responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados, devidamente atualizados.

TITULO IV
DA ORDEM ECONOMICA SOCIAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS GERAIS
Art. 86 – O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos, dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, existência digna, observado os seguintes princípios:
I – autonomia Municipal;
II – propriedade privada;
III – função social da propriedade;
IV – livre concorrência;
V – defesa do consumidor;
VI – defesa do meio ambiente;
VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII – busca do pleno emprego;
IX – tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro-empresas.
§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em Lei.
§ 2º - O Município fomentará e incentivará a participação dos produtores rurais, através de convênios com o Estado e com a União, na construção de mini usinas hidrelétricas, com a utilização dos recursos hídricos da região.
§ 3º - N aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da Lei, a empresas localizadas no Município.
I – regime jurídico das empresas previstas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributarias;
II – proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;
III – subordinação a uma Secretaria Municipal;
IV – adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e à lei de diretrizes orçamentárias;
V – Orçamento Anual aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO II
DA ORDEM ECONÔMICA
SEÇÃO I
DA POLÍTICA AGRICOLA
Art. 87 – A política rural do Município será compatibilizada com as políticas do Estado e da União com o objetivo de fortalecimento sócio-econômico do Município, como também a fixação do homem ao campo com o padrão digno do ser humano, diminuído assim as discrepâncias sociais da zona urbana com a zona rural.
Art. 88 – O Município fomentará a criação de viveiros vegetais e animais com o intuito de servir os produtores rurais na melhoria de sua plantação ou criação.
Art. 89 – O Município apoiará os Órgãos existentes ligados a agricultura e as associações de produtores de forma complementar aos recursos financeiros Estadual e Federal.
Art. 90 – O Município através de lei específica criará escolas técnicas agro-pecuária com o objetivo de aperfeiçoamento da mão de obra rural, sendo que dentro das escolas serão criadas unidades de observação e de demonstração e laboratórios para análises de solo.
Art. 91 – O Município incrementará junto aos órgãos municipais competentes o cultivo das culturas regionais.
Art. 92 – O planejamento do desenvolvimento agrícola do Município será materializado através de planos, programas e projetos com períodos programáticos plurianual e anualmente, abrangendo os seguintes pontos além de outros.
I – apoio financeiro e incentivos fiscais à produção agro-industrial, armazenamento e comercialização dos produtos agro-pecuários;
II – abrangência dos benefícios sociais da zona urbana e rural;
III – abastecimento interno do Município e geração de excedente exportáveis;
IV – comercialização de alimentos de cestas básicas, diretamente entre a organização de produtores e consumidores.
§ 1º - A participação efetiva dos seguimentos contemplados deve se fazer presentes em todas as fases da família rural.
§ 2º - O planejamento deve ter como base programática a comunidade rural.
§ 3º - O apoio e incentivo de que trata o inciso “I” deste artigo só será concedido para as organizações formais de produtores rurais, desde que seu quadro seja composto de mais de 50%(cinqüenta por cento) dos pequenos produtores rurais.

SEÇÃO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 93 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da Cidade e seus Bairros, Distritos e Aglomerados Urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação expressa no Plano Diretor.

§ 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso "III", do parágrafo seguinte.

§ 4º - O proprietário de solo urbano incluído no Plano Diretor com área não edificada ou não utilizada nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente, de:

I – parcelamento ou edificação compulsória;

II – impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – desapropriação com pagamento mediante tributos da dívida pública Municipal de emissão previamente aprovada pela Câmara Municipal com prazo de resgate de até 10(dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais,.

Art. 94 – O Plano Diretor do Município contemplará áreas de atividades rurais produtivas respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

CAPITULO III
DA ORDEM SOCIAL
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 95 – A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e justiça social.

Art. 96 – O Município assegurará em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 97 – O Município integra com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o sistema único descentralizado de saúde cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial não por eles dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento integral com prioridades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II – participação da comunidade;

§ 1º - A assistência à saúde é livre a iniciativa privada.

§ 2º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar, do sistema única de saúde, segundo diretrizes deste mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º - É vedado ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 98 – O Poder Público Municipal deverá destinar recursos orçamentários, promover a reciclagem dos profissionais de saúde.

Art. 99 – O Município incentivará a formação de cultivo de ervas medicinais.

SEÇÃO III
DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 100 – A ação do Município no campo da Assistência Social objetivará promover:

I – a integração do individuo ao mercado de trabalho e ao meio social;

~~II – o amparo a velhice e a criança abandonada;~~

Emenda nº 006/96 de 16/09/96

II – amparo a velhice, a criança abandonada e carente;

III – a integração das comunidades carentes.

Art. 101 – Na formulação do desenvolvimento dos programas de assistência social,o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

SEÇÃO IV
DA CULTURA E DO DESPORTO
SUBSEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 102 – O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

Emenda nº 006 de 16/09/96

~~***I – vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferência;***~~

I – vinte e cinco por cento, no mínimo de receita resultante de impostos, compreendidos as provenientes de transferências, das quais fica o Município obrigado a aplicar 2%(dois por cento) dos recursos destinados a Educação para atendimento da APAE(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras) e Creches no Município de Cerejeiras-RO.

II – as transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos às escolas comunitárias convencionais ou filantrópicas, na forma da Lei , desde que atendidas as prioridades de ensino do Município, observado o Art. 213 da Constituição Federal e 191 da Constituição Estadual.

Art. 103 – Integram o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escola, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 104 – Integrarão ao currículo escolar das Escolas Municipais, conteúdos referentes ao meio ambiente e conservação do solo, subsolo, ensino religioso e cooperativismo.

Art. 105 – O Município manterá em seu sistema de ensino as creches, escolas profissionais e escolas especiais para deficientes.

Art. 106 – O Município disporá dos dispositivos do Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 107 – Integrará no currículo escolar das Escolas Municipais a obrigatoriedade do canto dos hinos Nacional, Estadual e Municipal.

Art. 108 – Integrarão no currículo das Escolas Municipais, aulas de orientação a respeito dos prejuízos das bebidas alcoólicas, fumos e drogas afins.

Art. 109 – O Município incentivará em sua rede de ensino a criação de Associações de Pais e Mestres.

Art. 110 – Através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Município promoverá nas escolas sobre sua jurisdição, o cultivo de hortas escolares, cujo produto será utilizado na merenda escolar e o excedente vendido à comunidade, através da Associação de Pais e Mestres.

Art. 111 – O pátio não utilizado nas escolas Municipais serão arborizados, preferencialmente com árvores frutíferas, pelo trabalho educativo dos próprios alunos, através das Associações de Pais e Mestres.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal solicitará assistência técnica do Estado para cumprimento do artigo anterior e deste artigo.

~~Art. 112 – O Município valorizará os profissionais do ensino especial e da 1ª série do ensino fundamental, garantidndo o acréscimo pecuniário de dois terços do vencimento para os primeiros, imediatamente ao assumirem essa modalidade de ensino e, para os segundos, após dois anos de efetivo exercício da docência e comprovada aptidão.~~

Emenda nº 002/94/CMC de 22/02/94

~~*Art. 112 – O Município valorizará os Profissionais do Ensino Especial, Pré-Escolar e da 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental garantindo o acréscimo de 2(dois) terços do vencimento para os primeiros, imediatamente ao assumir essa modalidade de ensino e, para os demais, após 2(dois) anos de efetivo da Docência e comprovada aptidão.*~~

Os efeitos financeiros da Emenda retroagem a 1º de janeiro de 1994.

nº 013/04 de Emenda 07/07/04

~~*"Art. 1º - O Município Valorizará os profissionais de ensino especial e da 1ª série do ensino fundamental, garantindo o acréscimo pecuniário de 10%(dez por cento) dos vencimentos para o ensino especial, imediatamente ao assumirem essa modalidade de ensino e*~~

~~*para a 1ª série do ensino fundamental, após dois anos de efetivo exercício de docência e comprovada aptidão".*~~

Emenda nº 016/07 de 27/11/2007

"Art. 1º - O Município valorizará os profissionais de ensino especial e da 2ª série do ensino fundamental, garantindo o acréscimo pecuniário de 10%(dez por cento) dos vencimentos aos referidos docentes, imediatamente ao assumirem essa modalidade de ensino. Esta Emenda só terá validade para os profissionais efetivos exercício em sala de aula".

Art. 113 – A escolha de administrador escolar obedecerá os princípios estabelecidos em Lei Federal e será feita dentre especialistas em educação ou, se não houver, dentre professores com experiência mínima de cinco anos de efetivo exercício de magistério.

Parágrafo Único – Nas localidades onde não houver especialistas, nem professores de formação superior, a escolha cairá sobre o que comprovar melhor qualificação.

SUBSEÇÃO II
DA CULTURA

Art. 114 – O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais perioditariamente, as diretamente ligadas a história de Cerejeiras, a sua Comunidade e seus bens.

Art. 115 – Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Os bens tombados pela União e o Estado merecerão idêntico tratamento mediante convênio.

Art. 116 – O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais de memória da cidade e realizará concursos, expedições e publicações para sua divulgação.

Art. 117 - É livre o acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município.

Art. 118 – O Município promoverá a criação de bibliotecas públicas que deverão funcionar aos sábados , domingos e feriados, adaptando-se a jornada de trabalho de seus servidores a esta prescrição, mediante sistema de rodízio e plantões na forma da Lei.

SUBSEÇÃO III
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 119 – O Município fomentará práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportivas dos clubes locais.

Parágrafo Único – O Município fica obrigado a fazer reservas de áreas e construção de praças e campos de desportos nos projetos de urbanização e unidades escolares nas zona rural e urbana, bem como o desenvolvimento de programas e construção de quadras para a prática de esporte comunitário.

Art. 120 – O Município incentivará o lazer como forma de aprovação social.

Art. 121 – O Município, visando ao estímulo da prática desportiva deverá realizar anualmente, pelo menos uma competição desportiva.

Parágrafo Único – O Município incentivará e apoiará o atleta nas competições municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO V
DO MEIO AMBIENTE

Art. 122 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever defende-lo e preserva-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade deste direito incumbe ao Município, colocar em prática os princípios exarados no Art. 225, § 1º da Constituição Federal, nos artigos 218 a 232 da Constituição Estadual e mais os seguintes:

I – promover a limpeza e o plantio de árvores frutíferas em frente aos lotes rurais;

II – promover a limpeza e arborização das áreas urbanas;

III – promover a criação de zoológicos para preservação das espécies em extinção.

§ 2º - Os pantanais, as praias, os costões e a mata amazônica do Território Municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da Lei dentro de condições que assegure a preservação do meio ambiente , inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 3º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da Lei.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente de reparar os danos causados.

SEÇÃO VI
DO DEFICIENTE, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 123 – A Lei disporá sobre a exigência de adaptação dos logradouros e edifícios públicos e dos veículos de transporte coletivo afim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensorial.

Art. 124 – O Município promoverá programas de assistência a criança e ao idoso.

Art. 125 – Aos maiores de 65 anos e aos deficiente físico é garantida a gratuidade do transporte coletivo rural e urbano na forma da Lei.

Art. 126 – A Município caberá a construção e apoio à casa da criança, do idoso e do adolescente

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Art. 1º - O Prefeito Municipal e os Membros da Câmara Municipal prestarão compromisso de manter, defender e cumprir Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Ar. 2º - São considerados estáveis os servidores públicos municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público e que , à data da promulgação Federal completaram pelo menos 5(cinco) anos continuados de exercício na função pública Municipal.

§ 1º - O tempo de serviço dos servidores referidos neste Art. Será contado como título quando se submeterem a concurso público, para fins de efetivação na forma da lei.

§ 2º - Excetuados os servidores admitidos a outro título , não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargos em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem os que a Lei declarar de livre exoneração.

Art. 3º - Dentro de cento e oitenta dias da promulgação desta Lei Orgânica, proceder-se-á à revisão dos direitos dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos , a fim de ajusta-los aos dispositivos nesta Lei.

Art. 4º - Dentro do prazo legal, será promulgada a Lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao Regime Jurídico Estatutário e a administrativa conseqüente do Art. 24, das Disposições Transitórias da Constituição Federal e o Art. 40 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 5º - Até cento e oitenta dias após a promulgação do Código Tributário do Estado de Rondônia, será promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogadas, a partir do exercício de 1991, os incentivos que não forem confirmados por Lei.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação em incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art. 7º - Enquanto não for criado o órgão previsto no Art. 52 desta Lei Orgânica, os recursos sobre lançamentos e demais questões tributárias serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvindo o Procurador do Município.

Art. 8º - Fica confirmado o Distrito de Pimenteiras que deverá enquadrar-se nas exigências da Lei Municipal de que trata o § 3º, do Art. 4º desta Lei Orgânica.

Art. 9º - A Comissão Permanente de Fiscalização de que trata o § 2º do Art. 49 será constituída de acordo com o que dispõe o Art. 33 desta Lei Orgânica.

Art. 10 – Fica criado o fundo agro-pecuário cuja administração e explicação serão definidos em Lei.

Emenda nº 008/98 de 16/04/98

Art. 10 – Fica criado o Fundo para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-COMADR, cuja explicação e administração serão definidos em Lei.

Art. 11 – Ficam criados os seguintes conselhos, cujos objetivos, formação e atribuições serão definidas por Lei.
I – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Conselho Municipal Agro-pecuário;
Emenda nº 008/98 de16/04/98
IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMADR;
V – Conselho Comunitário;
VI – Conselho Municipal de Saúde;
VII – Conselho Municipal de Educação.

Cerejeiras-RO, 28 de março de 1990.

ADEMIR JOSÉ ZANATTA
Presidente

SIMÃO PEDRO SARAIVA
Vice-Presidente

SEBASTIÃO DURAN JUNIOR
1º Secretário

DANIEL PEREIRA
2º Secretário

DINARTE PEREIRA STRANIERI
R. Geral

AURÉLIO MILHORANSA

BALDUINO SPEROTO

HOMERO DE AGUIAR ANDRADE

JANDIR FERREIRA

JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA

MARCOS ANTONIO CAMPAGNOLLI

SEBASTIÃO GERLACK CAMPOE

VICENTE PAULO CLEMENTE

SUMARIO

PREAMBULO ARTIGOS

TITULO I – DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICIPIO 1º/16
Capítulo I – Das Disposições Preliminares 1º/2º
Capítulo II – Dos Distritos 3º/5º
Capítulo III – Dos Bens 6º
Capítulo IV – Da Competência 7º/8º
Capítulo V – Da Administração Pública 9º
Seção I – Disposições Preliminares 9º
Seção II – Dos Serviços Públicos 10/11
Seção III – Das Atribuições da Câmara 12/16
TITULO II – DOS PODERES MUNICIPAIS 17
Capítulo I – Do Poder Legislativo 17
Seção I – Disposições Preliminares 17/20
Seção II – Das Atribuições da Câmara Municipal 21/23
Seção III - Dos Vereadores 24/27
Subseção I – Da Licença 28/29
Subseção II – Da Convocação dos Suplentes 30
Subseção III – Das Reuniões 31
Seção IV – Da Mesa e das Comissões 22/35
Seção V – Do Processo Legislativo 36
Subseção I – Da Emenda à Lei Orgânica 37
Subseção II – Das Leis Complementares e Ordinárias 38/42
Subseção III – Das Leis Delegadas 43/44
Subseção IV – Da iniciativa Popular das Leis 45/46
Subseção V – Dos Decretos e Resoluções 47
Seção VI – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária 48/51
Capítulo II – Do Poder Executivo 52/71
Seção I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito 52/59
Seção II – Das Atribuições do Prefeito 60
Seção III – Da responsabilidade do Prefeito 61
Seção IV – Das Proibições 62
Seção V – Das Licenças 63/64
Seção VI – Dos Secretários Municipais 65
Seção VII – Do Procurador do Município 66
Seção VIII – Da Guarda Municipal 67
Seção IX – Da Consulta Popular 68/71
TITULO III – DAS FINANÇAS PÙBLICAS 72/85
Capítulo I – Das Normas Gerais 72/76
Capítulo II – Dos Tributos Municipais 77/85
TÍTULO IV – DA ORDEM ECONÕMICA E SOCIAL 86
Capítulo I – Dos Princípios Gerais 86
Capítulo II – Da Ordem Econômica 87/94
Seção I – Da Política Agrícola 87/92
Seção II - Da Política Urbana 93/94
Capítulo III – Da Ordem Social 95/126
Seção I – Disposições Preliminares 95/96
Seção II - Da Saúde 97/99
Seção III – Da Assistência Social 100/101
Seção IV – Da Educação, Cultura e Desporto 102/121
Subseção I – Da Educação 102/113
Subseção II – Da Cultura 114/118
Subseção III – Do Desporto e Lazer 119/121
Seção V – Do Meio Ambiente 122
Seção VI – Do Deficiente, da Criança e do Idoso 123/126

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EB622DDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DA ABERTURA DO CERTAME AO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2016

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 1900/15, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 25-03-2016
LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 28-03-2016
Outras Informações a disposição dos interessados no site; www.cidadecompras.com.br supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Publique-se!

Chupinguaia, 14de março de 2016

ERICK RODRIGUÊS SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:18BD2CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2316, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora Sueli Bispo da Silva.

Vanderlei Palhari, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Sueli Bispo da Silva,** detentora do cargo de **Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 4/16.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 8 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:85A1215D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2317 DE 8 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Exonera a servidora Marilza da Conceição Ramos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 8 de março de 2016, do cargo de cargo **Assistente de Secretaria Escolar– CC12-SEMED**, a servidora **Marilza da Conceição Ramos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),8 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:309724A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2320 DE 9 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Dalvinisia da Conceição Clementino cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 9 de março de 2016, **Dalvinisia da Conceição Clementino** no cargo de **Assistente de Secretaria Escolar– CC12-SEMED –** , em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:56703A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2321 DE 9 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Marilza da Conceição Ramos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 9 de março de 2016, **Marilza da Conceição Ramos** no cargo de **Assessor Especial II – CC9-SEMFAZ –** , em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5BF957F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2318, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 66.718,29 (Sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais, vinte nove centavos) destinado a Secretaria de Saúde no vigente orçamento-programa.

Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1778 de 07 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 66.718,29 (Sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais, vinte e nove centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Livres
10.301.0008.2.039- Manutenção das atividade da Secretaria de Saúde
(205) -4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 7.000,00
10.302.0008.2.040- Manutenção da unidade mista
(233) 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 50.000,00
(234) - 3.3.90.32.00.00- Material de distribuição gratuita R$ 9.718,29
TOTAL DE SUPLEMENTAÇAO R$ 66.718,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 66.718,29 (Sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais, vinte e nove centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2015, remanescente na Conta bancária de recurso livres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de março de 2016..

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92628D2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2319 , DE 09 DE MARÇO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 7.745,20 (Sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) destinado a Secretaria de Obras no vigente orçamento-programa.

Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1779 de 07 de Março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 7.745,20 (Sete mil, setecentos e quarenta e cinco e vinte centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 001 – Atividade Administrativa	
04.122.0003.2.012 – Manutenção das Atividades da Semosp	
(90) - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças judiciais	R$ 7.745,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 7.745,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 7.745,20 (Sete mil, setecentos e quarenta e cinco e vinte centavos),será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2015, remanescente na Conta bancária de recurso livres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 09 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

MAGNO B. DA SILVA FERREIRA
Secretario de Obras e serviços Públicos
Decreto 2235/2016

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38D24631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2322, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o servidor Sindoval Gonçalves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º É nomeado, a partir de 9 de março de 2016 **Sindoval Gonçalves** no cargo de **Coordenador do Fundo Municipal – CC8- SEMAS** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

PAULO AMÉRICO DOTTI
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1340DC67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2323 DE 9 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Nomeia a servidora Cleonice Gomes Machado cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 3 de março de 2016, **Cleonice Gomes Machado** no cargo de Diretor Divisão CC8 - **SEMED** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 3 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

HELENILDO DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:24E9C768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2324, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: Nomeia o servidor Pablo Henrique Penha Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º É nomeado, a partir de 1 de março de 2016 **Pablo Henrique Penha Silva** no cargo de **Coordenador Municipal de Transito– CC10-SEMOSP** em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C474AA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2325 DE 9 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: Exonera a servidora Sabrina Lourenço do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 8 de março de 2016, do cargo de cargo **Coordenador Fundo Municipal –CC8 - SEMUSA**, a servidora **Sabrina Lourenço.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BA051BC8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 69/16
DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A e M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PSICOLÓGICOS, PARA QUE POSSA SER REALIZADO OS DEVIDOS TRABALHOS TRABALHOS DA PSICOLOGA LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHUPINGUAIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 5/16, Proc. Adm. Nº 66/2016
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.000003.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
VALOR: R$ 3.906,00(três mi novecentos e seis reais)
DO PRAZO: Imediata.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2016

Chupinguaia - RO, 14 de março de 2016

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:8D8947FF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 457/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2015 do processo nº 1362/2015, procedimento **Registro de Preços**, para a empresa **L B COELHO – ME,** no valor de R$ 10.616,35 (dez mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), com Solicitação de Despesa nº 564//2016 e Pedido de Empenho nº 336/2016, para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 14 de março de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D0C60E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2016

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 5 de 5 de janeiro de 2016, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço julgado por lote na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: ***Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso com Capacidade Aproximada de 1 m³, Gás Medicinal Comprimido, Incolor, Inodoro, Peso Molecular 31,998, Fórmula O2, Armazenado sob Pressão em Cilindros,*** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificado no Termo de Referência Anexo 1 e modelo de proposta para realinhamento Anexo 2 do edital. Sessão pública: **29/03/2016**, com início **às 10h**, horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 9984-5398 ou no webmail:

cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 14 de Março de 2016

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:21E563D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.910, DE 09 DE MARÇO DE 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.558 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas Atribuições Legais faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga a Seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 3º da Lei nº. 1.558/2010 e acresce Parágrafo Único, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Os imóveis permutados, denominados Lote 17A, Lote 17B e Lote 17C, ambos da Quadra 32 do Setor "C", poderão ser utilizados para finalidades diversas ás instalações e prestações de serviços de Lava-Jatos, inclusive alienados, desde que observadas as normas pertinentes.

Parágrafo Único. Os imóveis que tiverem destinação diversa à prestação de serviço de Lava-Jato, não farão jus as benfeitorias dispostas no Art. 2º da Lei nº 1.558/2010, enquanto que os recebidos pelo Município deverão ser objeto de reflorestamento e recuperação da área.

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na*Lei Municipal nº 1.558/2010,***permanecem inalterados.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 09 de Março de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:275121B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 339/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002/2015 e nº. 217/2015, tornam público aos interessados que, às **07:30h do dia 28 de Março de 2016,** na Sala de Licitação, situada à Av. Olavo Pires nº 2129 - Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do Tipo Menor Preço Total do LOTE**, referente a Contratação de uma **Empresa de Transporte Coletivo de Passageiros**, com o objetivo de transporte de produtores rurais e técnicos do Município de Corumbiara/RO, para participação em um Encontro de Produtores de Leite em Brumadinho/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM**, do tipo menor preço do lote,** conforme especificações e condições complementares descritas no Termo de Referência e no Edital. O procedimento licitatório obedecerá aos parâmetros legais insertos pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Municipal Nº 012/2007 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital encontra-se disponível na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.
Valor da Reserva Orçamentaria R$23.366,66 (Vinte e três mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 14 de Março de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E63AF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016.

PROCESSO N° 036/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RONDÔNIA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pela Portaria nº. 003/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2016 regime de execução indireta, empreitada por Preço Global do item, tipo melhor técnica e preço, que se regia pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, tendo por finalidade a **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Jardinagem para Conservação e Manutenção das vias Públicas e logradouros públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor estimando e de R$ = **551.200,56** (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**.** A abertura dos envelopes e inicio da sessão pública será as 09h00min dia 01 de abril de 2016, na sala da CPL. Aos interessados à cópia do edital e seus anexos estará disponível no site www.cujubim.ro.gov.br ou ainda na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Av: Condor, 2588 – setor 01, de **segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30**. Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 14 de março de 2016.

SÔNIA APARECIDA ALEXANDRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sonia Aparecida Alexandre
Código Identificador:963E3D92

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 006/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Teresa da silva de Arruda".

O Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n. º 671/GP/2012 de 18 de dezembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora, Teresa da Silva de Arruda efetivo no cargo de Professora Licenciada 40 hrs, nível II ref. III matricula nº786 e na matricula 25hrs nº 279 lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 17/03/2016 e término em 31/05/2016, conforme processo do INPREC n.º 004/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 14 de Março de 2016.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC
Port 232/2014

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:476BE955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **Despesa com Aquisição de Reagentes para Diagnóstico do Exame de_Hemograma,** Com Amparo No Art.25, Inciso I, Da Lei Nº 8.666/93.

Às dez horas do dia onze mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 098/SEMSAU/2016 de 17/02/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1175/SEMSAU/2015, de 02/12/2015. Foi untada as cotações prévia, sendo a de menor valor total de R$ 16.468,00 (dezesseis Mil Quatrocentos e sessenta oito Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, **CNPJ nº 15.434.359/0001-44** de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº **068/PGM/2016**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:05EF8524

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0968/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com serviços mecânicos, para revisão da máquina **RETRO ESCAVADEIRA B90B, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.599** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às oito horas do dia nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 034/SEMOSP/2016 de 26/02/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 144/SEMOSP/2016, de 22/02/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.187,00 (um mil cento e oitenta e sete reais), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 054/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4AFF0DB4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1129/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo

supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de serviços mecânicos (mão de obra), para atender **PICK-UP SAVEIRO CS ST MB, PLACA NEC 1497, ANO 2015, tombamento nº 27.709,** da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos a serviço nas estradas vicinais deste município**.**

Às oito horas e trinta minutos do dia nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 052/SEMOSP/2016 de 02/03/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 125/SEMOSP/2016, de 19/02/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 264,00 (Duzentos e Sessenta Quatro Reais), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **MAZZUTI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **07.595.449/0001-99** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 059/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:77C00B9F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com serviços mecânicos, para revisão da máquina **RETRO ESCAVADEIRA B90B, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.701** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às nove horas do dia nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 054/SEMOSP/2016 de 03/03/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 231/SEMOSP/2016, de 02/03/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.327,00 (Um Mil Tresentos e Vinte Sete Reais), os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 056/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CADAB7FF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1132/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças mecânios, para ateder a revisão do veículo **PICK-UP SAVEIRO CS ST MB, PLACA NEC 1497, ANO 2015, tombamento nº 27.709,** da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos a serviço nas estradas vicinais deste município**.**

Às nove horas e trinta minutos do dia nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 049/SEMOSP/2016 de 02/03/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 101/SEMOSP/2016, de 17/02/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.336,87 (Um Mil Trezentos e Trinta Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **MAZZUTI COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº **07.595.449/0001-99** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 058/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:24F33850

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1131/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças mecânicos para atender a máquina **RETRO ESCAVADEIRA B90B, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.701** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às dez horas do dia nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 053/SEMOSP/2016 de 03/03/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 230/SEMOSP/2016, de 02/03/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 885,81 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos), o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 057/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EFA4C989

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2016

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de despesa com aquisição de peças mecânicos para atender a máquina **RETRO ESCAVADEIRA B95B, ano 2015, marca NEW HOLLAND tombamento nº 27.599** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às dez horas e trinta minutos do dia Nove do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 033/SEMOSP/2016 de 26/02/2016.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 143/SEMOSP/2016, de 22/02/2016. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 1.263,11 (Um mil Duzentos e sessenta e três Reais e Onze Centavos), o preço esta compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **14.594.006/0003-00** de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme parecer jurídico de nº 055/PGM/2016. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:42DE7F17

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 015/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1209/SEMOSP/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO ,CONVENIO Nº 036/FITHA /2015, valor estimado de 88.336,05,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. **Cadastro da Proposta** dia **17/03/2016 das 08h00 às 08h30**minn do dia **04/04/2016**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **04/04/2016, às 09h00, horário de Brasília. , Local; www.cidadecompras.com.b, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 14 de março de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3CA91C60

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1165/2016

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto**

é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, no valor de R$ 44.025,60 (quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 01/04/2016, às 09h30,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 14 de março de 2016.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FF361881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO N°.001/2016 PROCESSO N.º 457/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**-Município de Governador Jorge Teixeira-RO, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO,** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.001/2016, PREGÃO ELETRÔNICO N°.001/2016**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO.

EMPRESA: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI.

CNPJ: 22.397.093/0001-72

VALOR: R$ 52.420,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira - RO, 11 de Março de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:4339F914

GABINETE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 1583/SEMSAU/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2015 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS .

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n.º 1583/SEMSAU/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS

A **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO**, através do Gabinete da Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados, que a publicação de Homologação do Pregão Presencial n.103/CPL/2015, referente ao processo administrativo n. 1583/SEMSAU/2015.

Retifico:

Onde se Lê:
EMPRESA: Comercial E&R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
VALOR R$: 38.820,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Leia – se:
EMPRESA: Comercial E&R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ: 08.055.411/0001-96
VALOR R$: 38.190,04 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Governador Jorge Teixeira - RO, 14 de Março de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:29B2CCED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-CPLMO
PROCESSO N.º 1.071/2015 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: ***Aquisição de Combustível tipo: Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, com a finalidade de atender o Convênio nº 053/15/FITHA celebrado entre o Governo do Estado o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação e o Município de Guajará-Mirim****, conforme ANEXO I e II do Edital.* **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2016** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2016** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2016** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2016** às **10:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 14 de março de 2016.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E3C4B2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016-CPLMO
PROCESSO N.º 1.072/2015 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: ***Contratação de Empresa especializada em Serviço de locação de maquinários pesados, por um período de 2 (dois) meses,***

com a finalidade de atender o Convênio nº 053/15/FITHA, *celebrado entre o Governo do Estado o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação e o Município de Guajará-Mirim, conforme Anexo II do Edital.* **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2016** às **12:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2016** às **12:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2016** às **12:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2016** às **12:30** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 14 de março de 2016.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EF0EF806

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO DE CARONA PROESSO Nº880-16

AVISO DE ADESÃO DE CARONA

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 880/2016 de 23 de fevereiro de 2016, e no parecer jurídico nº 234/2016 da PROGEM nas páginas 137 a 139. ***AUTORIZO A ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGENS – SEMER*** na ata de registro de preços nº 08/2015 da Prefeitura Municipal Cáceres Estado de Mato Grosso – MT, Pregão Eletrônico nº 08/2015 na aquisição de uma **Retro Escavadeira conforme especificação na referida ata, para atender ao convênio 050/15/FITHA.**

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de março de 2016

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:67C247C1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 48 – IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "NAZARE SOARES BENTO"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III "a" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pelo Art. 6º da e 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Art. 16 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora: **Nazaré Soares Bento ,** matricula nº 51-1 portador do CPF n° 162.735.322-49 , RG n° 156.190 , SSP/RO funcionária pública , efetiva desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de 40 h empossado em 10 de Janeiro 1991, através do Decreto de nº 1.386/GAB/91 10 de Janeiro 1991 , com proventos Integral Última Remuneração, base previdenciária com paridade a contar desta data a ser custeado pelo Ipreguam conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 2032/2015 IPREGUAM.
Art. 2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Março de 2.016.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim(RO), em 01 de Março de 2.016

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6B8D6DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO **nº 01/2016**
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão**,** adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:
Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Notebook – (todas as descrições, consideram-se mínimas) Processador: 2,8 GHz; Memória Cache: 6MB; Núcleos: 4/4; Potência 45 W. Windows 8 "Registrado"; HD 500 Mb. Memória 4GB, Expansível até 8 GB; Tamanho da Tela 14''; Resolução da Imagem 1366x768 Pixels;Cabo elétrico flexível, tipo PP, formação do cabo 3x2,5mm, material do condutor: cobre.
Quantidade: 15.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 2.160,00
Valor Total: 32.400,00
Nome da Empresa: 21.919.471/0001-78 INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI
Marca: LENOVO .

Item: 2
Descrição: Impressora – (todas as descrições, consideram-se mínimas) Tipo Multifuncional; Processo de Impressão: Laser; Funções da Impressora: Imprime, Copia, Digitaliza; Formatos de Papel: A4, A5, B5, C5, DL, Envelope, Carta, Etiqueta, Papel Cartão, Transparências;
Quantidade: 04.
Unidade de Fornecimento: Und

Valor Final: 1.200,00
Valor Total: 4.800,00
Nome da Empresa: 21.919.471/0001-78 INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI
Marca: XEROX .

Item: 3
Descrição: Roteador – Tipo: Outdoor; Esquemas de modulação: 802.11n: 64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK / 802.11g: 64QAM, 16QAM, QPSK, BPSK / 802.11b: CCK, DQPSK, DBPSK; Faixa de frequência: 2,400 a 2,484 GHz; Ferramentas: Site survey, Alinhamento de Antena, Ping, Traceroute;
Quantidade: 02.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 320,00
Valor Total: 640,00
Nome da Empresa: 21.919.471/0001-78 INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI
Marca: INTELBRAS.

Item: 4
Descrição: Antena Receptora ¬– Wi-fi; Usb; Para Computador; Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência: 2.4GHz; Velocidade 300mbps; Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/WPA1-PSK; Suporta Windows 2000,
Quantidade: 10.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 88,04
Valor Total: 880,40
Nome da Empresa: 17.729.832/0001-46 A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Marca: MULTILASER.

Item: 5
Descrição: No-Break - (todas as descrições, consideram-se mínimas) Funções: Estabilizador, Filtro de linha, No-Break; Potência: 800VA; Quantidade de Tomadas: 04; Conexão para Bateria Externa; Proteções: Curto-circuito, Surtos de tensão, Inversor em subtensão ou sobr
Quantidade: 12.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 400,00
Valor Total: 4.800,00
Nome da Empresa: 21.919.471/0001-78 INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI
Marca: BMI .

Item: 6
Descrição: CARTÃO DE MEMÓRIA Tipo SD; Capacidade Mínima: 32GB; Classe 10; Speed Class: 3 (U3).
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 65,00
Valor Total: 65,00
Nome da Empresa: 07.055.987/0001-90 Inovamax Teleinformatica Ltda
Marca: SANDISK.

Item: 7
Descrição: LEITOR DE CARTÃO 25 –in 1; USB 3.0.
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 79,00
Valor Total: 79,00
Nome da Empresa: 07.055.987/0001-90 Inovamax Teleinformatica Ltda
Marca: Mtek

Item: 8
Descrição: TELEFONE BASE + RAMAL – Tipo: Sem Fio; com visor; Capacidade mínima de expansão: 6 ramais (base + 5 ramais); Capacidade mínima da agenda: 50 contatos; Registro mínimo de chamadas recebidas: 15 atendidas e 20 não atendidas; Registro
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 398,42
Valor Total: 398,42
Nome da Empresa: 17.729.832/0001-46 A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Marca: IMTELBRAS

Item: 9
Descrição: CABO – Tipo: para Internet/Rede CAT. 05; condutor de cobre nu; coberto por polietileno termoplástico; capa externa em material não propagante a chama; resistência de Isolamento mínima 10000 MΩ.km; quantidade de pares 4 pares 24 AWG
Quantidade: 600.
Unidade de Fornecimento: Metro
Valor Final: 0,82
Valor Total: 492,00
Nome da Empresa: 17.729.832/0001-46 A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Marca: MULTILASER

Item: 10
Descrição: CONECTOR Tipo: Rj-45; Cat. 5e Pacote com 100 unidades.
Quantidade: 02.
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Final: 126,69
Valor Total: 253,38
Nome da Empresa: 17.729.832/0001-46 A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Marca: MULTILASER

Item: 11
Descrição: IMPRESSORA – Tipo: Imprime Cheques; Método de impressão matricial; Velocidade de impressão 1,1 lp; Número de colunas 80, 96, 120; Velocidade de avanço do papel 13,4 lps; Modos de impressão: normal, comprimido, expandido, itálico, sublinhado, enfatizado, e
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 1.540,00
Valor Total: 1.540,00
Nome da Empresa: 07.055.987/0001-90 Inovamax Teleinformatica Ltda
Marca: BEMATECH

Item: 12
Descrição: Alicate Crimpador - em aço; Encaixes: 6P / 8P / Lâmina de Corte; Conectores Compatíveis: RJ11/RJ12/RJ45.
Quantidade: 01.
Unidade de Fornecimento: Und
Valor Final: 79,96
Valor Total: 79,96
Nome da Empresa: 17.729.832/0001-46 A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME
Marca: HYX

Jaru/RO., 14 de Março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:064C7577

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 05/CMJ/2016

Objeto: **AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS),** com valor estimado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 53/2016, que será realizada no dia **01/04/2016**, às 09h00min horário de Brasília no sítio www.cidadecompras.com.br, do tipo Menor Preço Global representado pelo Maior Desconto. O edital poderá ser obtido através do sítio www.cidadecompras.com.br, jaru.ro.leg.br na Aba superior "Portal da Transparência" pregão 05 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 14 de março de 2016.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.04/CMJ/16

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:486A8D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO 193/GP/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO,** residente no Município de Jaru, com efeitos financeiros a partir de 11 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:B5A6B518

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 14 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO N.º 758/SEMED/2016 AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E CAPAS DE PROCESSOS

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, RATIFICA e AUTORIZA o empenhamento da despesa por inexigibilidade de licitação, conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de etiquetas e capas para processos. FORNECEDOR/ EMPRESA: IVANILDE DE PAULA LIMA. CNPJ: 05.501.123/0001-20. Valor: R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme art. 24, alíneas dos incisos I e II do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EE1E0563

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/GP/2016.
PROCESSO: 2362
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) IMESSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo **2362/SEMSAU/2015**, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses.
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através do sistema de Registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme Aquisição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362/GP/SEMSAU/2015.

Jaru – RO, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:8F6D9B9D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/GP/2016.
PROCESSO: 2206
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) I.MEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2206/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/GP/SEMSAU/2015.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6827BEFE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/GP/2016.
PROCESSO: 2206
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) M. L. BEZERRA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2206/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/GP/SEMSAU/2015.

Jaru – RO, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:852DEDCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 187/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA**, para o cargo de ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO da ESCOLA MARECHAL CORDEIRO, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **ADEIR ANTONIA VAZ**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 10 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 10 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:21661DB1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/GP/2016.
PROCESSO: 2206
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2206/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/GP/SEMSAU/2015.

Jaru – RO, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E26E21BF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/GP/2016.
PROCESSO: 2206
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) A.R.FORONI - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2206/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/GP/SEMSAU/2015.

Jaru – RO, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D3CB3C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 188/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA**, para o cargo de ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO da ESCOLA ZENIR DE CARVALHO, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **NEUZA VAZ ANDRADE**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 10 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:20D7F61C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/GP/2016.
PROCESSO: 2206
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

02) AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades, da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2206/SEMSAU/2015, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:12 (doze) meses
DO VALOR: Em razão da contratação ocorrer através de sistema de registro de preço, não e possível o estabelecimento do valor total do contrato. Considerando que o Município efetuara o pagamento conforme aquisição**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/GP/SEMSAU/2015.

Jaru – RO, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:D58AB335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 189/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA**, para o cargo de ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO da ESCOLA ZENIR DE CARVALHO, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **VALÉRIA DO NASCIMENTO REIS**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 10 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D4C0CE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 186/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA**, para o cargo de DIRETORA DA ESCOLA ELZA MARIA FABRIS da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **EKLENE ROCHA DA SILVA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:ED993D35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 192/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA**, para o cargo de ENCARREGADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA FREI HENRIQUE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **ISMAEL VIANA DE OLIVEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 08 de Fevereiro de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DCBFCED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 191/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1o – Fica **NOMEADA**, SEM ÔNUS, para o cargo de DIRETORA DA ESCOLA E.M.E.F., Zenir de Carvalho, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **RUBENALVA FERREIRA DE QUEIROZ**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4AAEA46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.008/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **RETIFICADO** o Decreto Municipal que trata de nomeação na Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP, a saber:

Decreto de Nomeação	Onde -se	Leia-se
171/GP/2016 ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA	Analista do Controle Interno da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP	Técnico do Controle Interno da Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:62DE7142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.010/GP/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

SUSPENDE O AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que estamos promovendo uma refoma administrativa para adequar a estrutura administrativa aos moldes do que determina a Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Municipal nº 843/GP/2005, que trata do Estatuto do Servidor Municipal, no seu art. 97 – Em caso de comprovado interesse público, a licença poderá ser cassada pela autoridade competente, devendo o funcionário ser expressamente notificado do fato.

D E C R E T A

Art. 1º – SUSPENDE por tempo indeterminado o **AFASTAMENTO PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES,** conforme Lei Municipal n.° 1.368, de 05 de abril de 2010.
Art. 2º – Fica suspenso também o recebimento de requerimento para abertura de processo, que trata do respectivo assunto até decisão ulterior.
Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Jaru, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:154BB843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9. 007/GP/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e a Lei 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal **ZEFERINO RODRIGUES SANTOS**, cadastro, 688, Agente de Portaria, 40h, por 90 (noventa) dias, referentes ao **período aquisitivo** de **02/08/2010 a 01/08/2015**, tudo em conformidade com o Processo nº 291/SEMAD/2006, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, **que será a partir de 01/04/2016.**

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A0F496D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO N.° 005/2016 PROCESSO N.º 195/SEMED/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU, Estado de Rondônia, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes no edital 001-SEMED/2016* – Professor Zona Urbanas e Zona Rural, Orientador Educacional – Zona Urbana e Zona Rural, Supervisor Escolar - Zona Urbana e Zona Rural, Motoristas de Transporte Escolar, Monitores de Transporte Escolar e Vigilante, conforme convocação abaixo relacionados deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA** no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, dentro de 03 (três) dias uteis localizado na Rua João Batista, 3038, 1º piso, setor 01.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jaru/RO, 14 de Março de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Emitido Por: Natalia Rosa de Souza

ZONA URBANA (PEDAGOGO)

86	MARCILENE DA SILVA GOMES	144	CONVOCADOS

CIDERLI SANTANA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:C5A59A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA N.º 009/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Ailza Amaral Santos"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra**. **Ailza Amaral Santos,** portadora do RG n. 20.779.889 SSP/MG e do CPF/MF n. 139.112.522-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro n. 5504, Nível NS, Classe "G", carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 54,66% (5985dias/10950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. ___0059_/IMPREV/2015, no ***Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, Art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 110, §5º da Lei Municipal nº 1.105/2012 c/c §8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 14 de março de 2.016.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:E2E59738

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA N.º 017 /2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora-segurada Sra. Ivete Reinerhr"

*A Diretora Executiva do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial a servidora-segurada **Sra. Ivete Reinerhr**, portadora do RG nº. 468.878 SSP/RO e do CPF/MF nº. 421.850.412-15, efetiva no cargo de Professor III, Nível III, Cadastro nº. 5321, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ultima remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°.047/IMPREV/2015, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, incisos, I, II, III, IV e VII, § único da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.

***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 112 da Lei Municipal n° 1.105/2012).*

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 14 de março 2016.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:A2B9630F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/CPL/2016 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/SEMSAU/2016
2ª CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.359/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 15 de Março de 2016 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 15 de Março de 2016 às 08h00min.
Inicio da sessão: 30 de Março de 2016, às 09h00min.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "A" a "Z" para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (CMED/ANVISA).**

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 14 de Março de 2016.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.359/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:EC78A288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DO CONTRATO DE N. 007/SEMSAU/2016.

- PROCESSO N.: **05/SEMSAU/2016.**
- CONTRATO N.: **007/SEMSAU/2016;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **DINIZ E FERREIRA LTDA;**
- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PROJETO BÁSICO.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS: **SEMSAU: 02.007.10.302.0021.2.043 – 02.007.10.301.0021.2.041, 02.007.10.122.0020.2.035 – 3.3.90.39.00.00.**
SEMEC: 02.006.12.361.0016.2.059 – 3.3.90.39.00.00.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;**
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE COMPROMISSO: **R$43.028,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS);**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMPROMISSO**: O PRAZO DE INÍCIO E VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA OCORRIDO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ministro Andreazza/RO., 16 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:0A3D3F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01/CMS/2016

Monte Negro,10 de Março de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde –CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº032/94 de 03 de Fevereiro de 1994, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei federal nº 8.142/90, Resolução 453/2012/CNS, e em seu Regimento Interno, Publica o seguinte ERRATA:
A resolução nº 001/CMS/2016 de 05 de Fevereiro de 2015, que DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E TÉCNICOS RADIOLOGISTA, PARA SUPRIR O QUADRO DA UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE, homologada e publicada no Diário oficial no dia, 12 de Fevereiro de 2016, passa a ter a seguinte data.
Onde se lê, Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2015, passa a ser:

Monte Negro, 05 de Fevereiro de 2016.

Conselheiro:
VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:8CC57150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016/DIRETORIA/CMS/MONTE NEGRO-RO

Monte Negro,01 de Março de 2016.
O pleno do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e com base em suas competências legais estabelecidas através das leis de número 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e resolução nº453/2012/CNS, Lei Municipal 032 de 03 de Fevereiro de 1994.
CONSIDERANDO: a necessidade do Município de Monte Negro, e em cumprimento a Lei 8.080/90, em seu ART. 13º que trata sobre a articulação das políticas de programa, a cargo das comissões permanentes e Inter setorial, foram instalada a seguinte comissão que abrangerá, em especial, as seguintes atividades:
Comissão de análise e acompanhamento do processo de concurso público para o quadro de profissionais da Saúde e outras áreas, no ano de 2016.
CONSIDERANDO: discussão e debates ocorridos durante reunião Extraordinária do dia 05 de Fevereiro de 2016, assim como a aprovação dos membros a fazerem parte desta comissão, na plenária do dia 01 de Março de 2016.
RESOLVE:
ART.1º- Nomear as seguinte instituições para compor a comissão permanente de Análise e acompanhamento do processo de concurso público no ano de 2016, composta pelos seguintes Conselheiros:
José Carlos Teixeira- seguimento dos trabalhadores
Ronilson Bezerra de Almeida-seguimento usuários
Edimara da Silva-seguimento governamental.
ART.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Conselheiro:
VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/MN-RO.

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:23586372

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA LEI 686/GAB/2016, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE NEGRO-IPREMON.

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através do chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais resolve tornar pública a retificação da lei nº. 686/2016, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê apenas:

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, referentes ao período de julho de 2015 a janeiro de 2016 e 13°/2015, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Leia-se conforme segue:

Artigo 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, referentes ao período de julho de 2015 a janeiro de 2016 e 13°/2015, em 24 (vinte e quatro) (*Conforme emenda modificativa da Câmara Municipal*) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

DEIBISSON AMORIM DE MORAIS
Chefe de Gabinete
Port. 571/GAB/2015

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:0691B789

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 680/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1198 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$: 200.000,00 (Duzentos Mil reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde através da proposta nº 11957.240000/1140-03 e Fonte de Recurso – 02.13.36.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:9D9F2829

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 681/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0017 – CONST DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 131.211,99 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos**), conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.1172 –CONST. DE QUADRA COBERTA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 131.211,99 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **131.211,99 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos**), será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 76, Categoria Econômica – 2.4.7.1.02.01.00.00.00 (CV. Const. Quadra Mário Palmério PAC 2), Termo de Compromisso nº PAC207058/2013 do FNDE.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:525E8F3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 682/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0012.1186 – CV. TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 157

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 55 – Categoria Econômica 1.7.6.2.02.00.01.00.00 (Transferências de Convênios para o Transporte Escolar).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:DC46DC18

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 683/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 140.596,66 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1177 – CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 140.596,66 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Ficha: 91

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de $ 140.596,66 (Cento e Quarenta Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos conforme termo de compromisso nº 799970/2013/CAIXA/RO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:5CC339C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$: 92.561,06 (Novecentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.365.0046.1088 – CV. CONST. DA CRECHE PRÓINFÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 92.561,06 (Novecentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Real e Seis Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$: 92.561,06 (Novecentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos) será** por excesso de arrecadação conforme Classificação Econômica da receita Ficha 77 – Categoria Econômica 2.4.7.1.05.01.00.00.00 (TRANS. CONV. PROINFANCIA – CRECHE).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:D4AC0778

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1201 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde através da proposta nº 11957.240000/1140-05 e Fonte de Recurso – 02.13.36.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:8DABA571

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1200 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$: 243.000,00 (Duzentos e Quarenta Três Mil Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil reais)**, será por excesso de arrecadação conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde através da proposta nº 11957.240000/1140-04 e Fonte de Recurso – 02.13.36.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:05210D8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 688/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0064 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 45.256,94 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos**), conforme a seguir:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0064.1180 – CV. OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$: 45.256,94 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 45.256,94 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos**), será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 91, Categoria Econômica – 2.4.7.1.99.03.00.00.00 (CONV OBRAS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:42345236

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais**), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0009.1202 – AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$: 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais**), será por excesso de arrecadação conforme receita ficha – 92, Categoria Econômica – 1.7.6.1.99.02.00.00.00 (TRANSF. CONV. INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS - BUEIROS).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:23BA77E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001/2016

EDITAL DE N. 001/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 166/GAB/2016 de 01/03/2016**, torna público a homologação das inscrições para a Contratação por Tempo Determinado de Profissionais na Saúde, em atendimento ao Edital n. 001/2016.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº. INSC.**
01	EVELIN CARINA PASTORIO	12
02	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	24
03	ROBERTO GURKEWICZ	28
04	GÊNESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES	25

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA		
	NOME DO CANDIDATO	**Nº. INSC.**
01	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	33
02	BRUNA FILETTI DALTIBA	36
04	JOSE ALEXANDRE DA SILVA MELO	35

MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA - 24 HORAS SEMANAIS		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº. INSC.**
01	SAMUEL MOISES CASTIEL JUNIOR	17
02	RONEL CESAR RIO	34
03	AILTON DA SILVA ALVES	35

ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº. INSC.**
01	TÂNIA GONZÁLEZ MARTÍNEZ	37

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº. INSC.**
01	TALITA BORGES SANTOS	05
02	DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO	13
03	JULIELE CERQUEIRA DOS SANTOS	22
04	PATRICIA CAMARGO	23
05	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO	26
06	ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	31
07	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	31

TECNICO EM RADIOLOGIA - 24 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº. INSC.**
01	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	01
02	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	02
03	JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA	03
04	GISSÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA	04
05	ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA	06
06	LORIANA FERREIRA DA FONSECA	07
07	CÁSSIA CAZETTA BARBOSA	08
08	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	09
09	JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	10
10	BABETOM PAULA NASCIMENTO	11
11	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	14
12	ALESSANDRA MATIAS DE SOUZA	15
13	JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA	18
14	ROSILENE PASSOS NASCIMENTO	19
15	ROMARIO BRITO BEZERRA	27
16	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	29
17	ALESSANDRA DE MORAES NAKAMURA	38

Monte Negro – RO, 14 de março de 2016.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:19555542

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DO CONTRATO
Processo: 004/IPREMON/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 003/2016
Contratado: DI BLASI – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em Consultoria e Assessoria Financeira para o exercício de 2016. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.
Valor Total: R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)
Período: 12 meses
Empenho nº: 48

Monte Negro – RO, 01 de Março de 2016.

RENATA DETTI BRUMATTI DE OLIVEIRA
Gerente Financeiro e Adm.

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:1D38D03D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 564/SEMFPA/2015
Objeto: Registro De Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e Vasilhames pelo prazo de 12 (doze) meses
Pregão Presencial: nº 002/PMNM/2016 – SRP 006/2016.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 002/PMNM/2016 – SRP 006/2016 realizada no dia 05 de fevereiro de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.910.840/0001-42, com o valor total de **R$ 70.248,00** (setenta mil duzentos e quarenta e oito reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de março de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:86057589

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006

EXTRATO DA ARP Nº: 006/CPL/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564/SEMFPA/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMNM/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
LOBATO & COSTA IMP. E EXP. LTDA	R$ 70.248,00

VALOR: *R$ 70.248,00 (setenta mil, duzentos e quarenta e oito reais).*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e Vasilhames pelo prazo de 12 (doze) meses**.

VIGÊNCIA : 12 meses de 14/03/2016 a 14/03/2017.

Palácio 21 de Julho, 14 de março de 2016.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:AEEBF9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
VALDECI DE ANDRADE PINTO	VEREADORA		204.649.162-91
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	R$ 45,10	R$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/3/2016.	***Valdeci de Andrade Pinto*** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:61CACC39

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA	VEREADOR PRESIDENTE		573.831.382-87
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	R$ 45,10	R$ 360,80
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 14/3/2016.	***Pedro Viana Siqueira*** **Vereador**
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:83B55BBC

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GIDINAL FRANCISCO XAVIER	VEREADOR		458.900.809-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	R$ 45,10	R$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/3/2016.	***Gidinal Francisco Xavier*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:70F11193

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ROBERTO CARLOS DO SANTOS	VEREADOR		312.371.182-04
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	R$ 45,10	R$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/3/2016.	***Roberto Carlos dos Santos*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:259E6D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA	VEREADORA		589.912.982-49
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	R$ 45,10	R$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/3/2016.	***Silvania Maria da Silva*** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E80725AB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	VEREADOR		420.232.892-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	15/03/2016	15/03/2016	1
TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL		
	( ) INTERNACIONAL		
	( ) PARCIAL ATÉ 250KM		
	(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	R$ 45,10	R$ 315,70
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a cidade de Porto Velho em reunião com Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa solicitando recursos ao Município e acompanhando o Prefeito Jose Silva Pereira ao DEOSP entre outros órgãos.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 14/3/2016.	***João Bernardes de Jesus*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D02B1D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico nº. 003/2016.
Processo nº. 024/2016.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 002/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado pelo menor preço total, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8. 666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto:- contratação de serviços manutenção, atualização e publicações de dados online em portal transparência, Data para cadastro de propostas **15/03/2016** a partir das 11**:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **25/03/2016**, com início às **09:00 h** e início da sessão de disputa dia **25/03/2016** às **10:00 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nova União - RO, sito à Avenida Duque de Caxias 1013, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico brunoalenk@hotmail.com

Nova União - RO, 14 de março de 2016.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ECA2CE25

P M N U - RO
PORTARIA Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Concede licença prêmio ao servidor Municipal José Luiz Sartório pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de abril de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor municipal José Luiz Sartório pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de abril de 2016, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E38A6482

P M N U - RO
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Exonera do quadro de pessoal, a pedido, o servidor municipal Pedro Martins da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de pessoal, a pedido, o servidor Pedro Martins da Silva, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EB29F644

P M N U - RO
PORTARIA Nº 55, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2016.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os dispositivos da Lei Complementar de nº 001 de 13 de Dezembro de 1999, (Código Tributário Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2016, que será lançado com base nos Artigos 8º a 15º e 26º a 29º da Lei Complementar 001/99.
Art. 2º O lançamento será realizado a partir do dia 01 de abril de 2016, observando-se que o pagamento da parcela única terá 20% (vinte por cento) de desconto, conforme Art. 223 do Código Tributário Municipal, com vencimento para o dia 30 de maio de 2016, ou dividido em três parcelas com vencimento para o dia 30 de maio, 30 de junho e 30 de julho de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ACCF03E5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **15/03/2016**	N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**	
	CHEGADA: **18/03/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**338,25**	
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**676,50**	
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE			
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Hildeni Cardoso de Araújo**		CADASTRO: **146**
CARGO-FUNÇÃO: **Professora Pedagoga**		LOTAÇÃO: **Escolar Marcos Adriano Issler.**
CPF: **351.285.932-15**		RG: **3.794.230/SSP-BA.**
ENDEREÇO: **RO 470 KM 28 LT 29 GB 16 - E**		BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE-ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **8.240-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 15 de Março do ano corrente, onde estará participando da 1ª Formação Inicial do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental do estado de Rondônia, Conforme Ofício Circular nº. 22/2016-GAB/SEDUC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **676,50** (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/03/2016.

Hildeni Cardoso de Araújo
3.794.230/SSP-BA

Nova União – RO 14/03/2016 Autorizado em: 14/03/2016

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº. 52 de 11/03/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:68590495

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **15/03/2016**	N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**	
	CHEGADA: **18/03/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**338,25**	
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**676,50**	
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE			
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Celma Rodrigues Soares**		CADASTRO: **7/801**
CARGO-FUNÇÃO: **Supervisora Pedagógica**		LOTAÇÃO: **Escolar Marcos Adriano Issler.**
CPF: **796.379.497-04**		RG: **463.653 /SSP-ES.**
ENDEREÇO: **RO 470 KM 24 LT 35 GB 16-D**		BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE-ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **07340-0**	CONTA: **0565517-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 15 de Março do ano corrente, onde estará participando da 1ª Formação Inicial do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental do estado de Rondônia, Conforme Ofício Circular nº. 22/2016-GAB/SEDUC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **676,50** (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/03/2016.

Celma Rodrigues Soares
463.653 /SSP-ES

Nova União – RO 14/03/2016 Autorizado em: 14/03/2016

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº. 52 de 11/03/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9F78D166

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **15/03/2016**	N. º DE DIÁRIAS.		**02 completa**	
	CHEGADA: **18/03/2016.**	V. UNITÁRIO.	R$	**338,25**	
CIDADE-UF:	**Porto Velho/RO.**	V. TOTAL	R$	**676,50**	
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE			
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Lucia da Conceição Meireles**		CADASTRO: **234**
CARGO-FUNÇÃO: **Professora Pedagoga**		LOTAÇÃO: **Escolar Marcos Adriano Issler.**
CPF: **626.287.472-00**		RG: **607.826 /SSP-RO.**
ENDEREÇO: **RO 470 KM 24 LT 35 GB 16**		BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE-ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **12.856-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 15 de Março do ano corrente, onde estará participando da 1ª Formação Inicial do Projeto de Correção de Fluxo Escolar do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental do estado de Rondônia, Conforme Ofício Circular nº. 22/2016-GAB/SEDUC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **676,50** (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/03/2016.

Lucia da Conceição Meireles
607.826 /SSP-RO

Nova União – RO 14/03/2016 Autorizado em: 14/03/2016

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº. 52 de 11/03/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A554D994

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 15/03/2016 **CHEGADA:** 15/03/2016	**Nº DE DIARIAS**	02 (50%)	
	SAIDA: 18/03/2016 **CHEGADA:** 18/03/2016	**V. UNITARIO**	**R$**	169,13
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO.	**V. TOTAL**	**R$**	338,25
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Ademir Caetano de Oliveira**		CADASTRO: **1098**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **616.927.602-97**		RG: **591.883/SSP-RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 57 Chácara Cerâmica nº 57**		BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra/RO**		TELEFONE: **3466-1128**
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **4.001-0**	CONTA: **13.030-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar – se até a Cidade de Porto Velho/RO para levar e buscar as servidoras **Hildeni Cardoso de Araújo, Lucia da Conceição Meireles e Celma Rodrigues Soares**.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 338,25** (trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 14/03/2016.

Ademir Caetano de Oliveira
RG: 591.883/SSP-RO

Nova União – RO 14/03/2016 Autorizado em: 14/03/2016

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação Interina
Portaria nº. 52 de 11/03/2016

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E4F4585A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: I D S PAPELARIA EIRELI -ME
C.N.P.J.: 10.927.373/0001-66
TEL/FAX: (69) 3461-5070 CEP: 76.920-000
ENDEREÇO: RUA JK, 587, JARDIM TROPICAL, OURO PRETO DO OESTE/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: ISAIAS DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	**Azeitona verde inteira sem caroço em conserva, embalagem rígida em VIDRO, peso líquido de 500g.**	**Pote**	**150**	7,80	1.170,00
05	**Biscoito doce tipo Maizena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas .Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.**	**Pacote**	**1200**	3,90	4.680,00
06	**Biscoito salgado, tipo cream cracker,composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno,**	**Pacote**	**2600**	5,00	13.000,00

	atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g.				
10	**Chá natural - sabor cidreira. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 15g.**	**Caixa**	**100**	4,00	400,00
11	**Chá natural - sabor Erva Doce. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 15g.**	**Caixa**	**100**	2,00	200,00
12	**Coco Ralado - não adoçado e desindratado,embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 100g.**	**Pacote**	**650**	2,50	1.625,00
13	**Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho.**	**Pacote**	**400**	5,00	2.000,00
17	**Erva Mate queimada,embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 200g.**	**Caixa**	**440**	6,80	2.992,00
19	**Farinha de Rosca - integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 500g**	**Pacote**	**100**	4,50	450,00
21	**Gelatina em pó, sem sabor, incolor, embalagem de 24g**	**Sanchê**	**300**	1,50	450,00
23	**Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.**	**Pote**	**350**	5,60	1.960,00
24	**Sagu, acondicionada em pacotes de polipropileno, revestido com película impermeável de polietileno hermeticamente vedados 500g.**	**Pacote**	**100**	6,80	680,00
27	**Suco sabor UVA, emblagem de garrafas de vidro de 500ml.**	**Frasco**	**160**	6,80	1.088,00
29	**Tapioca Granulada tipo 1 - Acondicionada em pacotes de polipropileno, revestido com película impermeável de polietileno hermeticamente vedados 500g.**	**Pacote**	**150**	7,50	1.125,00
30	**Cominho e pimenta do reino moída extraído de sementes de cominho e de pimenta de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g.**	**Pacote**	**100**	3,20	320,00
34	**Pão de Queijo, composto de queijo e polvilho etc.**	**Kg**	**300**	16,17	4.851,00
36	**Abacaxi - de primeira, livre de sujidades,parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**	**Kg**	**320**	4,30	1.376,00
55	**Carne Bovina moida – tipo moída dianteira sem osso tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.**	**Kg**	**3500**	14,00	49.000,00
56	**Carne Bolvina - tipo músculo, sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.**	**Kg**	**600**	14,00	8.400,00
58	**Carne Suina - tipo lombo, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico.**	**Kg**	**200**	13,50	2.700,00
60	**Frango tipo filé de peito - congelado, fatiado, não temperado, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico.**	**Kg**	**400**	14,80	5.920,00
62	**Linguiça suina tipo calabresa ou portuguesa, defumada, grossa, à vacuo, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico.**	**Kg**	**400**	17,80	7.120,00
65	**Presunto - tipo cozido, não fatiado, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico.**	**Kg**	**500**	18,90	9.450,00
				TOTAL GERAL	**120.957,00**

Nova União – RO, 10 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:354687A9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 119/2016
INTERESSADO: Semospama

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 119/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 001/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Luda Comércio e Serviços Eireli - ME inscrita no **CNPJ nº 19.805.401/0001-47,** no valor de R$ 10.084,80 (Dez mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Instaladora Eletro Raios Ltda - EPP inscrita no **CNPJ nº 02.976.787/0001-57,** no valor de R$ 6.360,84 (Seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de março de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:57C590F2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.03.16	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 16.03.16	V. UNT.	Normal R$ 608,85
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 608,85
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA
ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar de assuntos deste município junto ao Deosp, Der e SEFIN

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 608,85 (seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.14.03.2016

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.03.2016

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:09304ADC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15.03.16	Nº DIARIAS	01 (um)
	CHEGADA: 16.03.16	V. UNT.	R$ 338,25
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 338,25
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 40, LOTE 06, GL 20 H BAIRRO:
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para conduzir o prefeito José Silva Pereira junto ao Deosp, DER e Sefin

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,25 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14.03.16

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 14.03.16

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0EC6CAD2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 057, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Instaura sindicância administrativa para apurar fatos ocorridos no dia 27.02.16 no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO informações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos ocorridos no dia 27.02.16 no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BE674576

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENÇA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais) em favor do Srº. SILVINO ROQUE BONFA, Portadora do CPF: Nº 138.964.822-20, referente ao Processo Administrativo nº 276/2016, em conformidade com Art. 24 da Lei 8.666/93 e decreto municipal nº 014/2016 Art. 2º em conformidade com decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, conforme Art. 1º § 2º parágrafo I deste decreto.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de março 2016.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:41CB0787

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 023/SEMOMA/2016 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 77 de 14/03/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/CPL/2016, para atender as necessidades das Secretaria de municipal de Obras, concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERRAGEM DE MADEIRA BRUTA**, Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, 7.892/03 Lei de 10.520, 17/07/2002.
DA SESSÃO DE ABERTURA: **A sessão de abertura será realizada dia 28 de março de 2016, do corrente ano às 11:01 horas (horário de Brasília)** no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto de atividade 2,009 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 42
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 14 de março de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0F1E6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE FUNCIONARIOS ATIVOS - 2015

Período: 12 a 12 de 2015

Nome Funcionário	Cargo
1 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	
HAROLDO ALONSO DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPO
KEILA DA SILVA DOS ANJOS ROCHA	PEDAGOGO HABILITADO
FERNANDA LEMES	PEDAGOGO HABILITADO
NATHAN LIMA DA SILVEIRA	PEDAGOGO HABILITADO
ELISANGELA MARIA DA SILVA	PEDAGOGO HABILITADO
CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA DE VEIC.PE
MARCIO ALVES FERREIRA	MONITOR DE CRECHE
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA NUNES	INSPETOR DE PATIO
RUTH PEREIRA DA COSTA	CHEFE DO DEPARTAMENT
FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGO HABILITADO
LURDES ERDMANN	AUX. SERV. DIVERSOS
ADILSON HENRIQUE SANTANA	VIGIA
CLAUDINEI SANTOS GUIMARAES	OPERADOR RETRO-ESCAV
ANGLA JACOMINI	PEDAGOGO HABILITADO
PATRICIA DE SOUZA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIV
WILLIAN GOMES BRANDAO	AGENTE ADMINISTRATIV
ANDREIA RODRIGUES CARDOSO	AGENTE COMUNITARIO D
DAIANE DE ANDRADE JOSE	BIOQUIMICO
ANDRESSA RAASCH FELTZ	AGENTE ADMINISTRATIV
JACONIAS CARLOS DE ANDRADE	COVEIRO
MARCIA JUSTINO DA CRUZ DE BESSA	AGENTE COMUNITARIO D
VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	AGENTE COMUNITARIO D
CELIA REGINA MACHADO	ZELADOR
SUZILEIA SOUZA DE OLIVEIRA	ZELADOR
LAERTE PEREIRA DE ASSIS	MOTORISTA DE VEIC.PE
JOSUE OTAVIO DE MOURA	PROF. EDUCAÇAO FISIC
GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
IVANILDO LUIZ DE AGUIAR	MOTORISTA DE VEIC.PE
Nome Funcionário	Cargo
ALESSANDRO LANZON DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPO
ALEX ALBERTO NAVA	MOTORISTA DE TRANSPO
ERICA REIS DE SOUZA	PEDAGOGO HABILITADO
CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	PEDAGOGO HABILITADO
ZELIA SILVA BARBOSA	PEDAGOGO HABILITADO

MARLY RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	PEDAGOGO HABILITADO
PAULO JESSE DOS SANTOS TAVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL
ARSENEIDE FRANCINELY FERNANDES DE MOURA	PEDAGOGO HABILITADO
SUZANA ALVES DE OLIVEIRA PENHA	PEDAGOGO HABILITADO
ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO
VALDERLEI ALVES GUEDES	SECRETARIO MUNICIPAL
ANTONIO MARCOS LIMA	SUPERINTENDENTE DE P
OTAVIO ALVES PORTUGAL NETTO	SECRETARIO MUNICIPAL
TAVIANE DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO D
JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGE
WANDERSON MARQUES SPERTI	FISCAL TRIBUTARIO
EVANILSON BARBOZA	AUX. DE SERVIÇOS DIV
FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS DIV
ELESSANDRO REVESSE DE SOUZA	DIRETOR DE EMPENHO
JONATAS LEANDRO DO CARMO	SECRETARIO (A) EXECU
DHIEMES MARQUES DOS SANTOS	COORDENADOR DE ADMIN
NEURA GOMES MACEDO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO PROGR
PAULO ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE COMUNICA
VANDELINA JORGE	ZELADOR
SIRLANDY ANTONIA CONSTANCIA	CONSELHEIRO TUTELAR
NATALINO DALAZEN	CHEFE SECAO
LARISSA OLIVEIRA PATEZ DE SOUZA	SECRETARIO MUNICIPAL
EDILSON FOGACA	SECRETARIO MUNICIPAL
ANA CLAUDIA REIS DE SOUZA	MERENDEIRA
Nome Funcionário	Cargo
ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS	MERENDEIRA
MAURA ISMENIA SERAFIM	MERENDEIRA
ELAINE NUNES DE LACERDA	MERENDEIRA
EMERSON DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEIC. L
PAULO ROBERTO CORREA	MOTORISTA DE TRANSPO
LEOMAR SIMOES DOS SANTOS	OPERADOR RETRO-ESCAV
ALANA ALENCAR FOGACA	DIRETOR DE VIGILANC
ERIVELTON INACIO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPO
MARIA D'AJUDA SILVA DE JESUS LIMA	ENFERMEIRA 40 HORAS
CARLOS ROBERTO DE MELLO	DIRETOR DE SERVIÇOS
ELEANDRO EGGERT	JARDINEIRO
ADRIANO IAROSSI	ODONTOLOGO
DANIELI CAMPOIO LOPES	PEDAGOGA HAB. SUPERV
SOLAINE SABINO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DO SOCIO
WILKER MARTINS DOS SANTOS GINES	MOTORISTA DE TRANSPO
VARLEY GONCALVES FERREIRA	PREFEITO
DOMINGO AMADO	DIRETOR DE EQUIPE DE
KLEBER FERMINIO FARIAS	VICE PREFEITO
KATIA LIMA BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGE
EVANILTON SOUZA GRANJA	AUX. SERV.DIVERSOS
DANIELLY CRISTIANA MARTINHAGO	CONSELHEIRO TUTELAR
CLAUDIA MARIA DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR
ELCIONE DE ALMEIDA ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR
EMILIA LEITE	SECRETARIO MUNICIPAL
MARTA MARTINS FERRAZ PALONI	ASSESSOR ESPECIAL DO
TIERRE LEITE MARCONATO	AGENTE ADMINISTRATIV
EDMAR DO CARMO CONSTANCIO	AUX. SERV.DIVERSOS
JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI	TECNICO EM ENFERMAGE
SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO
CLERIA DOS SANTOS ARAUJO	MEDICO CLINICO GERAL
Nome Funcionário	Cargo
CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGE
VALDINEI LEANDRO FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPO
MARCIO MARTINS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPO
CLEIA SANTOS MADEIRA	AUX. SERV. DIVERSOS
MIRIAM GOMES MACEDO DA SILVA SOARES	AUX. SERV. DIVERSOS
MARIA DE FATIMA SELHORST FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIV
TIAGO GONCALVES COELHO	MOTORISTA DE TRANSPO
SUELEN KARINE TEODORO OLIVEIRA TEIXEIRA	ZELADOR
LUCINALDO GOMES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR D
ANDERSON ANTONIO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIV
FERNANDA DOS SANTOS MACIEL SUBTIL	ASSISTENTE SOCIAL
BRUNA CARLA MARTINHAGO	AGENTE ADMINISTRATIV
JAQUELINE RONCONI	ENFERMEIRO PSF
ROBSON RODRIGUES GOMES	VIGIA
CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA	OPERADOR RETRO-ESCAV
ERICA GARCIA DE LIMA	MONITOR DE CRECHE
LURDES JAQUELINE PEREIRA	FISIOTERAPEUTA
KEZIA LORETTE CALAZAM	AGENTE ADMINISTRATIV
ELSON XAVIER DA SILVA	VIGIA
ERIKSON VAGNER RECIO GARCIA	OPERADOR DE TRATOR D
ADELCIO LEOZILIO PLASTER	ASSESSOR DISTRITAL
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIV
IRLEANE LOOSE KESTER	MERENDEIRA
SILMARA FERREIRA DA SILVA	ZELADOR
ANDREA COELHO MACEDO SELHORST	ZELADOR
BRUNO STORCH	VIGIA
SONAY DE MELO MENESES	ZELADOR
CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO	PSICOLOGA
ELIANA LOPES DONGUI	MERENDEIRA
SIDINEI POLATTO	VIGIA
Nome Funcionário	Cargo
WALDIMERIO DE SOUZA LANA	PEDAGOGO HABILITADO
DAIANE FERNANDES DA SILVA	ZELADOR

DANIELE PEREIRA BASTOS BORSONI	MERENDEIRA
IZOLINA MARIA DA CUNHA	PEDAGOGO HABILITADO
EVERALDO BAPTISTA BLASER	VIGIA
MIRIAN BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGO HAB. LETRAS
ROMARIO DA SILVA SEJKA	VIGIA
JULIANO ARRUDA MARTINS	MOTORISTA DE TRANSPO
MERI TEREZINHA ZERFAZ	MERENDEIRA
RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS DIV
RONEI FERREIRA	AUX. DE SERVIÇOS DIV
VALDIVIA MARTINS GUSMAO	PEDAGOGO HABILITADO
TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA	PEDAGOGO HABILITADO
REGINA PISKE	MONITOR DE CRECHE
ADAILTO JERONIMO DE SOUSA	AUX. DE SERVIÇOS DIV
GERCINO SILVA DA CRUZ	AUX. SERV. DIVERSOS
DAYANE DOS SANTOS SIMOES	TECNICO EM ENFERMAGE
JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIV
ALINE RIBEIRO DE SOUZA	PEDAGOGO HABILITADO
INGRID KELY DE CASTRO SANTOS	MONITOR DE CRECHE
ROSELI MIRANDA DA SILVA	ZELADOR
SILVANA SCALZER SILVA	MERENDEIRA
ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE TRANSPO
ANTONIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	ZELADOR
ALBA TEODORO DE MELO NETO	PEDAGOGO HABILITADO
ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES	AUX. SERV. DIVERSOS
JUSCELIA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	PEDAGOGO HABILITADO
VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	TECNICO EM ENFERMAGE
JOSIAS VIDAL DE ALMEIDA JUNIOR	MOTORISTA DE VEIC. L
NILZA PONTE RODRIGUES	ZELADOR
Nome Funcionário	Cargo
CARLA TAVEIRA NUNES	NUTRICIONISTA
PAULO SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS DIV
MARCIA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA CHI	COORDENADOR DE PROGR
ANGELICA NUNES DE MELO	AGENTE COMUNITARIO D
CLEVERSON VIEIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPO
ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	INSPETOR DE PATIO
ADRIANA DOS ANJOS MORAIS FERREIRA	MERENDEIRA
DEBORA ERNANDES MACIEL	PROF MAGISTERIO NIVE
DORVALINA MARTINS BREMBATI SANTOS	ZELADOR
REGILENE PEREIRA WELMER	ZELADOR
MANOEL LAURENTINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC. L
NELSON BENTO SARAFIM	PROF MAGISTERIO NIVE
LUCIENE VENANCIO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRAT
EDNA DE DEUS SANTANA	ZELADOR
ELENIR DE FATIMA SANTOS PIRES	ZELADOR
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO NIVE
MARIA PEREIRA ROSSINI	PROF MAGISTERIO NIVE
CALISBERTO MARTINS NICOLA	VIGIA
EDITE ORNELES LOPES	AUXILIAR ADMINISTRAT
JOSE ROBERTO DE FREITAS	VIGIA
HERBENIA CARDOSO DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO NIVE
MARGARETE GOMES DOS SANTOS	ZELADOR
EDILEUZA NATALIA DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO NIVE
VALDIR DONIZETTI DA SILVA	VIGIA
JOAO SILVA DOS SANTOS	FARMACEUTICO 20 HORA
OSCAR JORDAN DIAZ ESTRADA	MEDICO CLINICO GERAL
CENOBELINO BATISTA TAVEIRA	OPERADOR DE MAQ.PESA
FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO NIVE
QUITERIA DOMINGOS DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO NIVE
DEISE FELIX DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 20 HORAS
Nome Funcionário	Cargo
CARLINDO KLUG	PROF. DE HISTORIA 20
VANILDA MONTEIRO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIV
ANGELA MARIA ASSIS	ZELADOR
JULIANA SOARES DA SILVA	ZELADOR
ELLEN ROSE DE LIMA	ODONTOLOGO
SERGIO JOSE FILIPIN	AGENTE ADMINISTRATIV
MARCIA ALVES FERREIRA BENTO	ZELADOR
SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS	PROF. MAGIST. NIVEL
VILMA DOMICIANO FEREZINI	AGENTE COMUNITARIO D
LUCIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO D
MICHELLI CRISTINA GARCIA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO D
LEONETE SILVESTRE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO D
ROSANGELA LUCIA SELHORST FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO D
VILMAR CAVALCANTE PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO D
MARIA APARECIDA ALVES	AGENTE COMUNITARIO D
ELIZABETH MACIEL DE CAMARGO	AGENTE COMUNITARIO D
LUIZ PAULO FANK	AGENTE COMUNITARIO D
SONIA MARIANO DE SOUZA KRAMER	AGENTE COMUNITARIO D
LUIZ NILDON DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO D
ELIANA CAPISCH	AGENTE COMUNITARIO D
ALESSANDRA DA SILVA LEITE	AGENTE COMUNITARIO D
SUZANA DONAZZOLO GARCIA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO D
JOSE ALMIRO DE MELLO	AGENTE COMUNITARIO D
RONALDO DELAZARI	AGENTE COMUNITARIO D
SERGIO LEMOS DE MEIRA	AGENTE COMUNITARIO D
VILMAR CORREIA DE SOUZA	PROF MAGISTERIO NIVE
VANUZA BATISTA DE SOUZA	PROF. MAGIST. NIVEL
ELIETE MARQUES DA COSTA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO D
NATAL MACHADO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO D
MEIDA RAMOS DE ARAUJO BARROS	PROF MAGISTERIO NIVE

Nome Funcionário	Cargo
NERZELI TAVEIRA NUNES	PROF. DE HISTORIA 20
MARIA NUNES DE JESUS MACHADO SOUZA	AGENTE COMUNITARIO D
GENILDA SIMOES ARAGAO SARAFIM	ZELADOR
VALDINEI DE SOUZA BRITO	PROF. MATEMATICA 20H
ODETE DO CARMO BARBOSA SOARES MACHADO	ZELADOR
LEONETE MARIA DA SILVA	AUX. SERV.DIVERSOS
SIDINEIS BARBOSA DE CAMARGO	VIGIA
WALDEMAR RAASCH	AUX. DE ENFERMAGEM
NALVINA PEREIRA SANTANA	AUX. DE ENFERMAGEM
IZABEL SIMOES DE ARAGAO SILVA	ZELADOR
TEREZINHA FERREIRA MIRANDA	AUX. DE ENFERMAGEM
ALIETE HATWIG COSTA	TECNICO EM LABORATOR
NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
FLORIANO OSTROWSKI	MOTORISTA DE VEIC. L
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL
DURVALINA GERALDO	MERENDEIRA
IVANETE DOS SANTOS SILVA SOUZA	ZELADOR
LEILA MIRANDA DE SOUZA	ZELADOR
MARCIA APARECIDA OVIDIO	ZELADOR
MARILEI ROCHA DONAZZOLO	ZELADOR
IVANILDA ESTEVES DA SILVA NEDEL	MERENDEIRA
ELIZETE MARIANO DOS SANTOS SILVA	ZELADOR
ALAN ATAIDES ZUCONELLI	AUX. SERV.DIVERSOS
JERRI ADRIANO DE LIMA	VIGIA
EDEILSON ELLER	AGENTE COMUNITARIO D
CLODOALDO DA SILVA GALINDO	AUX. SERV.DIVERSOS
IRES ELENA DA COSTA ZANZARINI	AGENTE COMUNITARIO D
ROBSON ARAUJO DA SILVA	VIGIA
MARCIO LANA COELHO	VIGIA
JOSE LUIZ LOPES DONGUI	VIGIA
Nome Funcionário	Cargo
LUCILENE GONCALVES DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIO D
ELIENAI MARQUES DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO D
EDU BAUSEN	PROF MAGISTERIO NIVE
TATIANA NEVES FREIRE	AGENTE ADMINISTRATIV
VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA	PROF. MAGIST. NIVEL
MARIA APARECIDA MESQUITA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO D
RUTH GARCIA DUARTE OLIVEIRA	ZELADOR
LEANDRO LOPES DONGUI	VIGIA
NOELI MARIA DE ARAUJO LIMA	AUX. SERV.DIVERSOS
ADELINA FLEGLER	TECNICO EM ENFERMAGE
GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS	PROF. MAGIST. NIVEL
REGINA PEREIRA DA SILVA	ZELADOR
DORVALINO RODRIGUES	VIGIA
JOSE BENTO LEODERIO MORAES	MECANICO
ANTONIO MARCOS VIEIRA	OPERADOR RETRO-ESCAV
ANTONIO OSTROSK	MOTORISTA DE VEIC.PE
ANGELICA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE COMUNITARIO D
ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEIC.PE
SILVIO SOARES DO NASCIMENTO	VIGIA
DEONILIA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA	ZELADOR
ROMILDO APARECIDO MARTINS	VIGIA
SIDNEY JOSE AMADO	OPERADOR RETRO-ESCAV
VALDEMIR DA SILVA DE OLIVEIRA	VIGIA
ADENISE MARTINS DA SILVA GUIMARAES	MERENDEIRA
MARINA APARECIDA DE AZEVEDO	MERENDEIRA
AZOR MARTINS TARIFA	MOTORISTA DE VEIC.PE
ROMILDO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO D
DANIELA RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGE
JACOB JESUS DA SILVA	MONITOR
EDINILSON PROCOPIO GEREMIAS	AUX. SERV. DIVERSOS
Nome Funcionário	Cargo
TATIANE MARIA PEREIRA	ENFERMEIRA 40 HORAS
ANDRESSA BARBOSA	ENFERMEIRA 40 HORAS
GILZA FLEGLER	ZELADOR
ODACI CAMPOS DEFANTI	ENFERMEIRA 40 HORAS
DELMIRO DONIZETI NUNES	OPERADOR DE TRATOR D
IVETE GOMES DE LIMA DOS SANTOS	ZELADOR
ROSELI DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA 40 HORAS
MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	MERENDEIRA
NARA SIMONE ALVES PORTUGAL	TELEFONISTA
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA FREITAS	PROF MAGISTERIO NIVE
ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	TECNICO EM ENFERMAGE
RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS	MERENDEIRA
MARILZA VITOR RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO D
EDIVALDO SOARES DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO D
RONILDO CONCEICAO SOUZA	AGENTE COMUNITARIO D
JOAQUIM CONCEICAO DE SOUZA	MONITOR
ELIZANDRA DALAZEN MARQUES	ENFERMEIRA 40 HORAS
JUSSIE DA SILVA GAMBARTE	AGENTE COMUNITARIO D
AILTON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRAT
EZEFANIAS ALVES PEREIRA	AUX. SERV.DIVERSOS
VERA RAMOS DE OLIVEIRA	MERENDEIRA
MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA
ELIELZA SIMOES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIV
ILSON JOSE PEIXER	MOTORISTA DE VEIC. L
EDNA BONAZZI GOULART	AGENTE RURAL DE SAUD
MARIA DA ATIV DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
SAUL BENEDITO	VIGIA

APARECIDO PRUDENTE DE ALMEIDA	AGENTE DE SAUDE
JOSELINA LIMA CABROBO	AUX. SERV.DIVERSOS
MARIA DA PENHA PRESTES	AUX. SERV.DIVERSOS
Nome Funcionário	Cargo
LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	AUX. DE ENFERMAGEM
VILSON GUABIRABA BONFIM	MOTORISTA DE VEIC. L
EUZA RODRIGUES RIBEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM
SEBASTIANA NUNES DE ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM
LIEZER CORREIA DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC. L
MARIO RODRIGUES	MOTORISTA DE VEIC. L
INES MARCELINO DA SILVA	AUX. SERV.DIVERSOS
ELIZABETE LEITE DE CAMPOS	AUX. SERV.DIVERSOS
ENY MARIA ROCHA	AUX. SERV.DIVERSOS
CLARA ELIZIARIO NETO	AUX. SERV.DIVERSOS
OSENEIDE SILVA DE LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM
JOSE RIBEIRO DE MEIRELES	MOTORISTA DE VEIC. L
JOSE JANUARIO FILHO	VIGIA
VANILDA ALVES DA S JUVINO	AUX. SERV.DIVERSOS
LUIZ DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEIC. L
ANTONIO CESAR SIQUEIRA	MECANICO
VALDENILSON LUIZ RODRIGUES	PINTOR
JOEL OSTROWSKI	MOTORISTA DE VEIC.PE
SALVADOR DUARTE	AUX. SERV.DIVERSOS
NELMA APARECIDA RODRIGUES	SUPERINTENDENTE DO I
SONIA DA SILVA S MARTINHAGO	AGENTE ADMINISTRATIV
CLEUSA MIRANDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIV
ROSELI COLLA	ZELADOR
JOAQUIM JOSE DE FREITAS	VIGIA
VALDEMAR PEJARA	AUXILIAR ADMINISTRAT
ADRIANA TEIXEIRA DE SOUZA	ZELADOR
EDELMA DE SOUZA LIMA	ZELADOR
ADAO MENDES	VIGIA
VANDERLEI PATUSINA LEOCARDI	VIGIA
ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA	TECNICO AGROPECUARIO
Nome Funcionário	Cargo
EMERSON CAVALCANTE DE FREITAS	PROF MAGISTERIO NIVE
EVA DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILI
GENAILZO ALVES CHALEGRA	TECNICO EM CONTABILI
FRANCISCO LUCAS DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
SIRLEI MARCELINO DE SOUZA	PROF MAGISTERIO NIVE
DIVINA APARECIDA FELICIO	PROF MAGISTERIO NIVE
LIGIA MARGARTH DA S MISTRELLO	PROF MAGISTERIO NIVE
LUCINEIDE ALVES DA COSTA	PROF. MAGIST. NIVEL
JOAO FERNANDES DE LIMA	PROF. MAGIST. NIVEL
MARIA DO CARMO F PADILHA	PROF. MAGIST. NIVEL
ARLENE REPKE	PROF MAGISTERIO NIVE
JOSE MARCOS GARCIA	SECRETARIO MUNICIPAL
LAIZIR PEREIRA DA C GARCIA	PROF MAGISTERIO NIVE
VALDECIR TEIXEIRA DA COSTA	PROF MAGISTERIO NIVE
LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	ZELADOR
LENI ROSA DOS SANTOS	ZELADOR
VILMA HOLANDA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRAT
JOSUEL LOURENCO DE MIRANDA	PROF MAGISTERIO NIVE
DILMA KAPICH FERREIRA	PROF. MAGIST. NIVEL
ALVINA KAPISCH FERREIRA	PROF MAGISTERIO NIVE
MANOEL LEANDRO VEIGA	PROF MAGISTERIO NIVE
MARCOS ANTONIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIV
NILDO DA SILVA	PROF. MAGIST. NIVEL
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
INES TEODORO RICCI	PROF MAGISTERIO NIVE
MARLEIDE AJALA DA SILVA	ZELADOR
VITALINO PIOVESAN FRANCISCO	MOTORISTA DE VEIC.PE
ANTONIO PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEIC. L
MANOEL COSTA DE ALMEIDA FILHO	MOTORISTA DE VEIC.PE
CELMA CRISTINA S DE CARVALHO	ZELADOR
Nome Funcionário	Cargo
MARIA LOPES VIEIRA PEJARA	ZELADOR
SERGIO FRANCISCO DE LIMA	OPERADOR DE MAQ.PESA
NEIVA ALVES FERREIRA FLEGER	AUX. DE ENFERMAGEM
FIDELCINO BENEDITO DA SILVA	AUX. SERV.DIVERSOS
TEREZA MIRANDA PRUDENTE	AGENTE DE SAUDE
ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	AUX. DE ENFERMAGEM
LEIA LORETTE CORDEIRO	ZELADOR
MIRIAN RODRIGUES VELOSO	PROF MAGISTERIO NIVE
ODAIR FOGACA	VIGIA
ITAMAR ANIDALVO DA SILVA	VIGIA
APARECIDA REVESSE	ZELADOR
PAULO JOAO DE OLIVEIRA	VIGIA
IVANI RODRIGUES DO NASCIMENTO	VIGIA
JOEL BATISTA DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
MARIA DE FATIMA MACIEL DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
MARIA APARECIDA RODRIGUES	PROF MAGISTERIO NIVE
IDELFONSO RAMOS GUEDES	VIGIA
VALQUIRIA JOSE ALVES	ZELADOR
MARIA APARECIDA SETUBAL	PROF MAGISTERIO NIVE
EUNICE EVANGELISTA	PROF MAGISTERIO NIVE
ROSILENE DE LIMA BEZERRA	ZELADOR
JOAO CELESTE DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
ROZANIA CRISTINA BORSONI	AUXILIAR ADMINISTRAT
JOSINO MARCIO DE OLIVEIRA	PROF. MAGIST. NIVEL

ELIANE BARBOSA FERREIRA MACIEL	PROF MAGISTERIO NIVE
JOSUE FORTUNATO GOMES	MOTORISTA DE VEIC. L
ALEX SANDRO SCHUAWB	PROF MAGISTERIO NIVE
WAGNER BARRETO DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO NIVE
LUCELIA SILVA DE LIMA DALAZEN	AUX. DE ENFERMAGEM
APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA	AUX. DE ENFERMAGEM
Nome Funcionário	Cargo
CLACIDIO DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
MARCIA PLASTER	PROF. MATEMATICA 20H
ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
JUCARA RAMOS LISBOA	AUX. DE ENFERMAGEM
VANDA PEREIRA MATOS	AUX. DE ENFERMAGEM
ZENILDE MARIA CARVALHO DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
DGEIME MARCONATO	AUXILIAR ADMINISTRAT
JOSE ERIVAL FERNANDES	VIGIA
ARLETE ROQUE DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIV
NEILSON LOPES PINHEIRO	PROF MAGISTERIO NIVE
LINDAURA LIMA MOURA	ZELADOR
LUIZ CARLOS MACIEL	PROF. GEOGRAFIA 20 H
EONICE TROMNINI DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO NIVE
JUNIOR CESAR SANCHES	PROF MAGISTERIO NIVE
ELISEU DE DEUS SANTANA	VIGIA
SATURNO SKIEZYNSKI	VIGIA
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO	PROF. MAGIST. NIVEL
ROZANA MACIEL DA SILVA	PROF MAGISTERIO NIVE
IZAURA DE LIMA GARCIA	PROF. MAGIST. NIVEL
NIVALDO BENTO SARAFIM	PROF MAGISTERIO NIVE
ELIANE DE BRITO LIRA	PROF MAGISTERIO NIVE
ELIANE APARECIDA SAVASSINI	PROF MAGISTERIO NIVE
SUELY SILVEIRA DA SILVA	ZELADOR
CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO	PROF MAGISTERIO NIVE
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 0413	
CILENE NUNES DA SILVA CONSTANCIO	PROF MAGISTERIO NIVE
1 - Prefeitura Municipal de Novo Horizonte	
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 0413	

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:88FB6E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA TAIS COMO: ADAPTADOR, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, HD, MEMÓRIA, MOUSE E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **0664/SEMED/2016**. No valor de **R$ 7.889,82 (Sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 17/03/2016 até às 9h00m do dia 30/03/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 30/03/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4358BC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que **A PRORROGAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA** para realização da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0691/SEMINFRA/2016**. No valor de **R$ 54.268,90 (Cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 17/03/2016 até às 9h00m do dia 30/03/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 30/03/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0DFC1A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2016

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/16**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **0661/SEMSAU/2016**. No valor de **R$ 5.244,00 (Cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos

termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00m do dia 17/03/2016 até às 9h00m do dia 30/03/2016**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 30/03/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Março de 2016.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:ED3E1A49

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICACAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de empresa a Locação de Software, Assessoria na Compensação Previdenciária e Consultoria Atuarial e Elaboração da Avaliação Atuarial.

O Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, **Adjudica** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2016, referente ao Processo Administrativo nº 012/2016, realizado no dia 11/03/16, as 11:00 horas (Horário de Brasília), em favor de:

I – ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, inscrito no CNPJ nº 09.517.901/0001-20, localizada na Avenida Campinas, 4281, cidade de Ariquemes – RO, CEP 76.871-276, no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) mensais, sendo o valor Global de R$ 33.600,00 (trinta e Três Mil e Seiscentos Reais) referente a 12 (doze) meses.

Ouro Preto do Oeste – RO, 11 de Março de 2016.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Pregoeiro
Port. 2323 de 04/08/2015

ADJUDICADO EM: 11 DE MARÇO DE 2016.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3D5D6581

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.503 DE 11 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADA DINAURIA COELHO DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 033/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 39, I, II, III e artigo 64 da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, à servidora **DINAURIA COELHO DOS SANTOS**, cadastro nº 60-1, CPF nº 221.375.052-15, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, referência NI 28, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELISIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2177/CAF/2015

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7C1B1104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RECURSOS REI PELÉ

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolver, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, A COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/SEMEC/2016, com base nos documentos em anexo, que solicita a Aquisição de materiais de consumo – esportivos, que serão custeados pelo RECURSO REI PELÉ, em favor da empresa MANOEL DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ: 12.753.429/0001-39, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.

Parecis/RO, 14 de março de 2016.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Francisco C. A. Lima
Código Identificador:7FDF9F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 34471051.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição da Republica Federativa do Brasil, e demais Normas vigente, resolve,

DECRETAR:

Artigo 1º – Fica **REVOGADO O DECRETO Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016,** considerando que esta Administração realizará oportunamente a Regulamentação do Sistema de Publicização no Site Oficial deste Município de Parecis/RO.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Francisco C. A. Lima
Código Identificador:C9DFAC10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 025/GP/2016 - DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO 001/2014 DADO OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 25/GP/2016

"Prorroga o Concurso Público referente ao Edital 01/2014 realizado pelo Município de Parecis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital 01/2014, pelo prazo de (01) ano) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse público da administração correspondente ao Edital nº 001/2014, homologado em 20 de março de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, RO, 14 março de 2016

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C22A89CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2016 – PGM – DE 01 DE MARÇO DE 2013, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 1660 DO DIA 11/03/2016".

ONDE SE-LÊ: DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2006 – Manter as Atividades da SEMPLAN – Fonte 10000 – Recursos Livres R$-29.191,57 (vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e cinqüenta e sete centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 529/2016 de 01 de Março de 2016.

LEIA-SE: DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1947– Implantar Sinalização Horizontal e Vertical – Fonte 30000 – Recursos Ordinários R$-29.191,57 (vinte e nove mil, cento e noventa e um reais e cinqüenta e sete centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 529/2016 de 01 de Março de 2016.

Pimenta Bueno, 14 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:C99BCAF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N°. 018/2016 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
C.N.P.J. n. 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n. 1046

CONVENIADA:
CONSELHO ESCOLAR ÁGUIA DOURADA da E.M.E.I.E.F. ÁGUIA DOURADA C.N.P.J. n. 23.789.578/0001-74

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.
.
VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) cada e 02 bimestres de R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais) cada, conforme plano de trabalho e projeto de atividade 0.041-Repassar Financeiro para Unidades Escolares do Ensino Fundamental – fonte de recurso 10146-recursos de impostos vinculados a educação, conforme nota de empenho n° 519/2016, de 01/03/2016.

PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2016, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 01 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5444C2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 04/02/2016	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentáira (I)			Despesa Orçamentária (VI)	891.750,64	814.103,04
			Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	891.750,64	814.103,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)	895.824,00	814.800,00	Transferências Financeiras Concedidas (VI	4.073,36	696,96
Recebimentos Extraorçamentários (III)	128.870,23	111.044,06	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	128.423,29	111.044,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	446,94	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processad	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	128.423,29	111.044,06	Valores Restituíveis	128.423,29	111.044,06
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV	0,00	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX	446,94	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	446,94	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.024.694,23	925.844,06	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.024.694,23	925.844,06

Comentários
-

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:DA67A036

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
Exercício: 2015
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	895.824,00	814.800,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDA	895.824,00	814.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	895.824,00	814.800,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	876.884,28	819.012,36
PESSOAL E ENCARGOS	604.021,00	566.522,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	499.545,85	465.087,27
ENCARGOS PATRONAIS	102.669,32	97.616,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.805,83	3.817,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	262.534,59	251.793,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	24.323,11	17.141,30
SERVIÇOS	229.384,57	234.651,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8.826,91	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	6.255,33	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	6.255,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.073,36	696,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.073,36	696,96
Resultado Patrimonial Do Período	18.939,72	-4.212,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	24.500,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:9D01A30A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016
Processo nº: 902/SEMEC/2015
Objeto- -- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO, COPA E COZINHA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 54.813,67 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), COM RECURSO: PRÓPRIOS.
CONTRATADA:
A EMPRESA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI M, Estabelecida na RUA MATO GROSSO , bairro CENTRO, no Município de PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 16.514.027/0001-34
Valor total da Contratação: R$ R$: 11.950,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Data da Assinatura: 03/02/2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:45F3401C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
NOTIFICAÇÃO

Rio Crespo, RO, 14 de março de 2016.
Ilustríssimo Senhor
Rodrigo Romão Barres
Representante Legal perante o processo licitatório n°065/2015.
A W G Construções e Empreendimentos EIRELI.
Travessa Violeta, n°3848, Sala A, Setor 04, CEP 76.873-496.
Ariquemes – RO.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE da obra de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe e **NOTIFICAR** que a execução do serviço de reforma e ampliação não corresponde ao cronograma do Projeto Básico de Especificações Técnicas e Discriminação dos Serviços proposto no processo licitatório resultante da Tomada de Preços n°.001/2015, constante dos autos do Processo n°065/2015, estando, portanto o serviço inacabado de acordo com o relatório apresentado pelo profissional de Arquitetura e Engenharia responsável.

Cabe, por fim enfatizar que em não ocorrendo o reinicio imediato do serviço e o cumprimento do objeto do contrato o pacto poderá ser rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeita ainda a CONTRATADA que o não atendimento deste termo estará sujeitas as sansões prevista no contrato bem como na legislação em vigor.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F88FD156

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE SEM FIO

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Aparelhos

de telefone se fio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Und.	Quant.	Valor Total Estimado (R$)
01	Aparelho de telefone sem fio: com identificador de chamadas; detecção automática de sistema (DTMF/FSK); display LCD luminoso; modo: tom e pulso; teclas: multi, pause, redial e flash; alimentação: bateria recarregável; campainha: mínimo de 4 tipos de campainha, mais desligada e com 3 opções de volume; chave de bloqueio; voltagem: bivolt; chamadas identificadas: mínimo de 10 ultimas chamadas; agenda: mínimo de 20 nomes e números; rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; atendimento em qualquer tecla; garantia do fornecedor: 12 meses.	UN.	04	553,20

A Câmara Municipal de Rio Crespo conta com quatro aparelhos telefônicos fixos que não compreendem todas as salas administrativas desta Casa de Leis, tornando-se inviável a locomoção do aparelho para salas da Contabilidade e Procuradoria Jurídica, sendo assim a aquisição visa atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, possibilitando o bom atendimento ao público e ao funcionalismo, facilitando e tornando mais ágil os trabalhos.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 14 de março de 2016.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:16E64242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 467/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento ao termo ao Processo Administrativo **467/2015**, **pregão presencial Nº. 041/2015** Celebrado entre a **Prefeitura do Município de Rio Crespo** e a **RIGON E LIMA LTDA - EPP.** O Município de Rio Crespo – RO**,** empresa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani 1040 – setor 01em Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eudes de Sousa e Silva,** brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.087.694-32, e de outro lado a Empresa **RIGON E LIMA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ: 05.700.445/0001-06 com sede, na AV. canaã 1592 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, resolveram celebrar o Primeiro Termo de Aditamento, sendo regido pelo estabelecido na clausula **CLÁUSULA NONA, da minuta de contrato e** no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Primeira – **DA ALTERAÇÃO.** O presente termo aditivo. Fica alterado o objeto em 25%, em seu objeto, Aquisição de lubrificantes automotivos, para atender a secretaria de obras, conforme o empenho 979/2015, e a **CLÁUSULA QUINTA, da minuta de Contrato, nos termos do artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 e alterações.**
Cláusula Segunda – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira As demais clausulas deste Termo, Permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Quinta - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, legais das Prefeituras supracitadas.

Rio Crespo/RO, 04 de Março de 2016.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

RIGON E LIMA LTDA-EPP
CNPJ: 05.700.445/0001-06

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:C7AE033D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2016.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula – **4858,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 10126546 SSP/SP e do CPF nº 387.927.611-00, de exercer o Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2016.

Rolim de Moura, 10 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:29EA41A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Recebimento do Transporte Escolar e Controle de Combustível e Recebimento de Peças - SEMEC".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no oficio nº 131/GAB/SEMEC/16.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Transporte Escolar e Controle de Combustível e Recebimento de Peças - SEMEC do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ROSENIDI ROCHA GUIMARAES
VICE-PRESIDENTE: MARCIO ALEXANDRE O. DE MORAES
MEMBROS: PAULO ESTACIO DA SILVA
SERGIO FERREIRA DUARTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, em especial a portaria nº 599/2015.

Rolim de Moura, 11 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D86BBEF5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2016

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Sindicância".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a comissão de sindicância.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: FLORISBELA LIMA
Membros: IZABEL GUEBARA BARBOZA
DELZA DINIZ FERNANDES

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 461/2015.

Rolim de Moura - RO, 11 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:56C0C576

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2016.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, Matrícula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF nº 673.561.502-63, para exercer o cargo de **DIRETORA DE IMPRENSA E REDAÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, com fulcro no artigo 4, Item 5 da L.C. nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação acima descrita, conforme do Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **VIGIA** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos na data de 01 de março de 2016.

Rolim de Moura, 07 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D7133A46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.468/2016

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ROBERTO FUZINATTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 281692 SSP/SP e do CPF nº 277.094932-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - INTERINO**, com fulcro no artigo 5º, item 1, da Lei Complementar nº 142/2013.

Art. 2º O (a) Agente Político nomeado (a) neste Decreto receberá subsídio conforme anexo III da LC. 84/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de março de 2016.

Rolim de Moura - RO, 07 de março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipa

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FF7F3848

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2016

"Dispõe sobre retorno das atividades normais de servidor estável".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e pelo contido no processo nº 0132/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZO** o **"**Retorno das atividades normais**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON LUIZ ROQUE (**MOTORISTA DE VEIC LEVES**)** – Matricula nº **6164**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 846990 SSP/RO e do CPF nº 762.492.802-78, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:BD43A8EA

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 01 2016

Sumula: "Realização de Sessão Ordinária itinerante no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura, Rondônia".

a mesa diretiva do poder legislativo do município de rolim de moura, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Resolução 76 – Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Sessão Ordinária do dia 18 de Março de 2016, será realizada no Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura, RO, às 19h00min.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, Rondônia, **14 de março** de 2016.

JOÃO ROSSI JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:021ABD5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.450/2016

"Atualiza tarifas de transporte de passageiros, realizada por Mototaxistas, revogando disposições contrárias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

DECRETA:

Art. 1° Atualiza os valores das tarifas de transportes de passageiros, executado pelos Mototaxistas, conforme correção IGP-M (FVG) em anexo:

No valor de R$4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) de segunda-feira a sexta-feira, das 05:00 às 18:59 horas, e aos sábados até as 12:59 horas;

No valor de R$6,13 (seis reais e treze centavos) de segunda-feira a sexta-feira das 19:00 às 23:59, aos sábados das 13:00 horas às 23:59 e aos domingos e feriados das 06:00 às 23:59 horas;

No valor de R$7,36 (sete reais e trinta e seis reais) de segunda-feira a domingo das 00:00 (meia noite) às 04:59 horas;

IV – Além da tarifa mínima estabelecida nos incisos anteriores, será cobrada uma taxa de R$1,00 (um real) para atendimento aos Loteamentos JATOBÁ, PLANALTO e ESPLANADA, JEQUITIBÁ, CIDADE JARDIM E ASSIS BARROSO.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

ANEXO I

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	06/2013
Data final	02/2016
Valor nominal	R$ 4,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2267717
Valor percentual correspondente	22,6771700 %
Valor corrigido na data final	R$ 4,91 (REAL)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	06/2013
Data final	02/2016
Valor nominal	R$ 5,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2267717
Valor percentual correspondente	22,6771700 %
Valor corrigido na data final	R$ 6,13 (REAL)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	06/2013
Data final	02/2016
Valor nominal	R$ 6,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,2267717
Valor percentual correspondente	22,6771700 %
Valor corrigido na data final	R$ 7,36 (REAL)

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:FA85FE55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATO Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: Hilgert & Cia LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
VALOR: R$** O valor do presente contrato será de **R$ 962,44 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 321/2016, unidade orçamentária 02.004 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA), programa de trabalho 12.122.0008.2.011, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R$ 962,44 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com data de 16.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:ACCC1C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATO Nº 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Jume's Material de Construção LTDA- EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
VALOR: R$** O valor do presente contrato será de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 322/2016, unidade orçamentária 02.004 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA), programa de trabalho 12.122.0008.2.011, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com data de 16.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:5F1245A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATO Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6992/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: Global Lux Comércio e Serviços Eireli - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.
VALOR: R$** O valor do presente contrato será de **R$ 3.875,28 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 323/2016, unidade orçamentária 02.004 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA), programa de trabalho 12.122.0008.2.011, elemento despesa 33.90.30.00.00, no valor de R$ 962,44 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com data de 16.02.2016.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:BBC58898

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 007/2016.

"Dispõe sobre a nulidade da publicação da portaria n° 002/2016".

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia – Rolim Previ, no exercício que são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar nula a publicação da portaria n° 002/2016 e anexo I.
.
Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Rolim de Moura, 14 de março de 2016.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:1582124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09-2016 - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE SENHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 0216/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 44.90.52 do Projeto Atividade: 2.103

Tendo em vista, que a primeira data de Abertura foi considerada deserta (10.03.16). Fixa-se nova data para a entrega das propostas será no dia **17.03.2016 às 11:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 14 de Março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – RO
Telefone: 3442-1724 RAMAL 216

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:7016D371

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE MAMOGRAFIA.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1571/2016
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 2.140.

A data para a entrega das propostas será no dia **17.03.2016 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 216.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 14 de março de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 611/2015

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C919989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **07/2016,** modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 909/2016**, AQUISISÇAO MATERIAL ELETRICO E MAT. CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA.*
Vencedores: EXTRA COMERCIO DE TINTAS TLDA - EPP

Rolim de Moura, 15 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:86E98C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **06/2016,** modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 152/2016**, AQUISISÇAO DE FOGOES INDUSTRIAIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.*
Vencedores: DISAGUA – COMERCIAL GUARUJA LTDA EPP

Rolim de Moura, 15 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:F9E8295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

*Através do presente, homologo a Licitação nº **03/2016,** modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 6399/2016**, AQUISISÇAO DE MATERIAL BRITA, PÓ DE BRITA E CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.*
Vencedores: A. F. MINERAÇAO – INDUSTRIA E COMERCIO ERIELI- EPP

Rolim de Moura, 15 de Março de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:9078BDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2016

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste através da secretaria municipal de compras e licitações, torna público que quanto a razão social citada na publicação concernente a Dispensa de Licitação nº 03/2016 feita junto ao site www.santaluzia.ro.gov.br foi feita de forma equivocada, sendo necessário a correção do seguinte:

Sendo assim **onde Se Le:**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa **LABORATORIO E CLINICA SETUBAL EIRELI – ME**, por ter apresentado às documentações solicitadas.

Leia se:
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa **DESTINOS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, por ter apresentado às documentações solicitadas.

Ainda **onde Se Le:**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, inciso II e V**, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

Leia se:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, inciso II**, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 199/2016, poderão serem obtidas junto a prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, ainda pelo site www.santaluzia.ro.gov.br.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de março de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:509CF43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 032/2015

Edital nº 0108/2015
Processo nº: 0979/2015
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015
REGISTRO DE PREÇO 032/2015
OBJETO; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO .

FORNECEDOR: BARROS & BARROS COM DE MAT DE CONSTRUÇOES LTDA ME	**FORNECEDOR: BORTULI CAMPAGNONI LTDA ME**
CNPJ: 09.596.932/0001-13 FONE 69 3434 2631	**CNPJ: 09.353.904/0001-75 FONE 69 3434**
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA	**ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA**

LUZIA D´OESTE – RO	**LUZIA D´OESTE – RO**
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE DA SILVA BARROS	**NOME DO REPRESENTANTE: EDIOMAR JOSE BORTULI**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**
VALOR ADJUDICADO; 317.765,40 / ATA SRP 16/2016	***VALOR ADJUDICADO; 625.189,79 / ATA SRP 15/2016***
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI ME	**FORNECEDOR: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**
CNPJ: 20.483193/0001- 96 FONE 047 3057 3920	**CNPJ: 13.338.681/0001-44 FONE 055 3744 1961**
ENDEREÇO: RUA ADOLFO WRUCK ASILO BLUMENAL – SC	**ENDEREÇO: RUA PIRATINI 537 SANTO INACIO FREDERICO WESTPHALEN – RS**
NOME DO REPRESENTANTE: EMERSON LUIS KOCH	**NOME DO REPRESENTANTE: BENALDO SPONCHIADO**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**
VALOR ADJUDICADO; 2.304,60 / ATA SRP 18/2016	***VALOR ADJUDICADO; 15.094,40 / ATA SRP 17/2016***
FORNECEDOR: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA	**FORNECEDOR: HILGER & CIA LTDA**
CNPJ: 14.784.330/0001-20 FONE 069 3451 4218	**CNPJ: 22.881.858/0001-45 FONE 069 3411 5500 / 3229 3034**
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO 21 A PIONEIROS ..PIMENTA BUENO – RO	**ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON 1327 CENTRO ..JI PARANA – RO**
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO G. DA SILVA PIRES	**NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO	**VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO**
VALOR ADJUDICADO; 11.478,51 / ATA SRP 19/2016	***VALOR ADJUDICADO; 12.366,46 / ATA SRP 14/2016***

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:E1856736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTA CHAMADA TOMADA DE PREÇO 07/2015

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a quinta chamada para Tomada de Preço Nº 7 de 2015, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo reforma da unidade mista de saúde, advindo do processo administrativo 796 de 2015, que são oriundos do contrato de repasse 812983/2014/ministério da saúde/caixa, a abertura das propostas será no dia 11 de abril de 2016 as 09h local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Informamos ainda a retificação do item 15.6.5 e 15.6.5.1 do ato convocatório anteriormente publicado, devendo os interessados atentarem as alterações, estando o edital retificado na integra no site
www.santaluzia.ro.gov.br. Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 796/2015, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 12h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste, 14 DE MARÇO DE 2016.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:283AD46A

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONT. 48/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2014. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA **CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP,** CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 06.140.580/0001-07, sediada na Rua Jaguaribe, 4701, Centro de Rolim Moura/RO, telefone 69 3442-8120, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Lauro Franciele Silva Lopes, inscrito no CPF/MF nº 348.889.852-00, ao final assinado, denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 1035/2014; Contrato nº 048/2015; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

DO LOCAL E DATA:
Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO, aos 11 dias do mês de março do ano de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57, II, e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do contrato de prestação de serviços n° 1048/2015.

DO OBJETO:
O objeto deste instrumento é prorrogar pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, o contrato de prestação de serviços n° 048/2015, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 13 de março de 2016, até 10 de julho de 2016.

DO VALOR:
O valor total do presente Termo Aditivo permanece ao do contrato, sendo R$ de 719.314,91 (Setecentos e dezenove mil trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de março de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste- RO
Prefeito Municipal
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:
CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C33E2159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2016 ABRE CRED. ADIC. ESPECIAL 163.558,38

DECRETO Nº 021/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal 779/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 163.558,38 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente a proposta nº 911811/14-003, oriundo do Ministério da Saúde - para Aquisição de Equipamentos a ser utilizado pelo Hospital Municipal, para Reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo descritas:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1089 - **aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 163.558,38 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)
TOTAL.....R$ 163.558,38

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de março de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:2F111474

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016/CMS

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 22, Inciso II; Art. 30, § 4º; Art. 31 – Inciso I, II e III, Parágrafo Único; Art. 38; Art. 41 e Art. 42;
Considerando a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste;

Resolve:

Art. 1º **APROVAR** a aquisição de Equipamentos e Material Permanente com recursos financeiros provenientes da **Proposta nº 15.845.365000/1140-01 valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** e **Proposta nº 11811.613000/1140-01 valor R$ 173.494,00 (Cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme apresentado e avaliado por este Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 10 de março de 2016.

JAMIRO ANTÔNIO SOARES
Presidente do C.M.S

Homologo a Resolução nº 002/2016/CMS.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C5F2A562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia D' Oeste, Sra. Neuza Soares Moreira dos Santos , no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO:TÉCNICOEM ENFERMAGEM
OLAIR FERREIRA GEORGES
JEAN CARLOS ALCINO BIANCARDI
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL
CARLOS ROBERTO REISER
ANDREIA ALVES XAVIER NERY
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 14 de Março 2016.

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Sec Mun de Administração
Port 106/GP/2015

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:02E57CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FELIPE D'OESTE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA 2ª AUDIENCIA PUBLICA DE 2016 REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2015

Ao 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, na sede da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste foi realizada audiência publica, com fundamento legal no Art. 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, as 19:00horas, para a demonstração das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador José Mendes Ferreira Neto, verificando a existência de "Quorum" declarou aberta a audiência pública, estando presente os vereador Sr. Leandro S. Bandeira, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, estando ainda presentes os Senhores Sr. Paulo Henrique Ferrari, Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José Luiz Vieira, Prefeito de São Felipe, Sr. Edson Thomazin Secretário de Administração e Fazenda, O Sr. Claudionor Santos Silva, Controlador Geral do Município, Sr. Cesar Augusto Vieira Procurador Geral, Sr. Vanderlei dos Santos Cardoso, Secretario Municipal de Planejamento o Senhor José Pascoal, Contador da Câmara Municipal o Senhor José Sergio Cardoso e o Sr. César Gonçalves de Matos, contador da Prefeitura, e demais pessoas que assinam a lista de presença. Após a saudação dos presentes o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento Vereador José Mendes Ferreira Neto passou a palavra ao Sr. Prefeito Municipal, que fez sua prestação de Contas do 2º Semestre de 2015. Após apresentação do prefeito foi passada a palavra ao Sr. Cesar Gonçalves de Matos, para apresentação dos relatórios e dados contábeis relativos ao 2° semestre de 2015, que foram apresentados conforme segue: Receita não financeira do 2º semestre de 2015 R$. 15.326.279,80; despesa não financeira do 2º semestre de 2015, R$ 16.519.575,84; Resultado Primário do 2º semestre de 2015 R$(1.193.296,04). Resultado Primário previsto na LDO R$. 363.300,00. Foi ressaltado que o Resultado Primário ficou negativo em virtude da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$1.681.290,83, foi ressaltado que se comparar o valor aberto por superávit financeiro no valor de R$ 1.681.290,83 menos o resultado primário de R$ (1.193.296,04), teríamos um valor de R$ 487.994,79, portanto de toda forma o Resultado Primário foi alcançado em relação ao previsto na LDO. O Resultado Nominal alcançado no 2º semestre de 2015 R$. 1.390.253,88, resultado nominal previsto na LDO para o exercício de 2015 R$ (125.731,00) também foi ressaltado que o Resultado Nominal se comparado as aberturas de créditos adicionais por superávit financeiro do exercício anterior, ficaria o valor de R$ (291.036,95), ficando dentro da meta prevista na LDO; demonstrou ainda os índices constitucionais gastos com: Educação, Saúde, Câmara e despesas com Pessoal: Receitas de Impostos e Transferência Constitucionais no 2º semestre de 2015, R$ 10.591.117,47; despesas realizada em educação até o 2º semestre de 2015, R$ 3.478.505,58, o que corresponde a 32,84%, estando dentro do limite constitucional que é de no mínimo 25%; Receitas recebidas do FUNDEB até o 2º semestre de 2015, R$ 2.123.483,77, despesas realizadas com o pagamento dos profissionais do magistério no 2º semestre de 2015, R$ 1.586.396,87 o que corresponde a 74,71% estando acima do limite mínimo de 60% estabelecido na lei n° 11.474/07; aplicação na Educação Básica, R$ 3.478.505,58; aplicação mínima na Educação Básica, R$ 2.647.779,37; aplicação na Educação Básica 131,37%; aplicação a maior em 31,37%; receitas de impostos e transferências constitucionais até o 2º semestre de 2015, R$ 10.591.117,47; despesas em ações públicas e saúde R$.2.203.244,21, o que corresponde a 20,80%, estando estabelecido na Constituição Federal no art. 198, o mínimo de 15%, cumprindo assim o preceito constitucional com aplicação a maior em 5,80%; receitas recebidas do SUS no 2º semestre de 2015 R$ 1.507.219,33; despesas realizadas com recursos do SUS no período R$. 1.491.721.23; das despesas com pessoal, Receita Corrente Liquida em 2015, **R$ 14.281.028,21;** despesas com pessoal realizada pelo executivo em 2015, R$. 6.794.690,15 o que corresponde a 47,58%, estando dentro do limite constitucional que é de no máximo 54,00%; a analise do Repasse efetuado para a Câmara no exercício de 2015, foi repassado o valor de 737.404,00, ficando dentro do limite de 7% estabelecido pela EC 29-A da CF/88. Apresentados os dados contábeis, foi aberto espaço para questionamentos e perguntas e em seguida a palavra foi dada ao presidente da Comissão Vereador José Mendes Ferreira Neto, para suas ponderações finais, qual às 21:40 horas, declarou encerrada a audiência publica, nada mais havendo a declarar e constar, lavrou-se a presente ata que vai após lida e apreciada, vai assinada pela comissão de finanças e orçamento e demais presentes que assim desejarem:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E1258F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 006/IMPES/2016.
Contrato N. 004/2016.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)
Contratada: **PRICE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS - EIRELI**
Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração Da Politica de Investimento Para O Exercício De 2016
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) após a entrega do serviço e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada.
Prazo: 06 (seis) meses.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de março de 2016.

Superintendente do IMPES.

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:0C36C774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 063/2016

DECRETO Nº.063/RH/PMSMG/2016

"Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2016 da lei nº 1580/2016, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando **a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado Provas e Títulos.**

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2016. Conforme relacionado abaixo:

LOTAÇÃO: ESCOLA M.E.F.I.F CANDIDO PORTINARI

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS.

NOME: ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ

CARGO: ESCOLA M.E.I.F CARLOS GOMES - GEOGRAFIA - 20HS

NOME: ISRAEL FERREIRA

LOTAÇÃO: ESCOLA M.E.F.I.F PRIMAVERA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS.

NOME: EDILAINE INHANCE DE SOUZA

Art. 2º Os candidatos acima nomeados têm o prazo de 05 (cinco) dias, para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital, em cópia autêntica, quais sejam:
· 01 foto 3x4
· CÓPIA= Cédula de identidade-RG (Autenticada)
· COPIA= CPF (Autenticada)
· COPIA= certidão de nascimento ou casamento (Autenticada)
· COPIA= Carteira de Trabalho (Autenticada)
· COPIA= Título de Eleitor (Autenticada)
· COPIA= Certidão de Nascimentos dos Filhos menores de 14 anos (Autenticada)
· COPIA= Comprovante de Vacinação dos Filhos (Autenticada)
· COPIA= Comprovante de Residência (Autenticada)
· COPIA= Carteira de Reservista (Autenticada)
· COPIA= Carteira de Habilitação (Autenticada)
· COPIA= Credenciais da Instituição Profissional (Autenticada)
· COPIA= Histórico Escolar (Autenticada)
· COPIA= Comprovante de votação (última) (Autenticada) ou
· Certidão do Cartório Eleitoral
· Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
· Certidão Civil e Criminal
· Certidão Negativa de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia
· Atestado Médico - Apto Físico e Mental.
· Declaração de Vínculo Político (Reconhecer Firma)
· Declaração de Bens (Reconhecer Firma)
· Declaração de Acúmulo de Cargo (Reconhecer Firma)
· Número de Pasep/Pis
· Cópia do Cartão do Banco
· Copia d certificado autenticado

Art. 3º A posse perderá sua validade após 05 (cinco) dias da publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:69279FC3

ASSESSORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO 090

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090
CONTRATADO: SELOS E LACERDA TRANSPORTE LTDA

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, por um período letivo 33 dias a contar de 26/02/2016 à 13/04/2016, no valor de R$ 42.609,73 (quarenta e dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos) conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:37260A65

ASSESSORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO 091

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091
CONTRATADO: EJ GONÇALVES SILVA - ME

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, por um período letivo 33 dias á contar de 26/02/2016 à 13/04/2016, no valor de R$ 34.154,34 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D1E9C5BD

ASSESSORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO 089

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2015
CONTRATADO: PAZITO & DINIZ LTDA-ME

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, por um período letivo 33 dias á contar de 26/02/2016 à 13/04/2016, no valor de R$ 84.075,52 (oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:083BD469

ASSESSORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO 093

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO SOS SANTOS - ME

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, por um período letivo 33 dias á contar de 26/02/2016 à 13/04/2016, no valor R$ 21.867,60 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D08A4227

ASSESSORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO 092

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317003/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092
CONTRATADO: WR TRAANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, por um período letivo 33 dias á contar de 26/02/2016 à 13/04/2016, no valor de R$ 15.713,28 (quinze mil setecentos e treze reais e vinte e oito centavos), conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EA07A999

ASSESSORIA JURIDICA
RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo Unilateral de Contrato
Contrato n° 171/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratado: AQUINO E MACIAS CONSTRUTORA LTDA-ME
Objeto: Rescisão do Contrato.
Data: 23/02/2016.
Assinatura: Zenildo Pereira dos Santos
Marlene Lazari Pereira Bezerra
Almiro Soares

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:BDE52B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº010/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **192/2016/SEMSAU** tendo como objeto a aquisição de peças originais e serviço de mão de obra especializado em concessionaria autoriza para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, conforme no Artigo 24, Inciso XVII E Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **RODOBENS - ME ,** inscrita no CNPJ/MF **nº11.567.074/0004-73**, no valor de R$ **31.879,59**(Trinta e um mil, oitocentos setenta e nove reais, cinquenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de março de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:0249FCB5

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA MARTELIANA MARTINS DE SOUZA

PORTARIA Nº 004/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 15 de Fevereiro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 12 de Fevereiro de 2016, da servidora, **MARTELIANA MARTINS DE SOUZA** ocupante do cargo de **AGENTE 40 horas;**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 02 (dois) meses de Licença Premio EM abono pecuniário e 01 (um) mês de férias a servidora, **MARTELIANA MARTINS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE 40 horas**; matricula nº 593, lotada na Secretaria Municipal de saúde , admissão em 02/08/1999, referente ao **2º Quinquênio**, no período aquisitivo de 2004 a 2009. Na qual gozara férias no período de 01/03 a 30/03/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:C4CCF46F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2016, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1020/2015 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 19 de fevereiro de 2016, pelo Decreto nº 019/PMS/GAB/2016 publicado no Átrio Municipal em 19/02/2016 e no Jornal Correio Popular no dia 22 e 23 de fevereiro de 2016, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

Classificação Final Professor Pedagogo Nível II

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Sônia Valeria Galvão dos Santos	15º

02	Adriana Mamede Trevizane	16º
03	Elza Rodrigues	17º

Odontólogo

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Andriett Falcão Barroso da Silva	02º

Técnico em Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Lindamara Rodrigues de Jesus	02º

Seringueiras-RO, 14 de março de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:84AD053A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°.001/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 08:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2016,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NOVA VIDA, LOCALIZADO NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO AO EDITAL, RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO FEDERAL PROPOSTA N°11465675000114002.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 195/SEMSAU/2016; valor Máximo da obra: **R$ 149.999,98 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).** A pasta contendo o Edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao CPL, no endereço acima supra-citado pelas pessoas interessadas, impressos mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais) aos cofres públicos, para custear a sua reprodução gráfica (§ 5º, do artigo 32 da Lei 8.666/93), por meio DAM (documento de arrecadação municipal), ou gratuito através de requerimento salvo em mídia removível de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 14 de março de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL
Port.N°144/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:8E473584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 009/CPL/2016 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO ATÉ O SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo n°036/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as 09:00 horas do dia 29 de MARÇO de 2016. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com .

Seringueiras, 14 de março de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Municipal
Port. Nº145/GAB/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:CBEE3EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-190/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Presencial n.º 004/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA DE PÁTIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: F.J.C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI-ME, vencedora do **ITEM 01 do Pregão.** Perfazendo um valor de **R$ 13.470,00 (Treze mil quatrocentos e setenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Março de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:EC6BF835

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a

ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-131/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 026/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU .**Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: R.S.C. FIGUEREDO-ME, vencedora do **ITEM 01 do Pregão.** Perfazendo um valor de **R$ 21.440,00 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Março de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:6F4F8889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-177/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 025/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES (ÁREA INTERNA E EXTERNA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME, vencedora do **ITEM 01.** Perfazendo um valor de **R$ 78.155,88 (Setenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Março de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:A800A28B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-139/2016 e GI-140/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 027/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA PERIÓDICA DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: R.S.C. FIGUEREDO-ME, vencedora do **ITEM 01.** Perfazendo um valor de **R$ 13.132,00 (Treze mil cento e trinta e dois reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Março de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:CF0646A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/CPL/2016

Edital Nº. 045/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **039/CPL/2016**, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**. Para atender a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**. Foi **REVOGADA**, por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de março de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:70899817

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/CPL/2016

Edital Nº. 055/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).** Estimado no valor de **R$ 35.025,97 (Trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-220/2016** – Data para cadastro de proposta **15/03/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **28/03/2016**, com início **às 09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 14 de março de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0EEA0097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 3/2016

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a REPETIÇÃO DA Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE., valor estimado R$ 12.070,95(doze mil e setenta reais e noventa e cinco centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 153/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00 horas do dia 28 de março de 2016.** TAL PROCEDIMENTO É NECESSARIO POIS O PREGÃO ELETRÔNICO 003/2016 FOI DESERTO NÃO HOUVE INTERESSDOS EM PARTICIPAR. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, 14 de março de 2016

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F9DCD797

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EDITAL DE INSCRIÇÃO 001/IPT/2016- ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO nº 001/2016

ABRE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Superintendente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, Estado de Rondônia, na forma dos art. 67 e 68, da Lei Municipal 194/06, de 05 outubro de 2006, convocam os servidores públicos **efetivos** do Município de Theobroma, segurados do IPT, para eleição dos membros titulares e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Deliberativos e Fiscal do IPT.

1 – DO OBJETO

– O objeto do presente Edital consiste na eleição dos membros titulares e suplentes, representantes dos segurados para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o Conselho Deliberativo:
04 (quatro) vagas para membros titulares;
04 (quatro) vagas para membros suplentes.
2.2 – Para o Conselho Fiscal:
03 (três) vagas para membros titulares;
02 (dois) vagas para membros suplentes.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNIPAL 194/06, DE OUTUBRO/2006.

4.1 - A organização administrativa do IPT compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

4.2 - Compõem o Conselho deliberativo do IPT os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados.

I - Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

II - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

4.3 - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Superintendente ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeita a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

VII - A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um dos Membros do Conselho Deliberativo, eleito pelos mesmos.

4-4 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPT;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por dois anos vedado a reeleição.

§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal nada receberão pelo desempenho do mandato

3 – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DAS CANDIDATURAS.

I - Terá direito a voto os servidores públicos municipais, ativos ou inativos, segurados do IPT;

II - Poderão candidatar-se às vagas de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os servidores públicos municipais, segurados do IPT, efetivos ou inativos, que efetivar o registro da sua candidatura na data prevista neste Edital;

III - Os servidores interessados em candidatar deverão registrar sua candidatura entre os dias **14** a **23** de **março** de 2016 no horário das 07h00min às 13h00min horas, através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, junto às dependências do IPT, situado na Avenida 13 de fevereiro, nº 1298;

IV - O registro será feito em 02 (duas) vias, conforme modelo próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

• Certidões Negativas Cível, Criminal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
• Cópia do RG e CPF;
• Declaração do Órgão empregador certificando que é servidor publico municipal, em regime estatutário ou do Instituto de Previdência – IPT, no caso, dos servidores inativos, atestando a condição de inativo;

V – No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos;

VI – A Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas, no Diário Oficial Municipal, no dia 25 de março de 2016, e declarará aberto o prazo para impugnação até dia 29 de março de 2016, das 07h: 00 minuto às 13h: 00 minuto;

VIII – A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidades previstas na legislação vigentes e será proposta na seguinte, através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral;

IX - Decorridos o prazo estabelecido no item anterior, para o candidato impugnado apresentar defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral reunir-se-á às 08h00min horas do dia subseqüente ao vencimento do prazo de impugnação e julgará a impugnação por maioria simples de votos;

X - Após o encerramento do prazo de impugnação, a Comissão eleitoral deverá lavrar o competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados, publicando-se a relação nominal das candidaturas homologas e impugnadas, no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

4. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.
4.1. – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT, realizar-se-á no dia 07 Abril de 2016, no horário das 08h00min às 16h00min horas no CEMEJA – Centro Educacional Municipal de Ensino de Jovens e Adultos, PAULO FREIRE e das 08h:00 min as 12h:00min na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, localizada na Vila Palmares do Município de Theobroma e será através de:

I - Os locais Oficiais de votação serão no CEMEJA – Centro Educacional Municipal de Ensino de Jovens e Adultos, PAULO FREIRE, localizado na Avenida dos Pioneiros, nº 1468, na Cidade em Theobroma e ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO, localizada na Vila Palmares do Município de Theobroma, Estado de Rondônia;

II - No caso dos locais de trabalho distantes da Cidade de Theobroma, serão disponibilizados transportes a partir de 12h: 00minutos.

5. – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES
5.1. - A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo DRH-Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma.

6. - DASDISPOSIÇÕESFINAIS
6.1. - Havendo empate entre os candidatos, será declarado vencedor o candidato com a maior idade.
6.2. – Será proclamado eleito o candidato que for o mais votado para os respectivos cargos, em ordem decrescente, até preenchimento das vagas.
6.3. - O prazo para interposição do recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da declaração oficial do resultado do pleito.
6.4. - A posse dos eleitos, que será realizada no dia 15 de abril de 2016, às 08h00min horas na sede do IPT.
6.5 – Os eleitos e empossados não terão qualquer remuneração pelas atribuições que desenvolverão no respectivo conselho.
6.6. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada.
6.7. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 07 de março de 2016.

ROBSON DA SILVA DE OLIVEIRA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Robson da Silva de Oliveira
Código Identificador:BEDDA360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 004-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

##TEX– O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 004/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TAPA BURACOS EM ASFALTO SENDO: 250 SACOS DE CIMENTO, 15M³ DE AREIA LAVADA GROSSA, 20M³ DE BRITA N°1, 120 LATAS DE TINTA PARA PINTURA 18 LITROS ACRILICO BRANCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.** Solicitação: **SEMSAU E SEMOSP** . Proc. 121/2016 e 155/2016. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/03/2016** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 72.411,55 (Setenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)***. O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413/2262 ou 9206-7668**,
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Março de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:84852A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 005-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 005/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (EXTINTORES DE INCÊDIO E RECARGA) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc. 182/2016. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/03/2016** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 1.518,23 (Um mil quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos)***. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413/2262 ou 9206-7668**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Março de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:95ED578B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 006-2016 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 006/2016, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.** Solicitação: **SEMSAU**. Proc. 125/2016. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/03/2016** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)***. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413/2262 ou 9206-7668**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 14 de Março de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 005/16

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7E3475D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

##TEX–O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 002/2016, que objetiva **Reforma da Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.** Solicitação: SEMSAU. Proc. 145/2016. Recurso: **AQ. DE EQUIP. OBRAS E INSTALAÇÕES HOSPITAL MUNICIPAL.** Abertura dia **04/04/2016 às 09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 28.705,22 (Vinte e oito mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).** O edital está disponível para aquisição, com antecedência de até 03 dias da abertura dos envelopes, mediante a comprovação do pagamento de **R$ 30,00 (trinta reais),** na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2460/2262, **cplurupa2016@Gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de Março de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F3173A54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 05/2016

PORTARIA N.º 005/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Amilta Fernandes da Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2013.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.
Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Amilta Fernandes da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 09/01/2016 e término em 13/01/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 09/01/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:0BD73AED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 013/2016

PORTARIA N.º 13/2016

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Ana Raquel Pizetta Furlan".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 024/2016.
Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Ana Raquel Pizetta Furlan,** efetivo no cargo de Agente de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 03/02/2016 e término em 19/04/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/02/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Fevereiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:54C3811B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 04/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Antônio Paulino da Cruz".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2014.
Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Antônio Paulino da Cruz,** efetivo no cargo de Agente de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 28/12/2015 e término em 27/06/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/12/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:CC5E0D8A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 012/2016

PORTARIA N.º 04/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Antônio Paulino da Cruz".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.
Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2014.
Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.
Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **Antônio Paulino da Cruz,** efetivo no cargo de Agente de Agente de Portaria e Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 28/12/2015 e término em 27/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 28/12/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:BC1A2792

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 001/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Márcia Ferreira Lima".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2012.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Márcia Ferreira Lima**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 01/01/2016 e término em 26/05/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 19 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:A14FED79

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 014/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Eneide Marques Gomes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 035/2010.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Maria Eneide Marques Gomes,** efetivo no cargo de Medica 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 07/02/2016 e término em 06/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/02/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Fevereiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:F23FF339

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 011/2016

PORTARIA N.º 11/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marly Aparecida Fagundes".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 006/2014.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Marly Aparecida Fagundes,** efetivo no cargo de Agente de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 06/02/2016 e término em 05/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06/02/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Fevereiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:AFA0E4A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 10/2016

PORTARIA N.º 010/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marta Fernandes da Farias".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 026/2016.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Marta Fernandes de Farias**, efetivo no cargo de Professora 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 18/02/2016 e término em 05/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 15 de Fevereiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:2B44E686

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 07/2016

PORTARIA N.º 007/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora" Milca Alves de Souza Sobrinho".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 29/2012.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Milca Alves de Souza Sobrinho**, efetivo no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/01/2016 e término em 08/06/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/01/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:FE2D2C02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 03/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sirley dos Santos Silva ".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 046/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Sirlei dos Santos Silva**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Saúde Rural lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SENSAU com remuneração integral a partir de 11/01/2016 e término em 10/04/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 11/01/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraiso - RO, em 19 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:A02035BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 02/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Veralucia Souza Santos da Silva".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 030/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Veralucia Souza Santos da Silva**, efetivo no cargo de Agente de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECE com remuneração integral a partir de 01/12/2015 e término em 01/03/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01/12/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:319D13C0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 06/2016

PORTARIA N.º 006/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Francinéia Torres Santana"".

O Presidente do IPMVP – INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 e 17 da Lei Municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Considerando o processo administrativo do IPMVP nº. 044/2015.

Considerando o disposto do art. 16 e 17 da lei municipal nº. 734/2010 de 19 de Julho de 2010.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Francinéia Torres Santana**, efetivo no cargo de Professora NS 25 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 12/12/2015 e término em 10/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12/12/2015.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Vale do Paraíso - RO, em 21 de Janeiro de 2016.

CLEONICE RAMOS DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 4.481 de 25/05/2015

Publicado por:
Cleonice Ramos da Silva
Código Identificador:D1D382FB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09/2016– CONTRATO Nº 136/2014.

CELEBRAÇÃO: 02/03/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
PEDRO RAMOS DA SILVA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 136/2014, por mais 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem co o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-96/2014.

Vale do Paraíso – RO de 14 de Março de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F746EFF3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 10/2016– CONTRATO Nº 61/2014.

CELEBRAÇÃO: 04/03/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
VIDA TRANSPORTE LTDA - ME.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Acrescer o valor de R$ 1.209.724,56 (hum milhão, duzentos e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavo) ao contrato nº 61/2014.
CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem co o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-391/2014.

Vale do Paraíso – RO de 14 de Março de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B99B7E5F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07-2016

TERMO ADITIVO Nº 07/2016– CONTRATO Nº 13/2016.

CELEBRAÇÃO: 23/02/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
VICTO E LESZCZYNSKI.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2016, por mais 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-287/2015.

Vale do Paraíso – RO de 07 de Março de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:58C64E24

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2016

TERMO ADITIVO Nº 08/2016– CONTRATO Nº 14/2016.

CELEBRAÇÃO: 23/02/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.
PEMAZA S/A.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto - Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 14/2016, por mais 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-287/2015.

Vale do Paraíso – RO de 07 de Março de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CA853DC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a republicação do resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, nas categorias que sofreram recurso e foram acatados, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS EMEF SANTA MARCELINA

CANDIDATO	LINGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
ELENICE GONÇALVES MACEDO	20	60	20	100	APROVADA
CLEUSA FERREIRA B. ALEXANDRE	12	52	12	76	APROVADA
ROSEMARY GUEDES OLIVEIRA	08	44	20	72	APROVADA
ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	04	48	16	68	APROVADO
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	04	44	16	64	APROVADO
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	04	32	16	52	APROVADA

PROFESSOR 25 HORAS PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL EMEF SANTA MARCELINA

CANDIDATO	LINGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	20	56	20	96	APROVADA
MARISLEI BRISOLA	08	52	16	76	APROVADA
DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	08	48	16	72	APROVADA
NELMA DA SILVA BARRETO	12	44	16	72	APROVADA
NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	08	40	20	68	APROVADA
CAROLINE DA S. HOFFMANN	12	40	16	68	APROVADA
MARIA ADRIANA SANTOS DE O. DIAS	04	40	20	64	APROVADA
SUELI BORGES DA SILVA	12	36	16	64	APROVADA
ERIKA TEREZA M. DE ALMEIDA	04	40	12	56	APROVADA
ANA PAULA SILVESTRE AGUETONI	04	40	12	56	APROVADA
ELICIEIA MENDES DE OLIVEIRA	08	36	12	56	APROVADA
ROSA MARIA MESQUITA	08	28	16	52	APROVADA
ACASSIA FALCÃO M. OLIVEIRA	00	36	16	52	DESCLASSIFICADA ZEROU MATÉRIA
SONIA MARIA EVANGELISTA ULIANA	12	28	08	48	REPROVADA
MARLI JULIA LEITE	00	32	16	48	REPROVADA

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ATUALIDADES	TOTAL GERAL	RESULTADO
GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	75	25	100	APROVADO
WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	75	25	100	APROVADO
FLORISVALDO COSTA SANTOS	70	20	90	APROVADO
MISLENE MEIRELES GOMES	70	20	90	APROVADA
ISLANE DA SILVA AMARAL	65	25	90	APROVADA
PRISCILA DE PAULO MARTINS	65	25	90	APROVADA
ANA CAROLINA FREITAS DE SOUZA	65	25	90	APROVADA
LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	65	20	85	APROVADO
ELIONES NUNES CUNHA	65	20	85	APROVADA
ROSILENE FREIRE TELIS	65	20	85	APROVADA
DHIOGO WILLIAN RODRIGUES MARTIN	65	20	85	APROVADO
MARLEI MARIA SOARES	60	25	85	APROVADA
VALERIA NEVES DE JESUS	60	25	85	APROVADA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	65	15	80	APROVADA
MAURO BATISTA DA SILVA	65	15	80	APROVADO
OLIVIA IZABEL DAMAZIO	60	20	80	APROVADA
ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	60	20	80	APROVADA
MARILENE RAUBER FERREIRA LIMA	60	20	80	APROVADA
REGIANE SILVA DOS SANTOS	60	20	80	APROVADA
HELENO APARCIDO DA SILVA	60	20	80	APROVADO
AMANDA DOS SANTOS COSTA	60	20	80	APROVADA
POLIANE DE CASTRO	60	20	80	APROVADA
DAIANE FABIANO DE SOUZA	60	20	80	APROVADA
GILDINEIA MOTA SA	60	20	80	APROVADA
ANA PAULA VITAL DO CARMO	60	20	80	APROVADA
AMANDA BEZERRA DA SILVA	60	20	80	APROVADA
ESMARINA CARDOSO DA SILVA	60	20	80	APROVADA
ANTONIO BIDO	60	20	80	APROVADO
ROSINEIDE SANTOS DE SOUZA	55	25	80	APROVADA
DAIANE DA SILVA SOUZA	55	25	80	APROVADA
LEANES DE JESUS BRITTES	55	25	80	APROVADA
MARTA APARECIDA ALVES	55	25	80	APROVADA
PATRICIA AGUIAR MUNIS	60	15	75	APROVADA
THAINA RITA TAVARES	60	15	75	APROVADA
MARINES MELO RIBEIRO	60	15	75	APROVADA
LEIA MARIA RODRIGUES	55	20	75	APROVADA
FATIMA BRUSTOLON PEREIRA	55	20	75	APROVADA
GEOVANI ALVES DE ANDRADE	55	20	75	APROVADO
ZILMAR MANTOVANELI GABRIEL	55	20	75	APROVADO
FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS	55	20	75	APROVADA
FABIANA NUNES DA CUNHA HERZOG	55	20	75	APROVADA
AURIVAN BATISTA DA SILVA	55	20	75	APROVADO
THIAGO SANTOS DE SOUZA	55	20	75	APROVADO
GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA	55	20	75	APROVADO
VANESSA NEVES DE JESUS	55	20	75	APROVADA
NATHALIA SILVA SOUZA	55	20	75	APROVADA
MARCOS RICARDO NUNES LIMA	55	20	75	APROVADO
FERNANDA SILVA PORTO	55	20	75	APROVADA
TAIS REGINA DOS REIS GONDIM DUAR	55	20	75	APROVADA
ANA CLAUDIA FERREIRA	55	20	75	APROVADA
GEISIELE CABRAL ABELHA	55	20	75	APROVADA
JHONATTA NICOLAS DA S. TEODORO	55	20	75	APROVADO

ELIANE ALMEIDA SILVA	50	25	75	APROVADA
CENAIR MARIA BESSA	50	25	75	APROVADA
CRISTINA PEREIRA ALVES	50	25	75	APROVADA
JECONIAS SODRÉ SILVA	50	25	75	APROVADO
WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES	50	25	75	APROVADO
LEANDRO HENRIQUE ALVES	50	25	75	APROVADO
GUILHERME RANGEL NETO	60	10	70	APROVADO
MICHELE TAVARES DOS SANTOS	60	10	70	APROVADA
ANA PAULA PIMENTEL DA SILVA	60	10	70	APROVADA
ANDREIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	55	15	70	APROVADA
MARCILENE TEREZINHA S. OLIVEIRA	55	15	70	APROVADA
RONILTO BARBOSA REGINO	55	15	70	APROVADO
CATIANE SANTOS OLIVEIRA	55	15	70	APROVADA
FABIULA TEODORIO SICHINEL	55	15	70	APROVADA
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	55	15	70	APROVADO
RODRIGO DA SILVA RODRIGUES	55	15	70	APROVADO
DIRCE DE FÁTIMA DA ROCHA	50	20	70	APROVADA
FERNANDES MACIEL DA SILVA	50	20	70	APROVADO
CRISTIAN KESLEY BATISTA COELHO	50	20	70	APROVADO
EMILIS PATRICIA SAVASSINI GONDEM	50	20	70	APROVADA
ADENISE CELESTINO DA SILVA	50	20	70	APROVADA
JAQUELINE RODRIGUES SILVA	50	20	70	APROVADA
SANDRA RODRIGUES	45	25	70	APROVADA
ADRIANA JOSÉ SOARES	45	25	70	APROVADA
JESSICA LORRAINE N. DE ANDRADE	45	25	70	APROVADA
JHONATAN DA SILVA SOARES	45	25	70	APROVADO
DAIANE DA S. JACINTTO CARVALHO	45	25	70	APROVADA
ROSIMARY RAMOS MACHADO	55	10	65	APROVADA
QUEILA GUEDES ESTEVÃO	55	10	65	APROVADA
LUZIA BROZEGUINI GARBINI	55	10	65	APROVADA
RODRIGO SOUZA COSTA	50	15	65	APROVADO
EVERALDO COSTA DE SOUZA	45	20	65	APROVADO
LUCILDE FERNANDES CARVALHO	45	20	65	APROVADA
GRACIRLEIA SOUZA CHAVES	45	20	65	APROVADA
AGUINALDO FERREIRA M.DA SILVA	45	20	65	APROVADO
ROSINEIA DA SILVA DIAS	45	20	65	APROVADA
ADRIANO DE OLIVEIRA COUTO	45	20	65	APROVADO
DOUGLAS LUZ DA HORA	45	20	65	APROVADO
MARIANA FIALHO	45	20	65	APROVADA
LUANA BARBOSA DOS SANTOS	45	20	65	APROVADA
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	45	20	65	APROVADO
DEGAIR MARIA DOS SANTOS	40	25	65	APROVADA
DIEGO ESTEDILE LINHARES	50	10	60	APROVADO
MIRIAN BELARMINO XAVIER DE BRITO	55	05	60	APROVADA
CARINE DOS ANJOS M. NUNES	50	10	60	APROVADA
LARISSA LOPES XAVIER	45	15	60	APROVADA
MAYARA CUNHA NASCIMENTO	45	15	60	APROVADA
MANUELA LIMA FERREIRA	40	20	60	APROVADA
GLEICIMAR PEREIRA DA S. RANGEL	40	20	60	APROVADO
GILDESON PRADO DOS ANJOS	35	25	60	APROVADO
ACACIA TAIS VEDOVATO	50	05	55	APROVADA
DULCINEIA MATIASSI	45	10	55	APROVADA
DANIELE DE JESUS RODRIGUES	45	10	55	APROVADA
MARCIA ROSA DE OLVIEIRA	45	10	55	APROVADA
DEIZE MARIA DA SILVA REGO	40	15	55	APROVADA
KAROLAINE ALVES DA SILVA	35	20	55	APROVADA
GILDILENE DA SILVA MOTA	40	10	50	APROVADA
MARTA MARIA SOARES	35	15	50	APROVADA
MARIA BROZEGUINI GARBINI	35	15	50	APROVADA
ROSINEIDE DOS ANTOS	30	15	45	REPROVADA
ALINE COELHO	20	10	30	REPROVADA

Palácio dos Pioneiros, 14 de Março de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:584980F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **professor,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, publica o **RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 02/2016,** conforme segue a relação abaixo.

PROFESSORES ESCOLAS URBANAS - 40 HORAS
HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
144	Rosana Rizo Pereira	40	3,75	1º	Item 11.1.a)	-
075	Jucilene Borges Gonzaga	40	3,75	2º	Item 11.1.a)	-
074	Maria Inês R. da S. Miranda	40	3,25	3º	Item 11.1.a)	-
029	Izildinha A. dos S. Brigatti	40	3,25	4º	Item 11.1.a)	-
146	Eliana da Fonseca P. Justino	40	3,25	5º	Item 11.1.a)	-
070	Inês Aparecida B. Machado	40	3,25	6º	Item 11.1.a)	-
082	Rosana Ferreira Lopes	40	3,25	7º	Item 11.1.a)	-
148	Maria Dorizete Crestan	40	2,75	8º	-	-
065	Ilma de Souza F. dos Reis	40	2,25	9º	Item 11.1.a)	-
072	Vera Lucia de Brito	40	2,25	10º	Item 11.1.a)	-
186	Marcia Maria Correa Ribeiro	40	2,25	11º	Item 11.1.a)	-
012	Maria de F. P. dos Santos	40	2,25	12º	Item 11.1.a)	-
016	Adriana V. da S. Carvalho	40	2,25	13º	Item 11.1.a)	-
028	Cleonice Santos Costa	40	2,25	14º	Item 11.1.a)	-
042	Sueli Regina de J. Coimbra	40	2,25	15º	Item 11.1.a)	-
078	Elza Dauto de Oliveira	40	2,25	16º	Item 11.1.a)	-
123	Kesia Pereira dos Santos	40	2,25	17º	Item 11.1.a)	-
047	Roseli Regina de Jesus Souza	40	2,25	18º	Item 11.1.a)	-
136	Elizabete Pereira Nunes	40	2,0	19º	Item 11.1.a)	-
055	Cleverson Ricardo Viana	40	2,0	20º	Item 11.1.a)	-
054	Eugenice da Silva Assis	40	2,0	21º	Item 11.1.a)	-
080	Tatiane Antunes Paim Correa	40	2,0	22º	Item 11.1.a)	-
201	Italo Henrique M. de Castro	40	2,0	23º	Item 11.1.a)	-
109	Tiago dos Santos Rodrigues	40	2,0	24º	Item 11.1.a)	-
159	Vanuza Muniz de S. Bispo	40	1,5	25º	Item 11.1.a)	-
064	Flor de Mar Alves	40	1,5	26º	Item 11.1.a)	-
125	Rosana Henrique dos Santos	40	1,5	27º	Item 11.1.a)	-
098	Cleiton Wulliam Santana	40	1,5	28º	Item 11.1.a)	-
155	Celestina M. G. Ribeiro	40	1,0	29°	Item 11.1.a)	-
052	Zinélia Paiva Meira	40	1,0	30º	Item 11.1.a)	-
134	Francisca M. de Oliveira	40	1,0	31º	Item 11.1.a)	-
191	Leonilde Macedo da Silva	40	1,0	32º	Item 11.1.a)	-
143	Elildo Rodrigues dos Santos	40	1,0	33º	Item 11.1.a)	-
051	Vanessa de Jesus M. Ribeiro	40	1,0	34º	Item 11.1.a)	-
040	Adriana Soares Ferreira	40	1,0	35º	Item 11.1.a)	-
043	Cleidiane Rosa de Souza	40	1,0	36º	Item 11.1.a)	-
157	Tatiane Fátima de Oliveira	40	1,0	37º	Item 11.1.a)	-
020	Ana Paula de Assis	40	1,0	38º	Item 11.1.a)	-
039	Leticia Gonzaga de Souza	40	1,0	39º	Item 11.1.a)	-
010	Maria Creuza Costa	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
101	Clenilda Gomes da Silva	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
195	Cenira Eugenio da Paz	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
173	Ediane Lima Gonçalves	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
034	Rosana de Andrade Roca	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
126	Claudiane dos S. P. Paixão	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
084	Maguida Maria Dias	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
176	Mirilandia Arruda	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
008	Rondineia R. de Almeida	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
083	Selma de Jesus Mota	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
025	Eliana Chaves de O. Nunes	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
063	Beatriz Aparecida Fabiano	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
004	Eva Patricia A. B. Dionisio	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
166	Maria Jose Marçal	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
006	Jéssica Santos de Oliveira	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
190	Uanderson V. de Farias	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
036	Marines Meneses de Araujo	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
107	Diego Rocha da Vitória	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
105	Fabiana Silva Nascimento	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7 5.7.2 d)
178	Andreia Martins de Oliveira	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7b e 5.7.2 a), c), d)
103	Josélia Venâncio	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
128	Karen Daniele de S. Amâncio	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
038	Emilia Primo Batista Nunes	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
177	Flavia de Jesus	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
108	Adrieli Silva Nascimento	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
104	Drielly Santos de Souza	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7 5.7.2 d)
110	Amanda Gonçalves da Silva	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)

PROFESSORES ESCOLAS URBANA - 40 HORAS
CENTRO M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE
HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
150	Rosângela Apª. de S. Pinho	40	2,25	1º	Item 11.1.a)	-
021	Josiane Moraes de S. Oliveira	40	2,25	2º	Item 11.1.a)	-
003	Marcilene Schultz	40	2,0	3º	-	-
167	Rossilda Alves da Silva	40	1,5	4º	Item 11.1.a)	-
147	Adrielle da Silva Suldine	40	1,5	5º	Item 11.1.a)	-
011	Ivone Lúcia N. de Oliveira	40	1,0	6º	Item 11.1.a)	-
049	Soraia Sena Galvão	40	1,0	7º	Item 11.1.a)	-
181	Neuza Pereira de Oliveira	40	1,0	8º	Item 11.1.a)	-
009	Meiriane Messias de Araujo	40	1,0	9º	Item 11.1.a)	-
124	Quézia de Jesus Sena	40	1,0	10º	Item 11.1.a)	-
133	Valmiria Koelhert de Lima	40	1,0	11º	Item 11.1.a)	-

196	Eliceia Mendes de Oliveira	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2 a)

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PROFESSORES ESCOLAS POLO RURAL - 40 HORAS
ESCOLA POLO M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
050	Helianis Aparecida de Miranda	40	3,25	1º	-	-
163	Catiane Martins de Assis	40	2,25	2º	Item 11.1.a)	-
058	Aldely R. P. de Medeiros	40	2,25	3º	Item 11.1.a)	-
017	Josiane Ribeiro de Assis	40	2,25	4º	Item 11.1.a)	-
019	Vanessa Rezende Dias	40	2,0	5º	-	-
170	Maria Helena Pereira Ferreira	40	1,5	6º	Item 11.1.a)	
102	Lourival Amorim Ramos	40	1,5	7º	Item 11.1.a)	-
044	Rosana da Silva da Conceição	40	1,5	8º	Item 11.1.a)	-
089	Valdirene Maria de Oliveira	40	1,0	9º	Item 11.1.a)	-
041	Marlene Santos Souza	40	1,0	10º	Item 11.1.a)	-
027	Leila Maria de S. dos Santos	40	1,0	11º	Item 11.1.a)	-
086	Roselandia Silva Costa	40	1,0	12º	Item 11.1.a)	-
122	Eliane das Chagas Lima	40	1,0	14º	Item 11.1.a)	-
023	Juliana de Souza	40	1,0	15º	Item 11.1.a)	
161	Angelica Batista de S. Matos	40	1,0	16º	Item 11.1.a)	-
158	Érica de Souza Soares	40	1,0	13º	Item 11.1.a)	-
151	Vadeilton Jose dos Santos	40	1,0	17º	Item 11.1.a)	-
145	Nainne Brigatti A.dos Santos	40	1,0	18º	Item 11.1.a)	-
018	Jaqueline Alves dos Reis	40	1,0	19º	Item 11.1.a)	-
022	Bruna Shineider Vieira	40	1,0	20º	Item 11.1.a)	-
077	Josefa das Neves C. Freitas	40	-	Desclassificado	-	Item 10.8.4
137	Elza Rodrigues	40	-	Desclassificado	-	Item .7.2 d)
024	Lucimar Alves da Silva	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
096	Leissa Sousa do Nascimento	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
079	Camila Martins Pessoa	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
149	Keiliane Nepomuceno Bispo	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
194	Pamela Katiane Rocha	40	-	Desclassificado	-	Item 5.31 d) e 10.7
184	Nislene de Matos Moraes	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7

HABILITAÇÃO: LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
030	Aldete Farias da Silva	40	2,25	1º	-	-
164	Eliani de Lima	40	1,5	2º	-	-
131	Elias Mereiles de Oliveira	40	1,0	3º	Item 11.1.a)	-
085	Vaneide Jesus da Rocha	40	1,0	4º	Item 11.1.a)	-
115	Eliene Ferreira da Silva	40	1,0	5º	Item 11.1.a)	-
142	Vanessa das Dores Batista	40	1,0	6º	Item 11.1.a)	
093	Debora Figueiredo	40	1,0	7º	Item 11.1.a)	
174	Larissa Guerra Linhares	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
153	Érica da Silva Santos	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2c)
140	Dirlete Azevedo Freitas	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2d)

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PROFESSORES ESCOLAS POLO RURAL - 20 HORAS
(E.P.M.E.I.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA, E.P.M.E.I.E.F. TOM JOBIM e E.P.M.E.I.E.F. ROBERTO MARINHO).
HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
061	Maria Aparecida Justino	20	3,25	1º	Item 11.1.a)	-
165	Elaine Vieira Santos	20	3,25	2º	Item 11.1.a)	-
135	Neuma Luz Pereira	20	2,75	3º	Item 11.1.a)	-
169	Lourdes Kalck	20	2,75	4º	Item 11.1.a)	
120	Eliane Silva dos Santos	20	2,75	5º	Item 11.1.a)	-
119	Laudair Claudio de Oliveira	20	2,75	6º	Item 11.1.a)	-
053	José Claudio Santos	20	2,25	7º	Item 11.1.a)	-
097	Lediana dos Santos	20	2,25	8º	Item 11.1.a)	-
026	Adriana C. de Alvarenga	20	1,5	9º	-	-
118	Valdina Firmiano da Silva	20	1,0	10º	Item 11.1.a)	-
087	Silvana Gomes Leal	20	1,0	11º	Item 11.1.a)	-
130	Katiane da Silva Oliveira	20	1,0	12º	Item 11.1.a)	-

PROFESSORES ESCOLAS POLO RURAL - 20 HORAS
(E.P.M.E.I.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA).
HABILITAÇÃO: LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
197	Claudiane Isabel da Silveira	20	-	Desclassificado	-	-

PROFESSORES ESCOLAS POLO RURAL - 20 HORAS
(E.P.M.E.I.E.F. FERNANDA MONTENEGRO, E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA e E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO).
HABILITAÇÃO: LETRAS/LÍNGUA INGLESA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
092	Ester Magda Borges	20	1,0	1º	-	-

PROFESSORES ESCOLAS POLO RURAL - 40 HORAS
E.P.M.E.I.E.F. JOÃO PAULO II
HABILITAÇÃO: CIÊNCIAS

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
015	Cleonice Santos Duarte	40	1,0	1º	-	-
031	Marly Lopes Pereira	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7 c)
076	Nelcilene C. Kreutzberg	40	-	Desclassificado	-	Item 7.3 a)
160	Andreia Maria dos S. Oliveira	40	-	Desclassificado	-	Item 7.3 a)
007	Fernanda Luz Pereira	40	-	Desclassificado	-	Item5.7.2 d)
206	Debora Aline S. Nascimento	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7

HABILITAÇÃO: HISTÓRIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
057	Andreia Cristina P. de A. Miranda	40	1,0	1º	-	-
187	Jaqueline Silva Mendes	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7

HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
162	Juliana Lucas Nalon	40	2,75	1º	-	-
048	Elineide da Silva Soares	40	1,5	2º	-	-
067	Roseli Valerio R. da Cunha	40	1,0	3º	-	-
152	Ester Tomaz	40	-	Desclassificado	-	Item 5.1 e 7.3 b) e c)

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

PROFESSORES ESCOLAS POLO RURAL - 20 HORAS

ESCOLA POLO M.E.I.E.F ANTONIO FRANCISCO LISBOA

HABILITAÇÃO: PEDAGOGIA

Nº INS	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
156	Sandra Pimentel	20	1,0	1º	Item 11.1.a)	-
066	Ilauren Veronesi Martins	20	1,0	2º	Item 11.1.a)	
139	Alexandra Apª Marques Oliveira	20	-	Desclassificado	-	Item 10.7

DISTRITO DO 5º BEC (E.P.M.E.I.E.F. CRISTOVÃO COLOMBO E.M.E.F. VISCONDE DO RIO BRANCO) – 40 HORAS
HABILITAÇÃO: PEGAGOGIA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
198	Anderson Quintiliano Oliveira	40	3,25	1º	Item 11.1.a)-	-
056	Stépthani Gonçalves Gomes	40	3,25	2º	Item 11.1.a)-	-
033	Patrícia da Silva Alves	40	3,25	3º	Item 11.1.a)	-
014	Rute de Olibeira Silva	40	2,75	4º	-.	-
090	Givaldo Guedes da Silva	40	2,25	5º	Item 11.1.a)	-
117	Raquel Vieira Franca	40	2,25	6º	Item 11.1.a)	-
091	Marcus Vinicius de Oliveira	40	1,50	7º	Item 11.1.a)	-
088	Vilker Henrique dos Santos	40	1,50	8º	Item 11.1.a)	-
095	Francyieli Santos de Oliveira	40	1,50	9º	Item 11.1.a)	-
081	Isabel Aparecida da Fonseca	40	1,0	10º	Item 11.1.a)	-
005	Angela Afonso Monteiro	40	1,0	11º	Item 11.1.a)	-
037	Vanusa Pereira da Silva	40	1,0	12º	Item 11.1.a)	-
062	Sirlene Soares Pimentel	40	1,0	13º	Item 11.1.a)	-
069	Glaciele Oliveira do Amaral	40	1,0	14º	Item 11.1.a)	-
111	Josiane Cristina de Freitas	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
013	Marcia Jackeline F. C. Machado	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7-c
059	Marciana Martins	40	-	Desclassificado	-	Item 10.7
207	Neildes Pereira Dantas	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2-d
208	Daniella Cristina Lopes Pereira	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2-d

DISTRITO DO 5º BEC - VISCONDE DO RIO BRANCO – 40 HORAS
HABILITAÇÃO: LETRAS

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
132	Adriana Martins do Nascimento	40	3,25	1º	-	-
071	Paula Ildiane Dalfior	40	2,75	2º	-	-
183	Adailton Almeida Barros	40	2,50	3º	-	-
068	Dione Fermiano dos Santos	40	1,0	4º	Item 11.1.a)	-
112	Luana Figueiredo Maia	40	1,0	5º	Item 11.1.a)	-
094	Aldineia Cordeiro Felix	40	-	Desclassificado	-	Item 10.8.4

PROFESSORES - ESCOLAS MULTISSERIADAS RURAIS
40 HORAS

ESCOLA MULTISSERIADA PADRE ÂNGELO CERRI/NÚCLEO TABAJARA
HABILITAÇÃO: SUPERIOR/LICENCIATURA

Nº INS	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESMPATE	MOTIVO
168	Viviana Jardim de Souza	40	1,0	1º	(Item 11.1.a)	-
138	Sidnei Andrade Martins	40	1,0	2º	(Item 11.1.a)	-
073	Adeilton Correia dos Santos	40	1,0	3º	(Item 11.1.a)	-
127	Reginaldo Caetano Paixão	40	1,0	4º	(Item 11.1.a)	-
002	Ilda Eugênio	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.c
113	João Miranda Paiva	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2.d
209	Fabiula Teodorio Sichinel	40	-	Desclassificado	-	Item 5.7.2.d

ESCOLA MULTISSERIADA PADRE ANGELO CERRI - 40 HORAS
HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO

Nº INS	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESMPATE	MOTIVO
200	Solange Maria Trindade Maia	40	1,0	1º	-	-

PROFESSORES - ESCOLAS MULTISSERIADAS RURAIS
20 - HORAS
ESCOLA MULTISSERIADA ANISIO TEIXEIRA
HABILITAÇÃO: SUPERIOR/LICENCIATURA

Nº INS.	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE	MOTIVO
171	Maria José Barbosa	20	1,5	1º	Item 11.1.a)	-
129	Elcilia Vileti Soares	20	1,5	2º	Item 11.1.a)	-
032	Douglas Miquel de Queiroz	20	1,0	3º	Item 11.1.a)	-
045	Aglaene Anolasco Golveia	20	1,0	4º	Item 11.1.a)	-
172	Patrícia Gomes Nunes	20	1,0	5º	Item 11.1.a)	-

ESCOLA MULTISSERIADA CECÍCIA MEIRELES
HABILITAÇÃO: MAGISTÉRIO

Nº INS	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESMPATE	MOTIVO
060	Noemia Bonfim dos Santos	40	1,50	1º	-	-

GEORGINA DE ALBUQUERQUE/ 02 DE NOVEMBRO
HABILITAÇÃO: SUPERIOR/LICENCIATURA

Nº INS	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DESMPATE	MOTIVO
001	Everson da Silva Picanco	20	1,0	1º	-	-

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016
LOCALIDADE NÃO INFORMADA

Nº INS	CANDIDATO	C/H	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
099	Vilma Rodrigues Xavier	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1/5.7.2/10.7
046	Vilceane Carlos Souza	-	-	Desclassificado	Item 5.7.2-d
188	Poliana Mendes Moura	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
203	Maria Furtado de A. Souza	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
193	Rosemilda de Almeida Libardi	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a
192	Roseni de Souza Soares	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
114	Marineisa Ferreira Soares	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
175	Antonieta Ferreira Alves	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
183	Luis Henrique Pereira Milan	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
202	Veronica Felix de Oliveira	-	-	Desclassificado	Item 5.7.2.d
204	Marcilene Alves Colombieski	-	-	Desclassificado	Item 5.7.2.d
173	Daiany Carolina Silva Leatti	-	-	Desclassificado	Item 5.7.2.a,b,c.d/10.7
100	Alex de Oliveira Santos	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
116	Aline de Assis	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
035	Sandra de Souza Silva	-	-	Desclassificado	Item 5.7.c/7.3.b
205	Márcio Josué Nunes Shuassb	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
189	Dulcilene Fermiano dos Santos	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
106	Elvia Oliveira de Souza	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1.a/5.7.2.d
141	Ivete as Silva Gomes	-	-	Desclassificado	Item 5.3.1 .a

Machadinho D'Oeste - RO, 14 de março de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:84B02D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 06.233.460/0001-46 TEL/FAX: 3441-4721
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, 2869, CENTRO, CACOAL - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANGELA RAMOS BALBINO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	**COD.R.P**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	10965	Estufa Ondontobras Serie 0802084399 modelo EL 1.3	Serviço	2	175,00	350,00
2	10966	Balança modelo R 109 Serie 137384	Serviço	2	120,00	240,00
3	10967	Bisturi Eletrico Mod: BM 560 Pat: 15895 Serie: 147	Serviço	2	180,00	360,00
4	10968	Desfibrilador modelo DX10 plus serie 0563 S/031Q912	Serviço	2	150,00	300,00
5	10969	Oximetro de pulso Mx300 patrimonio 0561 serie	Serviço	2	170,00	340,00
6	10970	Monitor Cardiaco M-MX300 Emai patrimonio 0565 serie	Serviço	2	175,00	350,00
7	10971	Carro de Cirurgia Biomaster patrimonio 0565	Serviço	2	175,00	350,00
8	10972	Nebulizador com 04 (quatro) saidasM GIM 5002 serie	Serviço	2	150,00	300,00
9	10973	Camara de Vacina Consul modelo prati 340 L patrimonio	Serviço	2	420,00	840,00
10	10974	Balança Welmy M R 110 serie 82742 patrinonio 4669	Serviço	2	190,00	380,00
11	10975	Detector Fetal Medpy M-DF 4000 seie 30289	Serviço	2	140,00	280,00
12	10976	Foco Clinico M Fe 3000 seie 13866 patrimonio 935	Serviço	2	120,00	240,00
13	10977	Mesa Ginecologica Patrimonio 17938 Marca Baumer	Serviço	2	440,00	880,00
14	10978	Inalador NS seie AF 34121	Serviço	2	225,00	450,00
15	10979	Raio x Odontológico	Serviço	2	615,00	1.230,00
16	10980	Balança R109 serie 33602 patrimonio 4714	Serviço	2	180,00	360,00
17	10981	Detector Fetal MDF 4000 Medpy seie 1603	Serviço	2	150,00	300,00
18	10982	Mesa Ginecologica KSS M Vision patrimonio 5894	Serviço	2	440,00	880,00
19	10983	Aspitador NSR Advantage serie 385 patrimonio 5894	Serviço	2	200,00	400,00
20	10984	Autoclave Sercon M/HS patrimonio 592 serie 082797	Serviço	2	1.350,00	2.700,00
21	10985	Carro de Anestesia HB M/conquist 3000 serie 3183	Serviço	2	850,00	1.700,00
22	10986	Mesa Cirurgica Visiont KSS patrimonio 5900 serie	Serviço	2	670,00	1.340,00
23	10987	Lampada auxiliar KSS C/E serie 800273	Serviço	2	190,00	380,00
24	10988	Aspirador nevoni serie 974 Modelo 1001 PO patrimonio	Serviço	2	190,00	380,00
25	10989	Carro de Emergencia Biomaster patrimonio 0562	Serviço	2	115,00	230,00
26	10990	Oximetro de pulso Mx 300 patrimonio 0567 serie	Serviço	2	195,00	390,00
27	10991	Monitor Cardiaco MX300 patrimonio 0568 serie	Serviço	2	200,00	400,00
28	10992	Desfibrilador DX10 plus patrimonio 0564 serie 0319911	Serviço	2	150,00	300,00
29	10993	Bisturi Eletronico Medicir BM 560 R patrimonio 5896	Serviço	2	300,00	600,00
30	10994	Incubadora Olidef-M-RW Plus Patrimonio 4920	Serviço	2	300,00	600,00
31	10995	Eletrocardiografo Ecafix M -ECG 125 patrimonio 5899	Serviço	2	300,00	600,00
32	10996	Incubadora Olidef-M-RW Plus Patrimonio 4920	Serviço	2	540,00	1.080,00
33	10997	Autoclave Sercon Serie AE 1997338	Serviço	2	1.270,00	2.540,00
34	10998	Estufa Olidef F51A	Serviço	2	300,00	600,00
35	10999	Deonizador Permution	Serviço	2	180,00	360,00
36	11000	Macro Centrifuga Fanem	Serviço	2	195,00	390,00
37	11001	Analizador Semi-automatico de bioquimica Bio 200	Serviço	2	420,00	840,00
38	11002	Banho Maria modelo 100 patrimonio 4199	Serviço	2	145,00	290,00
39	11003	Agitdor de Kline modelo 2000 patrimonio 5912	Serviço	2	145,00	290,00
40	11004	Microscópio E2000 patrimonio 5913	Serviço	2	250,00	500,00
41	11005	coagulometro CI 200	Serviço	2	245,00	490,00
42	11006	Contador de Células Genius patrimonio 6200	Serviço	2	790,00	1.580,00
43	11007	Contador Pianinho Kacil PC80l	Serviço	2	200,00	400,00
44	11008	Micro Centrifuga patrimonio 591	Serviço	2	230,00	460,00
45	11009	Homogenizador de Sange Phoenix	Serviço	2	180,00	360,00
46	11010	Cadeira Gmatuslandus	Serviço	2	690,00	1.380,00
47	11011	Microscopio Olympus patrimonio Q12 69 CX 31	Serviço	2	290,00	580,00
						30.590,00
Manutenção Preventiva						
48	11012	Contratação e empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral de equipamentos Médico -hospitalares, laboratoriais e Odontológicos deste Municipio conforme lista de patrimonio em anexo.	Serviço	4	3.900,00	15.600,00
						15.600,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA						
50	11013	Motor Elevação Encosto	UND	1	900,00	900,00
54	11014	Vávula redutora de pressão	UND	2	160,00	320,00
55	11015	Váluvla BAP	UND	2	260,00	520,00
60	11016	Seringa	UND	2	150,00	300,00
63	11017	Transformador	UND	1	75,00	75,00
						2.115,00
Compressor Odontológico						
89	11018	Motor	UND	1	480,00	**480,00**
Caneta de Alta Rotação						
95	11019	Guarnição/oring	UND	4	17,00	**68,00**
Micro Motor						
97	11020	Guarnição	UND	2	25,00	**50,00**
Contra Ângulo						
103	11021	Eixo de tração Secundário	UND	2	78,00	156,00

104	11022	Eixo de tração Primário	UND	2	115,00	230,00
						386,00
		Macro Centrifuga				
114	11023	Rolamentos	UND	2	40,00	80,00
115	11024	Motor elétrico	UND	1	650,00	650,00
116	11025	chave on/off	UND	1	40,00	40,00
117	11026	Porta Fuzível	UND	1	40,00	40,00
118	11027	Placa de comando	UND	1	950,00	950,00
119	11028	Carvão Motor	UND	4	25,00	100,00
						1.860,00
		Banho Maria				
120	11029	Termostato	UND	2	130,00	260,00
121	11030	Termometro	UND	3	70,00	210,00
122	11031	chave on/off	UND	1	40,00	40,00
123	11032	Porta Fuzível	UND	1	40,00	40,00
124	11033	Resistencia Aquecimento	UND	2	85,00	170,00
125	11034	Placa de comando	UND	1	350,00	350,00
						1.070,00
		Microscópio				
126	11035	lâmpada Halógenia 6v 20W	UND	6	25,00	150,00
127	11036	Placa eletrônica	UND	2	490,00	980,00
128	11037	Objetiva 40x	UND	2	330,00	660,00
129	11038	Conjunto engrenagem Macro	UND	1	320,00	320,00
130	11039	Conjunto engrenagem Micro	UND	1	350,00	350,00
131	11040	Filto de luz	UND	2	65,00	130,00
132	11041	Objetiva 100x	UND	2	350,00	700,00
						3.290,00
		Deionizador/Destilador				
133	11042	Coluna de Carvão ativado	UND	2	530,00	1.060,00
134	11043	Eletrodo de leitura	UND	1	125,00	125,00
135	11044	Lâmpada indicativa	UND	2	30,00	60,00
136	11045	Sensor de temperatura	UND	1	84,00	84,00
137	11046	Resistencia de aquecimento	UND	2	135,00	270,00
138	11047	Chave contactora	UND	1	120,00	120,00
139	11048	Cabo de força	UND	2	25,00	50,00
140	11049	Porta Fuzível	UND	1	45,00	45,00
						1.814,00
		Bisturi Eletrônico				
141	11050	Caneta monopolar	UND	2	160,00	320,00
142	11051	Caneta bipolar	UND	2	350,00	700,00
143	11052	Cabo placa neutra	UND	2	85,00	170,00
144	11053	Placa fonte	UND	1	680,00	680,00
145	11054	Placa de Potencia	UND	1	690,00	690,00
146	11055	Transitor de potencia	UND	4	95,00	380,00
						2.940,00
		Desfrilibrador/ Cardioversor				
147	11056	Capacitor	UND	1	580,00	580,00
148	11057	Placa fonte	UND	1	680,00	680,00
149	11058	Transformador	UND	1	240,00	240,00
150	11059	Placa de Controle	UND	1	540,00	540,00
151	11060	Carenagem	UND	1	335,00	335,00
152	11061	Bateria Interna	UND	1	240,00	240,00
						2.615,00
		Oxímetro de Pulso				
153	11062	Sensor de Oximetria	UND	2	980,00	1.960,00
154	11063	Membrana de acionamento do painel	UND	1	230,00	230,00
155	11064	Placa fonte	UND	1	390,00	390,00
156	11065	Carenagem	UND	1	320,00	320,00
157	11066	Bateria Interna	UND	1	240,00	240,00
158	11067	Transformador	UND	1	200,00	200,00
						3.340,00
		Carro Anestesia				
159	11068	traqueia adulto	UND	2	425,00	850,00
160	11069	Traqueia Infantil	UND	1	370,00	370,00
161	11070	Válvula reguladora de pressão	UND	1	540,00	540,00
162	11071	Conjunto diafrágmas	UND	1	650,00	650,00
163	11072	Bateria	UND	1	240,00	240,00
164	11073	Válvula reguladora de ar comprimido	UND	1	220,00	220,00
165	11074	Válvula reguladora de oxigênio	UND	1	220,00	220,00
						3.090,00
		Foco Cirúrgico				
166	11075	Tranformador	UND	1	140,00	140,00
167	11076	Soquetes	UND	1	40,00	40,00
168	11077	Lâmpada 12v 50W	UND	10	30,00	300,00
169	11078	Placa de controle de iluminação	UND	1	445,00	445,00
170	11079	Relé de acionamento	UND	1	105,00	105,00
						1.030,00
		Autoclave Hospitalar 100				
171	11080	Resistência	UND	2	365,00	730,00
172	11081	válvulas solenóide vapor	UND	2	385,00	770,00
173	11082	borracha vedação porta	UND	2	95,00	190,00
174	11083	Válvula anti retrocesso	UND	8	65,00	520,00
175	11084	Válvula solenóide entrada d´ agua	UND	1	250,00	250,00
176	11085	Filtro de água de carvão ativado	UND	2	70,00	140,00
177	11086	Elemento filtrante de polipropileno	UND	6	55,00	330,00
178	11087	Elemento filtrante de carvão ativado	UND	6	55,00	330,00
179	11088	Contactora de acionamento resistencia	UND	2	300,00	600,00
180	11089	Controlador Microprocessado	UND	1	1.480,00	1.480,00
181	11090	Pressostato	UND	1	740,00	740,00
						6.080,00

Aspirador Cirúrgico						
182	11091	Conjunto palhetas /diafrágmas	UND	1	200,00	200,00
183	11092	Rolamento	UND	1	30,00	30,00
184	11093	Tubo de aspiração	UND	1	55,00	55,00
185	11094	Motor eletrico	UND	1	600,00	600,00
186	11095	Frasco compleo	UND	2	178,00	356,00
187	11096	Relé de acionamento	UND	1	28,00	28,00
						1.269,00
Mesa Cirúrgica						
188	11097	Engrenagem	UND	2	150,00	300,00
189	11098	Fuso engrenagem	UND	2	250,00	500,00
190	11099	Óleo hidráulico	UND	2	45,00	90,00
						890,00
Detector Fetal						
191	11100	Transdutor	UND	2	390,00	780,00
192	11101	Bateria	UND	2	37,00	74,00
						854,00
Analisador semi-automático Bioquímico						
193	11102	Tubo bomba peristáltica	UND	8	20,00	160,00
194	11103	Tubo de teflon	UND	4	40,00	160,00
195	11104	Bomba peristáltica	UND	1	20,00	20,00
196	11105	Lâmpada pré focada Bio 200	UND	2	350,00	700,00
197	11106	Anel Oring da cubeta	UND	3	80,00	240,00
198	11107	Janela Optica da cubeta	UND	3	80,00	240,00
199	11108	Fita impressora	UND	6	45,00	270,00
200	11109	Papel impressora	UND	20	9,00	180,00
201	11110	Placa cpu	UND	1	2.750,00	2.750,00
202	11111	Transformador	UND	1	195,00	195,00
203	11112	Filtro interface de leitura	UND	4	350,00	1.400,00
						6.315,00
Monitor Multi-Paramétrico						
204	11113	Cabo paciente	UND	2	400,00	800,00
205	11114	Membrana de aciomamento do painel	UND	1	215,00	215,00
206	11115	Placa fonte	UND	1	495,00	495,00
207	11116	Carenagem	UND	1	335,00	335,00
208	11117	Bateria interna	UND	1	310,00	310,00
209	11118	Transformador	UND	1	225,00	225,00
						2.380,00
Homogeinizador						
210	11119	Rolamento	UND	1	33,00	33,00
211	11120	Motor elétrico	UND	1	340,00	340,00
212	11121	Placa eletrônica	UND	1	360,00	360,00
213	11122	Caixa de engrenagem	UND	1	190,00	190,00
						923,00
Contador Automático de Célula						
214	11123	Conjunto Tubulação	UND	1	210,00	210,00
215	11124	Câmara de leitura RBC	UND	1	1.550,00	1.550,00
216	11125	Câmara de leitura WBC	UND	1	1.550,00	1.550,00
217	11126	Seringa Aspiração de amostra	UND	1	870,00	870,00
218	11127	Seringa Aspiração de Reagente	UND	1	920,00	920,00
219	11128	Válvula solenóide entrada d´ água	UND	2	530,00	1.060,00
220	11129	Válvula anti Vacuo	UND	2	410,00	820,00
221	11130	Agulha de aspiração	UND	2	550,00	1.100,00
222	11131	Motor passo home	UND	1	700,00	700,00
223	11132	Placa fonte	UND	1	1.750,00	1.750,00
224	11133	Placa CPU	UND	1	2.750,00	2.750,00
225	11134	Placa controle de válvulas	UND	1	1.820,00	1.820,00
226	11135	Lâmpada Hemoglobina	UND	1	280,00	280,00
227	11136	Sensor leitura	UND	1	390,00	390,00
						15.770,00
TOTAL						**104.819,00**

FORNECEDOR: EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
C.N.P.J.: 04.167.190/0001-97 TEL/FAX: 3422-1521
ENDEREÇO: AV. FORTALEZA, 5523, CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: LAÉRCIO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

MANUTENÇÃO CORRETIVA						
ITEM	**COD.R.P**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
CADEIRA ODONTOLÓGICA						
49	11137	Motor Elevação Assento	UND	1	1.230,00	1.230,00
51	11138	Micro Swith fim de curso	UND	4	103,00	412,00
52	11139	Placa de comando	UND	2	640,00	1.280,00
53	11140	Válvula de Agua	UND	2	210,00	420,00
56	11141	Válvula Suporte de pontas	UND	2	145,00	290,00
57	11142	Terminal Bordem	UND	2	140,00	280,00
58	11143	Suporte de pontas	UND	2	70,00	140,00
59	11144	Botões acionamento cadeira	UND	2	65,00	130,00
61	11145	kit Suctor	UND	2	270,00	540,00
62	11146	Ponteira sugadora	UND	3	30,00	90,00
64	11147	Mangueira Tríplice	UND	12	28,00	336,00
65	11148	Mangueira Cinza Sugador	UND	6	22,00	132,00
66	11149	Mangueira dupla	UND	6	6,50	39,00
67	11150	Mangueira 1/8	UND	5	5,00	25,00
68	11151	Mangueira 1/4	UND	5	6,05	30,25
69	11152	Mangueira 1/2	UND	5	7,00	35,00
70	11153	Capa de proteção do Refletor	UND	2	63,00	126,00

71	11154	Lâmpada Foco 12v/50W	UND	6	35,00	210,00
						5.745,25
		Estufa de Esterelização e Secagem				
72	11155	Conjunto fiação 2.5 mm alta temperatura	UND	2	109,00	218,00
74	11156	Termostato	UND	2	108,00	216,00
						434,00
		Autoclave Odontológica 1.2 lts				
75	11157	Resistência	UND	2	114,00	228,00
76	11158	Placa comando	UND	2	620,00	1.240,00
77	11159	Sensor de temperatura	UND	1	235,00	235,00
78	11160	Válvula solenóide	UND	1	100,00	100,00
79	11161	Termostato de segurança	UND	2	57,00	114,00
80	11162	Válvula de segurança	UND	4	80,00	320,00
81	11163	Guarnição da porta	UND	1	98,00	98,00
						2.335,00
		Raio-X Odontológicao				
82	11164	Placa de comando	UND	1	1.000,00	1.000,00
83	11165	Conjunto fiação	UND	1	280,00	280,00
84	11166	Transformador Primário	UND	1	1.250,00	1.250,00
						2.530,00
		Compressor Odontológico				
85	11167	Pressostato	UND	1	139,00	139,00
86	11168	Valvula de retenão	UND	1	90,00	90,00
87	11169	Filtro de entrada de ar com reulador	UND	1	100,00	100,00
88	11170	Conjunto reparo do cabeçote	UND	1	480,00	480,00
						809,00
		Caneta de Alta Rotação				
90	11171	Rolamento	UND	6	42,00	252,00
91	11172	Eixo Pinça	UND	2	84,50	169,00
92	11173	Tampa da cabeça	UND	3	46,00	138,00
93	11174	Tampa do spray	UND	3	44,00	132,00
94	11175	Cabeça Completa	UND	1	203,00	203,00
						894,00
		Micro Motor				
96	11176	Rolamento	UND	4	50,00	200,00
98	11177	Palhetas	UND	8	19,50	156,00
99	11178	Eixo Principal	UND	2	103,00	206,00
						562,00
		Contra Ângulo				
100	11179	Rolamento	UND	4	43,00	172,00
101	11180	Cabeça Completa	UND	1	190,00	190,00
102	11181	Tampa da cabeça	UND	2	35,00	70,00
						432,00
		Peça Reta				
105	11182	Rolamento	UND	2	105,00	210,00
106	11183	Eixo Principal	UND	1	78,00	78,00
107	11184	Eixo Pinça	UND	1	107,00	107,00
						395,00
		Fotopolimerizador				
108	11185	lâmpada	UND	2	43,00	86,00
109	11186	Ponteira Translucida	UND	3	54,00	162,00
110	11187	fonte	UND	2	230,00	460,00
						708,00
		Seladora				
111	11188	Resistencia	UND	4	29,00	116,00
112	11189	Fita Teflon	UND	4	20,00	80,00
113	11190	Placa de comando	UND	2	48,00	96,00
						292,00
		TOTAL				**15.136,25**

Nova União – RO, 12 de março de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:933CBA7B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: LAJA LTDA -ME
C.N.P.J.: 05.887.870/0001-48
TEL/FAX: 69 3043-3222 CEP: 78905-220
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES, 2858 -A – PEDACINHO DE CHÃO -PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: AURIONE KENEDDY DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
5	Cadeira fixa sem braços, estofamento em espuma de poliuretano injetada, moldada automaticamente, densidade D28, assento e encosto único, em tecido azul, espuma do assento com espessura de 80 MM revestido em tecido, estrutura em ferro tubular em epóxi.	UNI	100	TOK CHAIR MOELO SECRETARIA	92,00	9.200,00

12	Cadeira Executiva giratória, em material polipropileno, densidade da espuma d28, reclinavel e com braços.	UNI	3	PLAXMETAL MODELO EXECUTIVA	399,00	1.197,00
13	Mesa para Escritório de Canto, estrutura em MDF de qualidade, gaveteiro pode ser fixado em ambos os lados, puxadores plástico resistentes, mesa pode ser montada para os dois lados, pés de metal reforçados, nas dimensões minimas de 0,75x1,50x1,70.	UNI	6	PANDIN CODELO EPT 1517MG02	514,00	3.084,00
14	Nobreak com potência de 1400 VA com indicador luminoso de rede, com 16 estágios de regulação, 8 tomadas, conexões cabo 5/15 e tomadas padrão 5/15, rede elétrica 110 V.	UNI	30	TS SHARA MODELO 1400 VA	525,00	15.750,00
17	Refrigerador frost free, 02 portas, de no minimo 360 litros, classe A, 110 V	UNI	6	ELECTRO LUX MODELO DC 44 CUSTO	2.440,00	14.640,00
20	Computador All in One, processador com velocidade mínima de 3.0 GHZ, 4GB de memória, HD de 500GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, Webcam integrada, LED 19.5", Slot para cartão 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), com sistema BLUETOOTH 4.0, 03 portas USB 3.0 e Windows 8.1. Garantia minima de 01 ano.	UNI	5	PC MIX	2.662,00	13.310,00
TOTAL						**57.181,00**

FORNECEDOR: JAIRO ANTONIO ZANATTA -EPP
C.N.P.J.: 03.843.541/001-70
TEL/FAX: 55 3353-70 CEP: 97.950-000
ENDEREÇO: RUA SÃO BORJA, 960, SALA 01, CENTRO, GUARANI DAS MISSÕES/RS
NOME DO REPRESENTANTE: JAIRO ANTONIO ZANATTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
8	Arquivo fichário em aço com 06 gavetas, medindo 134x75x45 cm	UNI	10	LUNASA	881,49	8.814,90
TOTAL						**8.814,90**

FORNECEDOR: FLORESTANET LTDA -ME
C.N.P.J.: 05.229.389/0001-65
TEL/FAX: 69 3641 4245 CEP: 76954-000
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO 3910, CENTRO, ALTA FLORESTA DO OESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO DA SILVA ARMI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Cadeira giratória com rodas, com revestimento de tecido Mesh, com braço, material estrutural de polipropileno, altura do encosto de 65 cm, espessura do estofado do braço de 4 cm, com assento de largura de 53 cm e 10 cm de espessura.	UNI	10	APY	480,00	4.800,00
9	Mesa revestida confeccionado em madeira MDP aglomerada com 15 mm de espessura e revestida em ambas as faces com laminado melaminico texturizado na cor cinza, acabamento de bordas com fita de poliestirno 2,5 mm de espessura, pé painel (fechado) 02 gavetas com chave, medindo 170x75x75 cm.	UNI	50	GIOBEL	264,00	13.200,00
15	Freezer vertical, com no minimo 231 litros, frost free, consumo de energia classe A, cor branca, 110 V.	UNI	6	CONSUL	2.150,00	12.900,00
18	Fogão com Pé Fundiferro 4 Bocas Preto e 4 Queimadores Simples com Forno Baixa Pressão, alimentado a gás natural	UNI	8	MUELLER	749,00	5.992,00
19	Fogão com Pé Fundiferro 6 Bocas Preto e 6 Queimadores Simples com Forno Baixa Pressão, alimentado a gás natural	UNI	8	MUELLER	959,00	7.672,00
21	Notebook com as seguintes especificações minimas: tela de 15,5" em LED (1366X768), processador com velocidade minima de 3.0 GHZ, BLUETOOTH 3.0, 04 GB de memória, HD de 500 GB, portas USB 3.0, processador gráfico em HD Graphics 4000. Garantia minima de 01 ano.	UNI	5	ASUS	1.818,27	9.091,35
TOTAL						**53.655,35**

FORNECEDOR: ERALDO B. DE OIVEIRA & CIA LTDA. ME
C.N.P.J.: 81.716.284/0001-19
TEL/FAX: 44 321-1498 CEP: 87.175-000
ENDEREÇO: RUA PRES. TANCREDO A. NEVES 161, CENTRO, ITAMBÉ/PR
NOME DO REPRESENTANTE: ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	Cadeira giratória com rodas, em nylon, estrutura em aço, sem braços.	UNI	VIANFLEX	20	110,00	2.200,00
3	Longarina 03 lugares, cor cinza, em tecido com espuma e pés com estrutura em aço revestida com capa plastica.	UNI	VIANFLEX	20	245,00	4.900,00
4	Longarina 03 lugares em plastico resistente, na cor preta, com estrutura em aço.	UNI	VIANFLEX	20	225,00	4.500,00
6	Cadeira fixa sem braços, estrutura metálica, com acento e encosto em plastico de alta resistência, nas seguintes dimensões: A x L x P 53 x 53 x 59 cm	UNI	VIANFLEX	70	67,00	4.690,00
10	Armário em aço com 02 portas, 04 gavetas, com chave, medindo 40x90x198 cm	UNI	VEGEL	30	485,00	14.550,00
11	Projetor com lâmpada 200W UHE, com resolução de 2600 lumens (em cores) e 2600 lumens (em branco) com conexões VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco)	UNI	EPSON	6	1.690,00	10.140,00
16	Freezer horizontal de 02 portas, consumo de energia classe A, com no minimo 320 litros, 110/120V.	UNI	FRICON	10	1.830,00	18.300,00
22	Impressora multifuncional com as seguintes especificações minimas: copiadora, scaner, porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada, 110V, Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (82/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior), opção de impressão frente e verso. Garantia minima de 01 ano.	UNI	HP	5	875,00	4.375,00
23	Scaner com as seguintes caracteristicas minimas: • Digitalização Frente e Verso – Duplex • Velocidade de Digitalização de até 24ppm – Duplex 48ipm – P&B e Colorido • Compatível com Windows®, Mac® e Linux® • Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, Pendrive, Smartphone ou Tablet Android, garantia minima de 01 ano.	UNI	BROTHER	3	1.830,00	5.490,00
24	Impressora Multifuncional – Impressora, Copiadora, Scanner e Fax com Conexão WiFi, impressão frente verso automática, garantia minima de 01 ano.	UNI	HP	8	504,60	4.036,80
TOTAL						**73.181,80**

FORNECEDOR: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS –EIRELI -EPP
C.N.P.J.: 04.063.503/0001 -67
TEL/FAX: 62 3231 4204 CEP: 74055-100
ENDEREÇO: RUA 68, Nº 643, QD 128 LT. 71, SETOR CENTRAL GOIÂNIA/GO

NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO GOMES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	Arquivo em aço 04 com gavetas, medindo 46x70x133 cm.	UNI	NOBRE MODELO ARQ04G	40	408,00	16.320,00
TOTAL GERAL DA ATA						**209.153,05**

Nova União – RO, 11 de março de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:986AE309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
LISTA DE FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS

FUNCIONÁRIOS CADASTRADOS						
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**
6981	ADEMIR SERAFINE	CONTADOR	01/07/2013	541.447.879-15	ATIVO	1.470,00
8173	ANA CRISTINA DONDÉ	CHEFE DE CONTROLADORIA	06/03/2014	935.334.702-53	ATIVO	1.470,00
8180	ANDRÉ MEDINA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/11/2015	799.444.852-68	ATIVO	924,00
6041	ANTONIO MARCOS PIRES	VEREADOR	01/01/2013	326-936.302-82	ATIVO	2.750,00
7951	BATISTA LUIZ GRITTI	CHEFE SEGUR. E MANUTENÇÃO	01/02/2013	290.542.732-91	ATIVO	1.050,00
7101	DORCA RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	DIRETORA DE DIVISÃO	07/01/2013	389.974.602-34	ATIVO	1.155,00
6631	EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES	VEREADOR	01/01/2013	316.254.058-55	AFASTADO	2.500,00
6391	GILMAR CAVALCANTE PAULA	VEREADOR	01/01/2013	654.717.922-20	ATIVO	3.750,00
6551	ISAQUE MACIEL DE SOUZA	VEREADOR	01/01/2013	389.999.002-15	ATIVO	2.500,00
7282	JORGE AUGUSTO PAGLIOSA ULKOWSKI	ASSESSOR JURIDICO	01/07/2013	028.595.349-46	ATIVO	2.079,00
6711	JORGE FERNANDES LEITE	VEREADOR	01/01/2013	285.770.782-72	ATIVO	2.500,00
943	LUIZ FERNANDO FERREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/06/2013	302.257.872-53	ATIVO	924,00
944	MARINES KLEIN	AGENTE DE SERV. ZELADOR	01/06/2013	652.745.202-00	ATIVO	924,00
6801	NILDA MIGUEL NETO	VEREADORA	01/01/2013	271.546.532-72	ATIVO	3.000,00
942	ROBERTO CAVALCANTE SANTOS	VEREADOR	01/01/2013	595.611.492-49	ATIVO	2.500,00
945	SELMA ALVES DA SILVA	DIRETOR GERAL	11/06/2013	946.781.542-72	ATIVO	1.890,00
6471	VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA	VEREADORA	01/01/2013	141.937.928-38	ATIVO	2.500,00
8176	VOLMIR RECH	VEREADOR	01/01/2013	479.004.662-15	ATIVO	2.500,00
6121	WANDERLEI LOURENÇO DA COSTA	VEREADOR	01/01/2013	237.907.092-04	ATIVO	3.000,00

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:BDB2750F

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2015		PERÍODO: 12			DATA EMISSÃO: 04/02/2016
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.960,69	247,12	PASSIVO CIRCULANTE	446,94	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	446,94	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e		
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	446,94	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.513,75	247,12			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	386.300,54	370.627,45	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	446,94	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	386.300,54	370.627,45	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	115.127,45	90.627,45	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	141.757,23	141.757,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-8.826,91	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	248.057,06	229.117,34
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	18.939,72	-4.212,36
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	229.117,34	233.329,70
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	389.814,29	370.874,57
TOTAL	390.261,23	370.874,57	TOTAL	390.261,23	370.874,57
ATIVO FINANCEIRO	446,94	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	446,94	0,00
ATIVO PERMANENTE	389.814,29	370.874,57	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				389.814,29	370.874,57

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Rececebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT
Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00
TOTAL	0,00

Comentários -

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:4F247169

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2015	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 04/02/2016	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	869.615,30	895.824,00	891.750,64	-4.073,36
TOTAL (V) = (III + IV)	869.615,30	895.824,00	891.750,64	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	849.615,30	871.324,00	867.250,64	867.250,64	866.803,70	4.073,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	575.300,00	604.021,02	604.021,00	604.021,00	604.021,00	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.315,30	267.302,98	263.229,64	263.229,64	262.782,70	4.073,34
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	869.615,30	895.824,00	891.750,64	891.750,64	891.303,70	4.073,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	869.615,30	895.824,00	891.750,64	891.750,64	891.303,70	4.073,36
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	869.615,30	895.824,00	891.750,64	891.750,64	891.303,70	4.073,36

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:5458BA48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016

Processo Administrativo nº GI 682/2015
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2016
Registro de Preço nº 002/CPL/2016
Edital nº 018/CPL/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **015/CPL/2016**, realizado em **16/02/2016 ás 10:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-682/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: **AUTO POSTO MINUANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.727.626/0001-46**, com sede a **AVENIDA CANDEIAS Nº 1835, Bairro AREAS ESPECIAIS** CEP: 76.870-178, Cidade de **ARIQUEMES/RO**, fone: (069) 3536-2873/3535-2813, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **LIRIO PEDRO RIGON**, portador do CPF n° 169.026.619-87 e RG n° 503.637 SSP/MT.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **AUTO POSTO MINUANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.727.626/0001-46.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4.500	Litro	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	3,91	17.595,00
2	6.000	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRÁS	3,33	19.908,00
3	7.000	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRÁS	3,44	24.080,00
TOTAL						61.655,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços **VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC e Gabinete do Prefeito:

Obs: A integra da ata n° 002/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 14 de março de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:24C8FF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2 SEMESTRE 2015

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	janeiro / 2015	fevereiro / 2015	março / 2015	abril / 2015	maio / 2015	junho / 2015	julho / 2015	agosto / 2015	setembro / 2015	outubro / 2015	novembro / 2015	dezembro / 2015	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.775,25	53.225,92	63.334,74	58.814,87	59.934,05	62.131,76	58.814,87	59.379,54	66.079,93	60.077,27	61.843,74	75.481,26	735.893,20	0,00
Pessoal Ativo	56.775,25	53.225,92	63.334,74	58.814,87	59.934,05	62.131,76	58.814,87	59.379,54	66.079,93	60.077,27	61.843,74	75.481,26	735.893,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.775,25	53.225,92	63.334,74	58.814,87	59.934,05	62.131,76	58.814,87	59.379,54	66.079,93	60.077,27	61.843,74	75.481,26	735.893,20	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	735.893,20													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.835.088,32
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) =(IV/V)*100	2,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	1.730.105,30
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.643.600,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, emitido em 29/fev/2016 as 11h e 31m.	

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral de Adm Legislativa

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1778D593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALAS ENFERMEIROS MARÇO 2016

ESCALA DO MÊS DE MARÇO DE 2016																																					
Publicada em:																																						
ENFERMEIROS																																					
COREN	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Garga Horaria	
			T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
190.840	Andressa Ferreira	1162							DN	N						DN	N						DN	N						DN	N			148	154
167.624	Leonice Alves	1020		DN							DN							DN		D					DN		D					DN		148	
250.463	Ieda M. Pinheiro	1139			DN	D						DN	N						DN							DN							DN	148	
222.628	Jose Luiz	1019				N	DN						D	DN						N	DN						N	DN						148	
419.294	Adriana Cruz				36						36							36							36						36			180 Horas	
Legenda:																																					
D: Diurno (Plantão das 07:00 às 19:00 horas)																																					
N: noturno (Plantão dás 19:00 às 07:00 horas) COREN nº419.294 /RO																																					
E: Extra (plantão extra 24 horas)																																					

ADRIANA A. CRUZ
Supervisora de Enfermagem

COREN	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Garga Horaria	
			T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
190.840	Andressa Ferreira	1162	D					N	DN	D						DN	D						D						DN	D			148	154
167.624	Leonice Alves	1020	N	DN						N	DN						N	DN						N	DN						N	DN		148	
250.463	Ieda M. Pinheiro	1139			DN	D						DN	D						DN	D						DN	D						DN	148	
222.628	Jose Luiz	1019				N	DN						N	DN	DN					N	DN						N	DN						148	100
419.294	Adriana Cruz				36						36							36							36						36			180 Horas	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A6585A65

P M N U - RO
ESCALAS LIMPEZA MARÇO 2016

Escala de Plantões Limpeza mês de MARÇO de 2016																																			
Nome	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Maria de Lurdes	X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			
Eliane Viana	X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			
Silviane Antunes		X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X		
Ruth Celia		X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X		
Maria de Assis			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X	
Shirle Cordeiro			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X			X	
Marilene Alves: FÉRIAS																																			

ADRIANA A. CRUZ
Coordenadora de Enfermagem

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:55D80F4B

P M N U - RO
ESCALAS MÉDICO MARÇO 2016

MÉDICOS																																
CRM	Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
		T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
1.570	Mário Orlando	DN						DN	DN						DN	DN						DN	DN						DN	DN		
1.394	Romas Deolino		DN							DN							DN							DN							DN	
4.322	Carlos Henrique			DN	DN	DN	DN				DN							DN	DN	DN	DN				DN	DN	DN	DN				DN

Nova União/RO, 23 DE Fevereiro DE 2016.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6F3E4CB1

P M N U - RO
ESCALAS MOTORISTA MARÇO 2016

Escala de Plantões dos Motoristas mês de MARÇO de 2016																																
Nome	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Edson Batista	X				DN		X						X						X						X						X
Ednaldo de Araujo		X				DN		X						X				DN		X						X					
Leandro Ferreira da Silva			X						X			DN			X						X			DN		X					
Alexandre Nunes de Oliveira				X						X			DN			X						X			DN		X				
Paulo Celestino					X						X						X		DN				X				DN		X			
Andre Gonçalves de Aragão						X				DN		X						X		DN				X						X		
Fernando do N Soares Férias																																

ADRIANA A. CRUZ
Coordenadora de Enfermagem

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F9DABD67

P M N U - RO
ESCALAS RECEPÇÃO MARÇO 2016

ESCALA DO MÊS DE MARÇO DE 2016																																
RECEPÇÃO																																
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
Maria da Penha	X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X
Adão Luiz Vieira		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X		X	

Nova União/RO, 23 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA A. CRUZ
Supervisora de Enfermagem
COREN nº419.294 /RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:51EDF90C

P M N U - RO
ESCALAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM MARÇO 2016

ESCALA DE ENFERMAGEM MÊS DE MARÇO DE 2016 TECNICOS DE ENFERMAGEM

Publicada em:

COREN	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CARGA HORARIA
			T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	
593.662	Eloisa C. Mendes	1102	DN						DN						DN						DN						DN						EX	150
712.858	Cleusmil S. Santos								DN						DN						DN						DN						DN	125
489.952	Deijanira Miranda Oliveira	49		DN						DN						DN						DN						DN						125
462.027	Ednamar Barbosa Tavares	318		DN						DN						DN						DN						DN						125
241.480	Maria Aparecida Marques	29			DN						DN						DN						DN						DN					125
408.597	Valdeci Andrade Pinto	70			DN						DN						DN						DN						DN					125
590.405	Pedro Martins	83				DN						DN						DN						DN						DN				125
574.959	Marizete S. Oliveira	174				DN						DN						DN						DN						DN				125
707.243	João Carlos Barbosa	1017					DN						DN						DN						DN						DN			125
451.244	João Alves Barros	1059					DN						DN						DN						DN						DN			125
63.014	Edileusa V. da Silva	4						DN						DN						DN						DN						DN		125
	Eliel de Carvalho							DN						DN						DN						DN						DN		125
	Horas Semanais				30						30							30							30					30				150 Horas

Observação: Plantões do dia 31.03.2016 - Extra, Carga Horaria conforme levantamento Juridico são 129 Horas Mensais.

Legenda:

D: Diurno (Plantão das 07:00 às 19:00 horas)

N: noturno (Plantão dás 19:00 às 07:00 horas)

EX - extra (Plantão 24 horas)

ADRIANA A. CRUZ
Supervisora de Enfermagem
COREN nº 419.294/RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DEE604AF

P M N U - RO
ESCALAS TÉCNICO DE RAIO-X MARÇO 2016

ESCALA DO MÊS DE MARÇO DE 2016

RAIO X

Nome do Servidor	1	2 3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21 22	23	24	25	26	27	28 29	30 31
	T	QQ	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S T	Q	Q	S	S	D	S T	Q Q
Daniel dos Santos	X	X					X		X	X				X		X				X		X	X			X	X
Jussara Candeias		X	X			X		X					X		X		X			X	X					X	X

Nova União/RO, 23 de Fevereiro de 2016.

ADRIANA A. CRUZ
Supervisora de Enfermagem
COREN nº419.294 /RO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A2B4A343

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS